



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021
PROCESSO N.º 09678/2021

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TIPO: MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DO MENOR VALOR DA TARIFA
DATA DA ABERTURA: 04/05/2021

HORÁRIO: 09:00 horas, horário de Brasília.

LOCAL: Auditório da Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente situado na Praça Tancredo Neves, nº 116, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana-SEMOB, torna público que, fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 02/2021**, do tipo **melhor proposta em razão do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (art. 15, inciso I da Lei Federal 8.987/95)**, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para a delegação, mediante **CONCESSÃO**, da prestação do **SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificado nos Anexos ao presente Edital.

1.2. A presente Concorrência e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 8.987, de 13.02.95; nº 9.074, de 07.07.95; nº 8.666, de 21.06.93, e respectivas alterações; da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei da Mobilidade); pela Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista - BA; Lei Municipal 968/99 e outras legislações, decretos e regulamentos pertinentes, que autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão dos serviços de transporte coletivo municipais, bem como pelas demais normas complementares aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser baixadas pelo Município e, ainda, pelas disposições deste Edital e respectivos anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2.1. A justificativa para a realização da concessão foi publicada, conforme exige o art. 5º da Lei nº 8.987, de 13.02. 95, publicada no DOM em 12 de fevereiro de 2021, Edição nº 2842, Ano XIV, página 78-80 de 98.

1.2.2. A audiência pública de 01 de novembro de 2019, foi convocada através de publicação no Diário Oficial do Município, de 17 de outubro de 2019 e no portal de notícias do Município no dia 16 de outubro de 2019 (<http://www.pmvc.ba.gov.br/plano-municipal-de-transporte-publico-sera-discutido-em-audiencia/>), dando cumprimento ao art. 39, Lei Federal 8.666/93, ressalte-se que para maior discussão quanto a licitação do serviço público essencial de transporte coletivo e em cumprimento das exigências legais da Lei nº 8.666/93 uma nova audiência em 16 de outubro de 2020, tendo sido publicado o aviso de audiência nos mesmos meios previstos para publicidade da licitação nos termos do art. 39, § único da Lei Federal 8.666/93”.

1.3. As retificações do Edital se houverem, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou esclarecimentos, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4. A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, bem como as relativas à operação dos serviços, poderão ser obtidos Junto à Comissão Especial de Licitações, situada na Praça Joaquim Correia, 55, Centro (Gerência de Compras), tel (77) 3424-8515 / 8516, e-mail: transporte2021licitacao@gmail.com, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das propostas da presente Concorrência Pública.

1.5.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação com apoio técnica da SEMOB prestar todas as informações necessárias e responder aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas formulados pelos interessados antes do início da sessão de abertura dos envelopes, juntando as respostas aos autos do processo administrativo respectivo.

EDITAL pag. 2



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

1.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Gerência de Compras, situada na Praça Joaquim Correia, 55, Centro ou pelo link: <https://www.pmvc.ba.gov.br/licitacao-transporte-2021>, de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização dar-se-á pelo Secretário Municipal de Administração nos termos do art. 1º, §2º do Decreto Municipal 20.757/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Os dois envelopes Habilitação e PROPOSTA COMERCIAL poderão ser protocolizados até 08:30 horas do dia da data da Sessão (item 3.2), no Protocolo Geral da Prefeitura no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-907.

3.2. No dia 04/05/2021 às 09:00 horas, a Comissão Especial de Licitação estará reunida em sessão pública no Auditório da Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente situado na Praça Tancredo Neves, nº 116, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA., para recebimento dos envelopes A e B para iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA** n.º 02/2021.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante **CONCESSÃO** da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, especificado nos Anexos do presente Edital.

4.1.1. **Serão selecionadas Concessionárias para o Lote de serviços 1 e Lote de Serviços 2, para exploração de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros por oferta de número de veículos e quilometragem para exploração de 50% (cinquenta por cento) da oferta de cada lote de serviços sem exclusividade de linhas que serão definidas pelo Poder Concedente objetivando que fiquem distribuídos em 50% (cinquenta por cento) dos respectivos lotes de serviços, referidos no Anexo II – Diretrizes do Projeto Básico, do presente Edital, sendo considerados como oferta mínima 60% do período normal pré pandêmico e a frota será distribuída 50% para cada lote considerando frota equivalente a veículos categoria básico da norma ABNT/NBR 15.570 com 80 lugares.**

4.1.1.1. Não será permitido que o serviço público de transporte seja prestado no Município com caráter de exclusividade, motivo pelo qual é defesa a contratação de ambos os lotes por empresa ou grupo empresarial coligado, sócios, *holdings*, ou forma similar que possam estabelecer qualquer vínculo inclusive familiar até 2º grau, na forma do art. 16 da Lei 8.987/95. Não poderão ainda participar as empresas que estejam em situação de sanção de suspensão temporária ou declarada inidônea independentemente do ente da Federação sancionador, (art. 87, III e IV, Lei Federal 8.666/93).

4.1.2. As características operacionais das linhas que compõem as áreas de operação do serviço (itinerários, linhas e atendimentos, quadro de horários, etc), bem como a frota estipulada para a prestação dos serviços poderão ser alteradas e ampliadas pelo Poder Concedente, desde que mantidas as condições de equilíbrio econômico-financeiro da operação, conforme proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

4.1.3. A eventual expansão do perímetro urbano, por legislação competente, implicará, necessariamente, na integração do sistema já licitado para o(s) Lote(s) em questão(ões), mantendo o Poder Concedente todas as prerrogativas do item anterior.

EDITAL pág. 3



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

4.2. Os Anexos do presente Edital são relacionados a seguir:

Anexo I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO;

Anexo II – DIRETRIZES PROJETO BÁSICO;

Anexo III – PARÂMETROS ECONÔMICOS E FINANCEIROS;

Anexo IV - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

Anexo V - MODELOS – COMPROMISSOS;

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;

Anexo VII – INSTRUÇÕES PARA BILHETAGEM E GPS;

Anexo VIII - ESTUDOS E PROJETOS DA CONCESSÃO.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As condições necessárias à prestação adequada dos serviços se encontram expressamente previstas nos Anexos ao presente Edital.

6. METAS

6.1. Constituem metas desta concessão, atendendo, especialmente, ao disposto no inciso I, do art. 10 da Lei Federal nº 12.587/2012 (Lei da Mobilidade Urbana), a consecução dos seguintes resultados:

6.1.1 promover a organização e a racionalização do **SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS** de forma a atender aos anseios de deslocamento da população em conformidade com os princípios da licitação, transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e do concessionário, com os quais devem estar comprometidos tanto o Poder Público, como o concessionário dos serviços;

6.1.2 promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional do **SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS**, inclusive no que se refere ao emprego de novas tecnologias;

6.1.2.1 as tipologias de veículos a serem utilizados ao longo de toda a concessão devem ter idade máxima de 10 (dez) anos e a idade média máxima não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

6.1.3 promover a integração do sistema municipal de transporte coletivo urbano com outros meios de transporte;

6.1.3.1 aperfeiçoar a regulação do **SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS**, devidamente fundamentado e acordado entre as partes, com garantia de direito ao contraditório;

6.1.3.2 Atendimento aos usuários do transporte coletivo de forma a que, estando eles situados em alguma via integrante da rede de transporte coletivo, a distância máxima de caminhada até os Pontos de Embarque e Desembarque seja de até 500 metros, desde que haja adensamento populacional para que justifique o serviço.

6.1.3.3 Implantação da automatização do processo de controle da oferta e demanda do transporte coletivo urbano do município e do sistema de monitoramento da frota, conforme especificado no Anexo VII.

EDITAL pag. 4

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

6.1.3.4 Cumprimento de todos os dispositivos que regulamentaram as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.

6.1.3.5 Manutenção da qualidade do serviço prestado à população, através da verificação permanente de indicadores de qualidade dos serviços.

7. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

7.1. O prazo da concessão será de 10 (dez anos) renováveis por igual período, contados a partir do início da prestação do serviço concessionado, devidamente comprovado o cumprimento das Metas da Concessão para prorrogação do serviço público.

7.2. O valor estimado da presente concessão dentro dos prazos aqui definidos de 10 (dez) anos é de R\$ 286.548.667,20 (duzentos e oitenta e seis milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente Concorrência as pessoas jurídicas interessadas, isoladamente, que comprovem possuir em seu contrato social o referido objeto licitado.

8.2. Não serão admitidas à Concorrência as pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3. Não será permitida a participação de consórcios.

8.4. Nos termos do art. 27 da Lei 8.987/95 o licitante vencedor poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até o término do contrato, bem como poderá ceder o mesmo, mediante prévia e expressa anuência do Município, devidamente justificada, observado o disposto no presente Edital e nos respectivos Anexos.

8.4.1. O descumprimento do disposto no item 8.4 que resulte em transferência do controle societário do concessionário implicará na caducidade da concessão, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis e das eventuais perdas e danos.

8.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência.

8.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local indicados no item 3.2 os interessados deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

9.2. O licitante se fará representar através de Carta de Credenciamento de Representante, nos moldes do MODELO A, constante do Anexo IV, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. Instrumento que comprove os poderes para praticar, em nome do licitante, todos os atos referentes à licitação, acompanhado, se for o caso, dos documentos que comprovem

EDITAL pág. 5

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

9.2.2. No momento do credenciamento, o representante deverá estar munido de documento hábil de identificação pessoal.

9.2.3. O representante credenciado terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou "*a posteriori*", por sua representada.

9.2.4. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de um único licitante.

9.2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará o licitante ou será motivo de desclassificação de sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo nas sessões públicas.

9.2.6. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos participantes na sessão.

9.2.7. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão Especial de Licitação 02 (dois) envelopes fechados ("A", "B"), na forma descrita nos itens 10, 11 e 12.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.1. As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- 10.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 10.1.2. Documentação relativa à qualificação-técnica;
- 10.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal;
- 10.1.5. Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- 10.1.6. Declarações conforme modelos do Anexo IV.

10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.2. Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.3. Qualificação-técnica

- 10.3.1. A qualificação dos licitantes será comprovada por meio de:
 - 10.3.1.1. Declaração de Compromisso de Disponibilidade de Pessoal, conforme Modelo A do Anexo V e de Compromisso de Disponibilidade de Frota, conforme Modelo B do Anexo V, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.
 - 10.3.1.2. Declaração de Compromisso de Disponibilização de Imóvel, conforme Modelo C do Anexo V, de acordo com a necessidade de operação dos serviços.
 - 10.3.1.3. A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a realização de atividade anterior de serviço

EDITAL pág. 6



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

público de transporte, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da mesma para a execução do objeto licitado.

10.3.1.3.1. Considera-se atividade pertinente:

10.3.1.3.1.1. Qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual;

10.3.1.3.2. Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com quantitativo de 50% (cinquenta por cento):

10.3.1.3.2.1. da frota envolvida na operação do futuro contrato;

10.3.1.4. O atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a Licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.3.1.5. O atestado deverá ser firmado pelo responsável legal dos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.3.1.6. Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado.

10.3.1.7. Poderá a Administração oficialiar a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

10.3.1.8. Na hipótese do atestado ser referente a serviço prestado em consórcio, deverá ser observado somente os quantitativos comprovadamente executados pela licitante.

10.3.1.9. A visita técnica será facultativa e para os interessados deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes e agendada através do telefone (77) 3429-7352/7381 com o senhor Micael Batista Silveira, Coordenador de Transporte Público.

10.3.1.9.1. Por ocasião da visita, será fornecido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica fornecido pelo Órgão Licitante, bem como declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

10.3.1.9.2. Na ausência de realização de visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Ciência das condições necessárias para execução do serviço.

10.3.1.9.3. Justifica-se a visita técnica, pois os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, inclusive a situação do terminal e do estado do viário do Município (vias pavimentadas ou não), não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento do sistema por ocasião de sua proposta.

10.3.1.9.4. Em hipótese alguma as visitas técnicas poderão ocorrer conjuntamente entre mais de um licitante interessado no presente processo licitatório.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou

EDITAL pág. 7



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IGPM/FGV – Índice Geral de Preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados(as) mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. A boa situação financeira da licitante será observada através dos índices previstos no item 10.4.1.1, sendo que a licitante que não alcançar tais índices será inabilitada.

10.4.1.1. Para a qualificação econômico-financeira da Licitante, os índices de LG e LC deverão apresentar resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) e GE menor ou igual a 0,5 apurados com os valores constantes do balanço, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

GE: Grau de Endividamento

$$GE = (PC + ELG) / AT$$

Onde:

PC: Passivo Circulante

ELG: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

10.4.2 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

10.4.3 Certidões negativas de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores forenses da sede da sociedade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

10.5 Regularidade Fiscal

10.5.1 regularidade fiscal será comprovada pela:

10.5.1.1 prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

EDITAL pag. 8

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

10.5.1.2 prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.1.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive com relação a Regularidade Social – INSS.

10.5.1.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONCORRENTE;

10.5.1.5 prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6 Documentação relativa à regularidade trabalhista

10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.6.1.1 Observações: A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser comprovada através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11. Declarações

11.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação:

11.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme Modelo B - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital, do Anexo IV;

11.1.2. Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Modelo C do Anexo IV;

12. PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE "B"

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL será elaborada de acordo com as disposições do presente Edital, e, especificamente, com sua formatação conforme o disposto no Anexo III, devendo o licitante:

12.1.1. apresentar PROPOSTA COMERCIAL, indicando o valor da tarifa de remuneração por passageiro com valor em reais de forma numérica e por extenso contendo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.

12.2.1. Junto com a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue, sob pena de desclassificação, um Estudo de Viabilidade Econômica. A tarifa apresentada na planilha não poderá ser superior a R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). As propostas inexecutáveis serão desclassificadas quando o valor presente líquido (VPL) para concessão for negativo ou o valor da taxa interna de retorno (TIR) da concessão não for entre 5% e 10%.

12.3. A PROPOSTA COMERCIAL terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

12.3.1. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL será prorrogável automaticamente, por sucessivos períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da validade original.

EDITAL pág. 9

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



12.4. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL licitante deve utilizar preços, parâmetros e coeficientes para determinação dos custos variáveis e fixos e demais custos necessários para execução da concessão, por sua conta e risco, assim como também poderá considerar projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade e os demais levantamentos que julgar necessário.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

13.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

13.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º (...)

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO

13.1.2 ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º (...)

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

NOME COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO

13.2 Os documentos dos ENVELOPES: "A" – HABILITAÇÃO; "B" - PROPOSTA COMERCIAL; serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

13.2.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do seu(s) representante(s) legal(is) nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de seu(s) representante(s) legal(is) ou a recusa do(s) mesmo(s) em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do licitante.

13.2.3 No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão Especial de Licitação, devendo os documentos ser apresentados e autenticados durante a sessão.

13.2.4 A Comissão Especial de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

13.2.4.1 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não possuírem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.2.4.2 Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser rubricados pelo representante legal da Licitante.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

13.2.4.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 13.1.

13.2.4.4 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

13.2.4.5 A prática de atos pelo(s) licitante(s) em cada etapa da licitação está sujeita à preclusão, sendo vedada a interposição de recursos referentes a etapas já consumadas do certame.

13.2.4.6 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas na Concorrência Nº (...). A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

14. PROCEDIMENTO

14.1. Na sessão de abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados, serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Licitantes que estiverem presentes à sessão.

14.2. A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação, conferirá a numeração das páginas e rubricará toda a documentação que, em seguida, será rubricada pelos representantes legais ou credenciados das Licitantes que estiverem presentes, sendo possibilitada a palavra aos representantes.

14.2.1. A Comissão Especial poderá realizar o julgamento de plano, na própria sessão.

14.2.2. Caso a Comissão Especial de Licitação entenda que não há condições de julgamento de plano na fase de habilitação a sessão será encerrada para posterior análise da documentação colacionada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e o Envelope B - PROPOSTA COMERCIAL será mantido na forma lacrada e rubricada pelos presentes na sessão, e permanecerão sob custódia da Comissão Especial de Licitação até a respectiva abertura em outro ato público.

14.2.2.1. Após analisar toda a documentação, a Comissão Especial de Licitação publicará o julgamento na Imprensa Oficial.

14.3. Resolvidos eventuais recursos sobre a habilitação ou inabilitação, haverá a abertura dos Envelopes B – Proposta Comercial.

14.4. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será efetuado atribuindo-se valoração das propostas das licitantes em razão da tarifa de remuneração ofertada.

14.5. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar proposta exequível e com o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.

14.6. Havendo empate, o desempate se dará por sorteio nos termos da Lei 8.666/93.

14.7. Constatando-se que uma única licitante foi vitoriosa em ambos os lotes, deverá ser observado qual foi o lote de preferência da mesma.

14.7.1. Nesta hipótese, o segundo colocado do lote remanescente será declarado vencedor do mesmo.

14.8. A Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá efetuar diligências, exigindo que a Licitante apresente esclarecimento ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a solicitação ou inclusão de qualquer documento que, originariamente, deveria constar dos envelopes.

EDITAL pág. 11



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

14.9. Julgados os recursos eventualmente interpostos e após a apreciação do processo licitatório pelos órgãos e autoridades competentes, o objeto da presente Licitação será adjudicado ao vencedor da licitação do **Lote de Serviços 1** e ao vencedor do **Lote de Serviços 2**, observada a estrita ordem de classificação, sendo o resultado da licitação homologado pelas autoridades competentes e realizada divulgação mediante publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.10. A Comissão Especial de Licitação poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender as sessões de licitação, convocando os licitantes a se apresentarem em outro horário e ou data.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento é o previsto no art. 15, inciso I, da Lei Federal 8.987/95, melhor proposta em razão de menor valor da tarifa do serviço público, observados os procedimentos previstos no presente Edital.

15.2. Será declarado vencedor os licitantes que apresentarem propostas exequível e com menor valor de tarifa do serviço público a ser prestado, e cumprir com todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

15.3. Os critérios de julgamento para avaliação das propostas seguem o rito a seguir exposto.

15.3.1 Será analisada a oferta proposta para cada linha considerando:

15.3.1.1 Capacidade individual da tipologia de frota ofertada para cada linha considerando o número de lugares previstos na norma ABNT/NBR 15.570;

15.3.1.2 Será multiplicada a capacidade individual da tipologia de frota proposta no item 15.3.1.1 pela quantidade de viagens ofertada ao longo de cada tipo de dia (útil, sábado e domingos e feriados);

15.3.1.3 Esta oferta deverá ser de no mínimo 60% da oferta existente no período pré-pandemia, considerando os intervalos previstos no projeto básico.

15.3.2 Será analisada a exequibilidade da proposta através da análise do modelo econômico-financeiro que será apresentado pelo proponente devendo ter uma TIR mínima de 5% e máxima de 10%, não podendo apresentar um VPL valor presente líquido negativo. Todos os valores que compõe os custos tais como salários de trabalhadores e insumos tarifários serão verificados para que sejam compatíveis com os valores aplicáveis em Vitória da Conquista.

15.3.3 A partir da avaliação dos dois primeiros itens serão classificadas as propostas a partir da que apresentar menor valor de tarifa.

15.4. A Comissão Especial de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, ainda:

15.4.1. sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no presente Edital e à disposição de todos os licitantes.

15.4.2. estejam incompletas ou que apresentem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou, ainda, que contenham informações incompatíveis, bem como aquelas que apresentem linguagem que dificulte ou impeça sua exata compreensão;

15.5 sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta; Havendo dúvida sobre a viabilidade de uma ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes comprovem sua adequação através de dados técnicos, quantitativos e qualitativos.

EDITAL pág. 12

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

15.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá suspender os trabalhos e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

16. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A tarifa de remuneração proposta pela licitante vencedora do certame para a prestação do serviço de transporte público coletivo será a adotada para remuneração dos respectivos Lotes de Serviços.

16.2. preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

16.3. A existência de diferença:

16.3.1. a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

16.3.2. a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superávit tarifário.

16.4. Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídas pelo Chefe do Poder Executivo.

16.5. Na ocorrência de superávit tarifário, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

16.6. A ocorrência de eventual déficit ou superávit tarifário será constatada durante o mês de prestação do serviço e, havendo:

16.6.1. déficit tarifário, o mesmo deverá ser pago pelo Poder Concedente até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de incidência de correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento;

16.6.2. superávit tarifário, o mesmo deverá ser pago pelo Concessionário até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de incidência de correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento, ficando o Poder Executivo, na hipótese de inadimplência, autorizado a descontar o valor do pagamento de eventuais créditos tarifários adquiridos pelo mesmo.

16.7. Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da Concessionária aos usuários.

16.7.1. Para a fixação da tarifa máxima prevista neste Edital já foram levados em conta as receitas acessórias estimadas com publicidade, beneficiando os usuários através da modicidade tarifária.

16.8. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital e seus anexos, o contrato será objeto de revisões ordinárias e extraordinárias caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.

16.9. As partes, a cada 3 (três) anos, a contar do início de operação, deverão realizar a revisão dos fatores multiplicadores (pesos) de modo que a fórmula de remuneração melhor corresponda ao peso de cada parcela dos custos operacionais, o que se dará mediante aditivo contratual.

EDITAL pág. 13



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

16.9.1. No ano em que houver revisão não haverá reajuste.

16.10. A tarifa de remuneração será revisada extraordinariamente, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da Concessionária, formada pelas regras do contrato e do edital de licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

16.10.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no contrato, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

16.10.1.1. Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação da Prefeitura, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima;

16.10.1.2. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

16.10.1.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, no edital de licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;

16.11. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa de remuneração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor.

16.12. O valor da tarifa de remuneração será reajustado, a cada 12 (doze) meses.

16.12.1. A data base para reajuste da tarifa de remuneração será sempre no dia 29 de dezembro.

16.12.2. A tarifa deverá ser reajustada através de fórmula paramétrica, que foi elaborada com pesos adequados aos custos observados no estudo de viabilidade econômico-financeira e tarifário. A fórmula a ser utilizada, bem como as diretrizes para tomada e atualização de índices econômicos pode ser observada a seguir:

$$T_R = T_A \times R$$

$$R = \frac{0,30 \times \Delta_D + 0,44 \times \Delta_S + 0,03 \times \Delta_{INPC} + 0,23 \times \Delta_V}{\Delta_{IPK}}$$

Onde:

Δ_D = Variação do preço médio do litro do óleo diesel S-10, publicado pela ANP para grandes consumidores (distribuidores), considerando o município de Vitória da Conquista. Os dados podem ser acessados através da “Série histórica do levantamento de preços e de margens de comercialização de combustíveis”, atualizada mensalmente desde 2013;

Δ_S = Variação do salário de motorista, tomando como base a Convenção Coletiva de Trabalho estabelecida entre as partes envolvidas. Sendo índice maior do que o INPC, tem que haver concordância do Poder Concedente;

Δ_{INPC} = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE.

Δ_V = Variação dos custos de veículos considerando Variação do índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV (código 1420909 – coluna 36) IPA/OG-DI – Indústria de Transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças.

EDITAL pág. 14

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Para cálculo das variações de todos os índices, deverão ser considerados os índices ou valores referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa, e aqueles correspondentes à 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário, dividido por este último.

Na hipótese de algum dos índices terem a sua apuração descontinuada pelos organismos que os apuram, será realizada a atualização da fórmula definida no caput desta cláusula, mediante a sua alteração pelos índices que os substituam, mediante aditivo contratual.

16.12.3 Homologado o reajuste, pela Prefeitura, será expedido ato administrativo alterando o valor da tarifa de remuneração e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova tarifa pública, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da Concessionária.

17. CONTRATO DE CONCESSÃO

17.1. Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo VI, a minuta do Contrato de Concessão, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Vitória da Conquista - BA e o(s) concessionário(s).

17.1.1. O presente Edital e respectivos Anexos, assim como a proposta do licitante, constituem parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão, independentemente de transcrição.

17.2. O licitante deverá, dentro do prazo de validade de sua proposta, atender, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação em Órgão Oficial de Imprensa ou da comunicação formal, à convocação da futura Concessionária para assinar o Contrato de Concessão.

17.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato de Concessão, é facultado à (...), independentemente da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso e da execução da garantia de proposta, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O adjudicatário deverá iniciar a operação dos serviços conforme prazo indicado em proposta ou indicado pelo Poder Concedente que não poderá exceder um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda do direito à concessão, sendo chamados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, a contar da data de sua convocação.

17.5. No período compreendido entre a data da assinatura do Contrato de Concessão e o início da operação dos serviços, o adjudicatário não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos atuais serviços de transporte coletivo urbano por ônibus, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra qualquer descontinuidade no atendimento à população.

17.6. A nulidade da licitação importa na nulidade do Contrato de Concessão, não gerando obrigação de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

18. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. O Poder Público tem o poder-dever de exercer as atividades abaixo, na forma da legislação vigente, e sem prejuízo dos atos legais e infralegais supervenientes, editados para a disciplina da prestação do serviço público de transporte:

18.1.1. regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente sua prestação;

EDITAL pág. 15

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

18.1.2. determinar alterações nos serviços, modificando itens operacionais relacionados aos mesmos com a finalidade de melhor atender ao interesse público;

18.1.3. zelar pela boa qualidade dos serviços com base nos princípios da licitação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo, do Plano Diretor, Plano de Mobilidade e de pleno respeito aos direitos dos usuários e do prestador de serviço ou concessionários;

18.1.4. exigir o constante aperfeiçoamento técnico, tecnológico e operacional dos serviços;

18.1.5. assumir obrigação e responsabilidade, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei nº 8.987/95, pelo ônus das desapropriações necessárias à execução dos serviços ou obras públicas para implantação de corredores de transporte (existentes ou que venham a existir), faixas exclusivas ou preferenciais, vias segregadas, terminais e/ou estações de transbordo, ou quaisquer outras para tal fim, em especial quanto aos recursos financeiros para consecução das obras para melhoria dos serviços de Transporte Coletivo no Município de Vitória da Conquista - BA.

18.1.6. As atribuições de projetar, implantar e operar estações, pontos de paradas, abrigos, sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público poderão ser outorgados a terceiros, ou aos próprios concessionários, segundo critérios de conveniência e oportunidade, na forma da legislação vigente.

18.1.7. Constitui obrigação do Poder Público assegurar ao concessionário as condições necessárias ao exercício da concessão e garantir os direitos do concessionário.

18.1.8. Constituem direitos do Concessionário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

18.1.8.1. arrecadar o valor de tarifa proposto relativas à prestação dos serviços nos termos da legislação e normas regulamentares aplicáveis.

18.1.8.2. ter mantida a equação econômico-financeira do contrato ao longo de sua operação de acordo com a legislação e normas aplicáveis;

18.1.8.3. peticionar ao Poder Público sobre assuntos pertinentes ao contrato de concessão, como também referente a operação dos serviços, tendo direito a resposta no prazo máximo de até 30 dias.

18.2. Constituem **OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos Anexos do presente Edital:

18.2.1. Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do edital da licitação e respectivos anexos, bem como a legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da concessão as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;

18.2.2. Operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, defesa do meio ambiente, do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo, do Plano de Mobilidade Urbana vigente e do pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares;

18.2.3. Cumprir todas as regras de operação baixadas pelo Poder Público;

18.2.4. Respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aceitar gratuidades impostas pela legislação e normas regulamentares aplicáveis, conforme previsto na cláusula sétima do contrato;

EDITAL pág. 16



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.2.5.** Promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;
- 18.2.6.** O padrão veicular mínimo exigido para início da operação do serviço público de transporte na área urbana municipal é de veículos conforme a NBR 15.570;
- 18.2.7.** Operar com 100% (cem por cento) da frota com acessibilidade universal, conforme ABNT NBR 14022.
- 18.2.8.** Operar somente com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, treinado, habilitado, portando documentos de identificação, com observância das normas municipais aplicáveis, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, de segurança e medicina do trabalho; Contar com quadro pessoal próprio de empregados, realizando contratações, inclusive de mão de obra, com observância das normas de direito privado e trabalhista, não havendo qualquer relação ou vínculo jurídico entre terceiros contratados pelo particular e o Poder Público;
- 18.2.9.** Responder pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal;
- 18.2.10.** Adequar as instalações, equipamentos e sistemas utilizados às necessidades do serviço, guardando-os, conservando-os e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis;
- 18.2.11.** Prestar contas mensalmente ao Poder Público, com observância das normas aplicáveis;
- 18.2.12.** Permitir o livre acesso da fiscalização instituída pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;
- 18.2.13.** Manter sua escrituração contábil sempre atualizada e à disposição da fiscalização, publicando o balanço social exclusivo da concessão do Município de Vitória da Conquista, conforme exigido pela lei;
- 18.2.14.** Cumprir pontualmente todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e demais obrigações legais ou regulamentares, mantendo a documentação pertinente à disposição da fiscalização;
- 18.2.15.** Arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos serviços;
- 18.2.16.** Responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- 18.2.17.** Ressarcir o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- 18.2.18.** Garantir, na medida de suas possibilidades, a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o conforto dos usuários;
- 18.2.19.** Prestar informações aos usuários e à população em geral sobre a operação dos serviços, especialmente no que se refere ao valor da tarifa para os usuários, que deverá ser afixada em local estabelecido pelo Poder Público;
- 18.2.20.** Obedecer fielmente às normas do serviço;
- 18.2.21.** Acatar as determinações do Poder Público no que se refere à adoção de esquemas especiais de trânsito, zelando por sua divulgação aos usuários dos serviços;
- 18.2.22.** Acatar e cumprir fielmente, sem prejuízo à operação dos serviços, todas as normas baixadas pelo Poder Público;

EDITAL pág. 17



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.2.23.** Cooperar com órgão gestor Municipal no desenvolvimento tecnológico do serviço de Transporte Coletivo no Município de Vitória da Conquista - BA;
- 18.2.24.** Tratar os usuários dos serviços e o público em geral com urbanidade e educação;
- 18.2.25.** Assegurar a fiel observância dos direitos dos usuários dos serviços;
- 18.2.26.** Buscar a constante expansão do número de passageiros servidos pela concessionária, bem como a ampliação e a modernização dos bens vinculados à concessão, para adequado atendimento da demanda atual e futura;
- 18.2.27.** Zelar pela perfeita manutenção dos bens vinculados à concessão;
- 18.2.28.** Manter serviço de sugestões e reclamações à disposição dos usuários, conforme sua proposta técnica, capaz de atender suficientemente à demanda de reclamações e pedidos que lhe forem dirigidos, facultada a delegação a terceiros e disponível para a consulta do Poder Concedente;
- 18.2.29.** Informar o poder concedente de todas as reclamações feitas pelos usuários a respeito dos serviços, de modo a que sejam respondidas motivadamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotando as providências que se fizerem necessárias;
- 18.2.30.** Implementar, nos prazos estabelecidos, as alterações nos serviços e modificações nos itens operacionais relacionados aos serviços impostos pelo Poder Público.
- 18.3.** Constituem **DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
- 18.3.1.** Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia, generalidade e liberdade de escolha;
- 18.3.2.** Obter todas as informações necessárias para o bom uso do serviço;
- 18.3.3.** Receber informações sobre qualquer modificação ocorrida no serviço com a antecedência necessária, conforme determinação do Poder Público;
- 18.3.4.** Externar reclamações e sugestões através de canais próprios instituídos pelo Poder Público e pelo concessionário;
- 18.3.5.** Ser tratado com urbanidade e respeito;
- 18.3.6.** Beneficiar-se das gratuidades previstas na legislação e normas regulamentares aplicáveis;
- 18.3.7.** Levar as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes à operação dos serviços, ao conhecimento do Poder Público participando, de forma ativa, de sua fiscalização;
- 18.3.8.** Receber, quando couber, a devolução correta e integral do troco, observado o limite máximo instituído pelo município;
- 18.3.9.** Acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, gestantes e idosos, na forma da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- 18.3.10.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações dos concessionários impostas pelo Poder Público.
- 18.4.** Constituem **OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
- 18.4.1.** Pagar pelo serviço utilizado de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;
- 18.4.2.** Preservar e zelar pela preservação dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 18.4.3.** Portar-se de maneira adequada e utilizar o serviço de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público;

EDITAL pág. 18



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

18.4.4. Zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o serviço ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

18.4.5. Utilizar o cartão eletrônico pessoal ou dispositivo similar para gozo dos benefícios de gratuidade; e

18.4.6. Não permitir o uso indevido e ou por terceiros do cartão ou dispositivo referido na alínea V, comunicando imediatamente a perda, roubo, furto ou extravio.

19. SANÇÕES

19.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido pelo Edital caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no presente Edital e na legislação aplicável.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, bem como pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do presente Edital e de seus Anexos e Proposta Técnica e PROPOSTA COMERCIAL apresentadas, o Município, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, mediante prévio processo administrativo, poderá aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VI).

19.3. No ato da assinatura do Contrato de Concessão, o adjudicatário deverá manifestar expressamente sua concordância em se submeter às sanções impostas pelo Poder Público, através da instauração do devido processo legal, com fundamento na legislação, nos regulamentos vigentes, bem como nas suas futuras alterações.

20. RECURSOS

20.1. Dos atos da Administração decorrentes da presente licitação e da legislação aplicável, bem como de qualquer ato decisório da Comissão Especial de Licitação, cabem:

20.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.1.1.1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes.

20.1.1.2. Julgamento das propostas.

20.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

20.1.1.4. Aplicação das penas de advertência ou de multa.

20.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.1.3. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2. A intimação dos atos referidos nos itens 20.1.1 e 20.1.2 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou na própria sessão conforme o caso.

20.2.1. A intimação dos atos referidos nos itens 20.1.1.1, 20.1.1.2 e 20.1.1.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, devendo ser lavrada em ata.

20.2.2. O recurso previsto nos itens 20.1.1.1, 20.1.1.2, 20.1.1.3 e 20.1.1.4 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

EDITAL pág. 19



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

20.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

21. INTERVENÇÃO

21.1. O Poder Público poderá intervir na concessão com observância dos requisitos fixados nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

22. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. A extinção da concessão será regida pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da operação dos serviços caberá a SEMOB, a quem compete a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

23.2. Inclui-se no âmbito dos poderes de fiscalização do Município a realização, a qualquer tempo, sempre que entender conveniente, de fiscalização na escrituração contábil do concessionário, requisitando à Concessionária todos os registros e dados que entender necessários, desde que relacionados com os serviços concedidos, aí incluídos os registros e dados de natureza operacional, contábil, administrativa, financeira e de controle.

23.3. O concessionário se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização executados pelo Município e ou por seus prepostos, não eximem o concessionário de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.4. Compete ao concessionário fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho dos serviços. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

23.5. Os atos de fiscalização executados pelo Poder Público e ou por seus prepostos, não eximem a concessionária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

23.6. A atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do concessionário no que concerne aos serviços contratados, à sua operação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Poder Público, ou, ainda, perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na operação dos serviços contratados não implicará em co-responsabilidade da Fiscalização ou do Poder Público, bem como de seus prepostos.

24. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

24.1. Consideram-se **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** todos os bens, de qualquer natureza, integrantes do patrimônio da concessionária necessários à prestação adequada e contínua dos serviços.

EDITAL pág. 20



24.1.1. Na data de início da operação dos **SERVIÇOS** e ao longo da vigência do Contrato de Concessão, a concessionária deverá dispor dos **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** (item 24.1) em condições de operação, em conformidade com o presente Edital e respectivos Anexos, bem como com a regulamentação baixada pelo Poder Público a qualquer tempo.

24.1.2. Os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** sujeitam-se ao disposto no presente Edital e em seus demais Anexos.

25. TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

25.1. Na forma da legislação aplicável art. 27 da Lei 8.987/95, a transferência da concessão ou do controle societário da concessionária, sem prévia anuência do Poder Público, implicará a caducidade da concessão, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis e das eventuais perdas e danos.

25.2. Para fins de obtenção da anuência de que trata o item anterior, o pretendente deverá observar o disposto no Anexo VI (Minuta do Contrato de Concessão).

26. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

26.1. Sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelos prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços concedidos, bem como a implementação de projetos associados.

26.1.1. Os contratos referidos no item 26.1 serão regidos pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Poder Público.

26.1.2. A execução das atividades contratadas por terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis.

27. BILHETAGEM ELETRÔNICA

27.1. O exercício das funções de Bilhetagem Eletrônica terá sua gestão de responsabilidade do Poder Concedente podendo este delegar a(s) Concessionárias ou a terceiros.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A prestação dos serviços e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente Edital e respectivos Anexos, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

29.2. Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta nos termos da presente licitação indica que o licitante tem pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente Edital e respectivos Anexos, bem como com a regulação do serviço.

29.3. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

29.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.5. Na contagem dos prazos referidos no presente Edital, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

29.5.1. Os prazos estabelecidos em dias no presente Edital e nos respectivos Anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência à dias úteis.

29.6. A Comissão Especial de Licitação dará ciência aos licitantes das decisões pertinentes a presente licitação através de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou veículo de grande circulação, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

29.7. Havendo inconsistências, incoerências, contradições ou conflitos entre o que consta do texto do presente Edital e o texto dos respectivos Anexos, bem como entre textos dos Anexos entre si, deverá prevalecer o significado constante do documento considerado, ou seja, aquele no qual o texto estiver inserido.

29.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação com o apoio técnico da SEMOB.

30. FORO

30.1. É competente o foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Concorrência e da adjudicação dela decorrente.

Vitória da Conquista - BA, 11 de março de 2021.

Micael Batista Silveira
Coordenador de Transporte Público

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal em exercício

EDITAL pág. 22



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



SUMÁRIO

1.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
1.1.	LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
1.2.	DADOS DA POPULAÇÃO	6
1.3.	MOBILIDADE URBANA	15



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do município no Brasil	5
Figura 2 - Localização e municípios vizinhos	6
Figura 3 - Crescimento populacional de Vitória da Conquista	7
Figura 4 - Crescimento populacional do estado da Bahia	7
Figura 5 - Crescimento populacional do Brasil	8
Figura 6 - Bairros de Vitória da Conquista	9
Figura 7 - Zonas censitárias de Vitória da Conquista	9
Figura 8 – Distribuição da população na área urbana e rural de Vitória da Conquista	10
Figura 9 – População urbana e rural entre 1991 e 2010 em Vitória da Conquista	10
Figura 10 – Pirâmide etária de Vitória da Conquista	11
Figura 11 - Pirâmide etária da Bahia	11
Figura 12 - Pirâmide etária do Brasil	12
Figura 13 – Distribuição da população por grupos etários	12
Figura 14 - Rendimento per capita (R\$/hab) por setor censitário	13
Figura 15 - Distribuição populacional no município	14
Figura 16 - Variação da densidade (hab/km ²) no município	14
Figura 17 – Distribuição da frota por categoria - Vitória da Conquista	15
Figura 18 - Distribuição da frota por categoria - Bahia	15
Figura 19 - Distribuição da frota por categoria – Brasil	16
Figura 20 – Taxa de motorização por automóvel e motocicleta	16
Figura 21 – Quantidade de habitantes por veículo	17



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxas de crescimento anual da população

8



CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Vitória da Conquista está localizado na região nordeste do Brasil, no Estado da Bahia, a 518 km da capital Salvador. Na Figura 1 e na

Figura 2 é possível observar a localização do município em relação ao país e os municípios vizinhos de Vitória da Conquista.

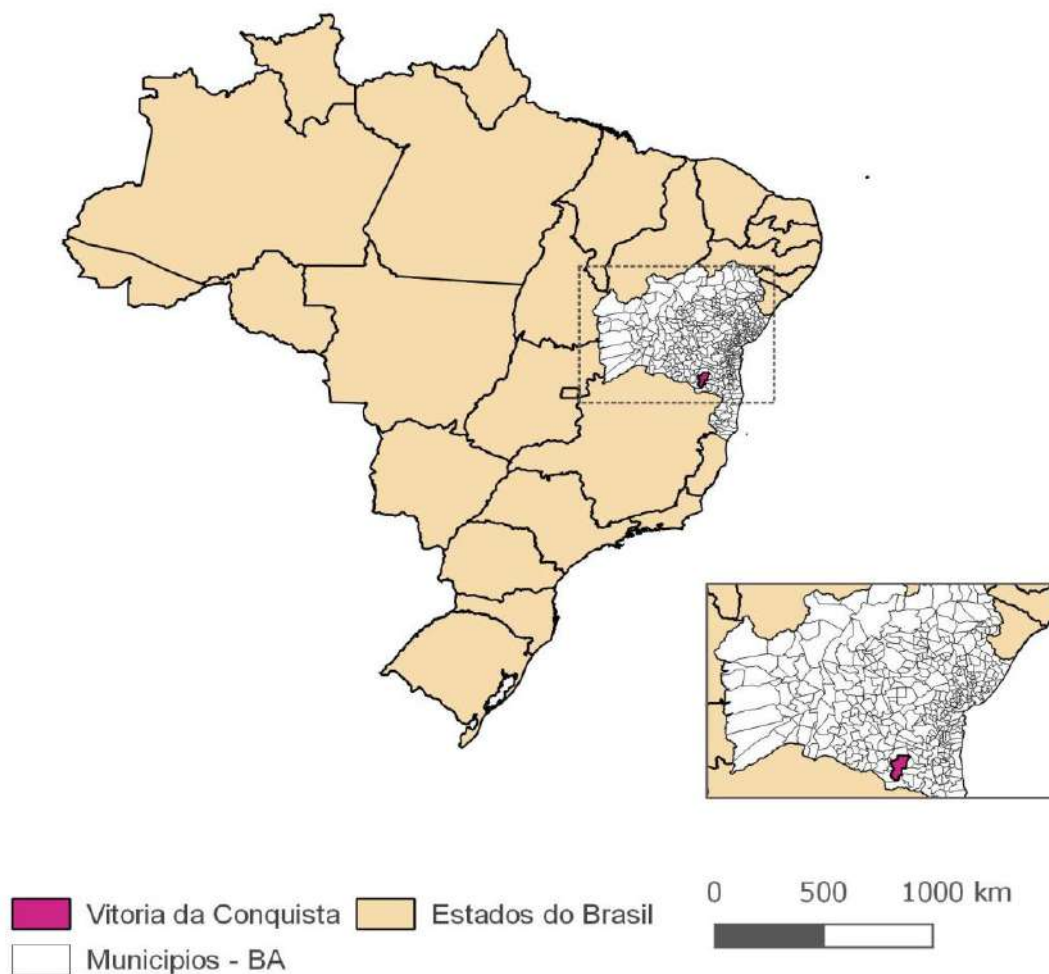
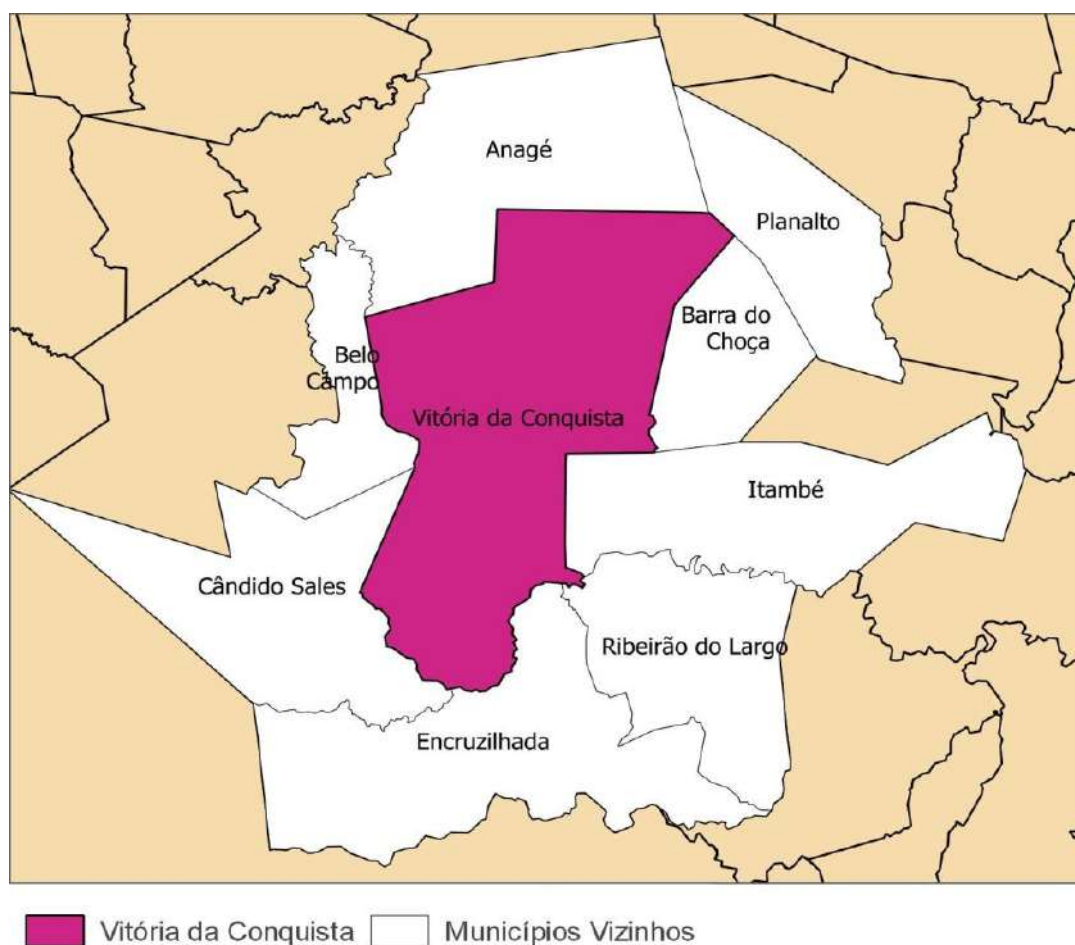


Figura 1 - Localização do município no Brasil



1.2. DADOS DA POPULAÇÃO

De acordo com o censo do IBGE de 2010, a população de Vitória da Conquista neste ano era de 306.866 habitantes, o que representava aproximadamente 2% do total da população do estado da Bahia. Para o ano de 2020, o IBGE estimou uma população de 341.128 pessoas, o que representa um crescimento anual de 1,06% desde 2010. A Figura 3, Figura 4 e Figura 5 apresentam a evolução populacional de Vitória da Conquista, da Bahia e do Brasil. Os dados referentes ao ano de 2020 são estimativas populacionais divulgadas pelo IBGE.

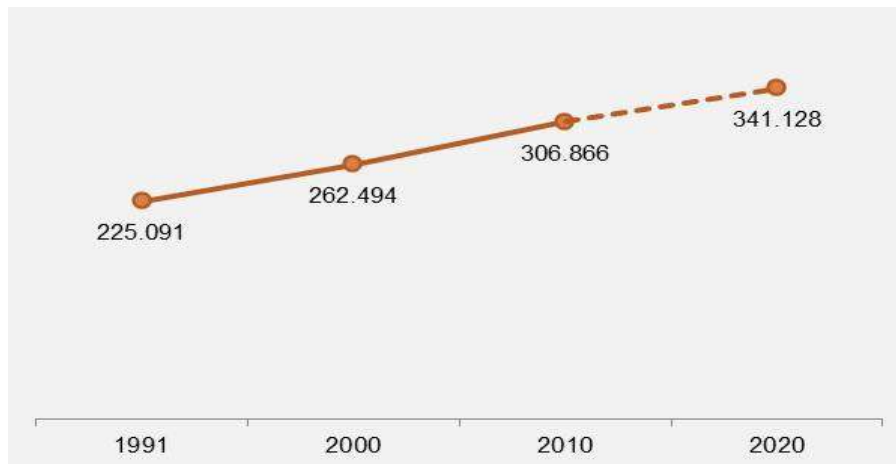


Figura 3 - Crescimento populacional de Vitória da Conquista
Fonte: IBGE, 2020

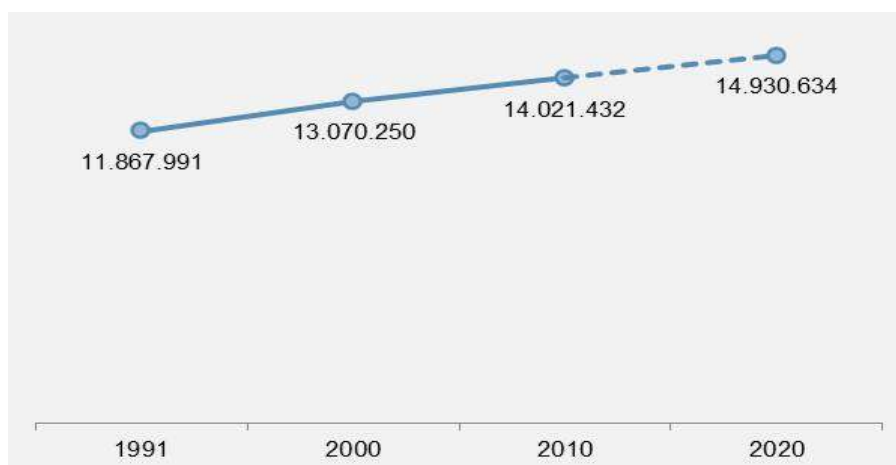


Figura 4 - Crescimento populacional do estado da Bahia
Fonte: IBGE, 2020

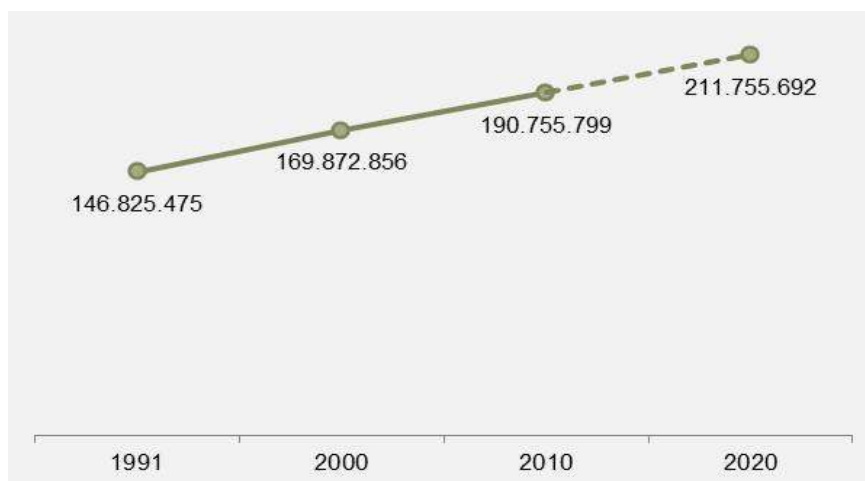


Figura 5 - Crescimento populacional do Brasil
Fonte: IBGE, 2019

Considerando as evoluções recém apresentadas, foram calculadas, na Tabela 1, as taxas de crescimento anuais no âmbito do município, estado e país. Observa-se que as três organizações territoriais, apesar de estarem crescendo, vêm apresentando redução destas taxas e Vitória da Conquista, em relação ao estado da Bahia e do Brasil, apresenta para todos os períodos analisados, taxas de crescimento anual maiores que estes, destacando ainda que a Bahia apresenta taxas bem menores que o Brasil.

Tabela 1 – Taxas de crescimento anual da população

	Censo IBGE				Taxa de Crescimento Anual		
	1991	2000	2010	2020	1991-2000	2000-2010	2010-2020
Vitória da Conquista	225.091	262.494	306.866	341.128	1,72%	1,57%	1,06%
Bahia	11.867.991	13.070.250	14.021.432	14.930.634	1,08%	0,70%	0,63%
Brasil	146.825.475	169.872.856	190.755.799	211.755.692	1,63%	1,17%	1,05%

*Os dados populacionais de 2020 são estimados pelo IBGE

O município de Vitória da Conquista é dividido em 49 bairros e em 463 setores censitários, sendo destas 383 zonas urbanas e 80 zonas rurais. A cidade possui uma área total de 3.496,03 km², sendo que destes cerca de 91,5% é área rural e apenas 8,5% é área urbana. Na Figura 6 é possível observar a divisão por bairro e na Figura 7 as zonas censitárias, separadas em urbanas e rurais.

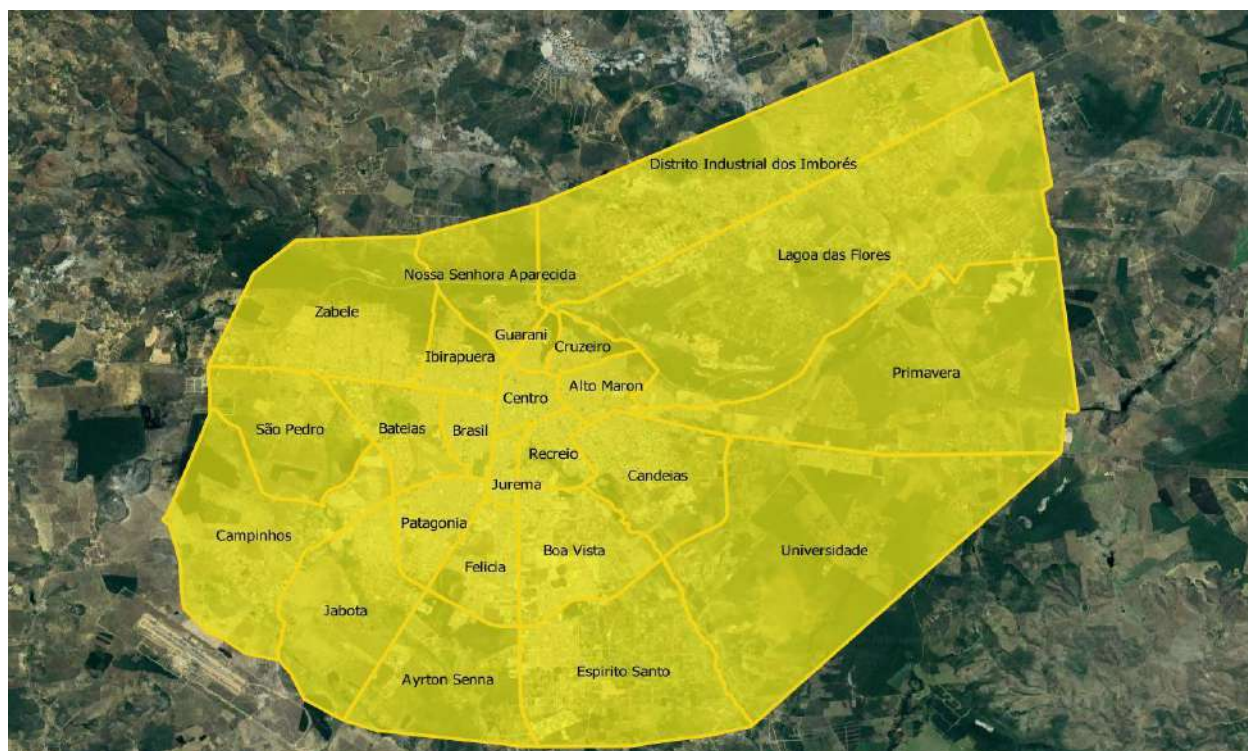


Figura 6 - Bairros de Vitória da Conquista

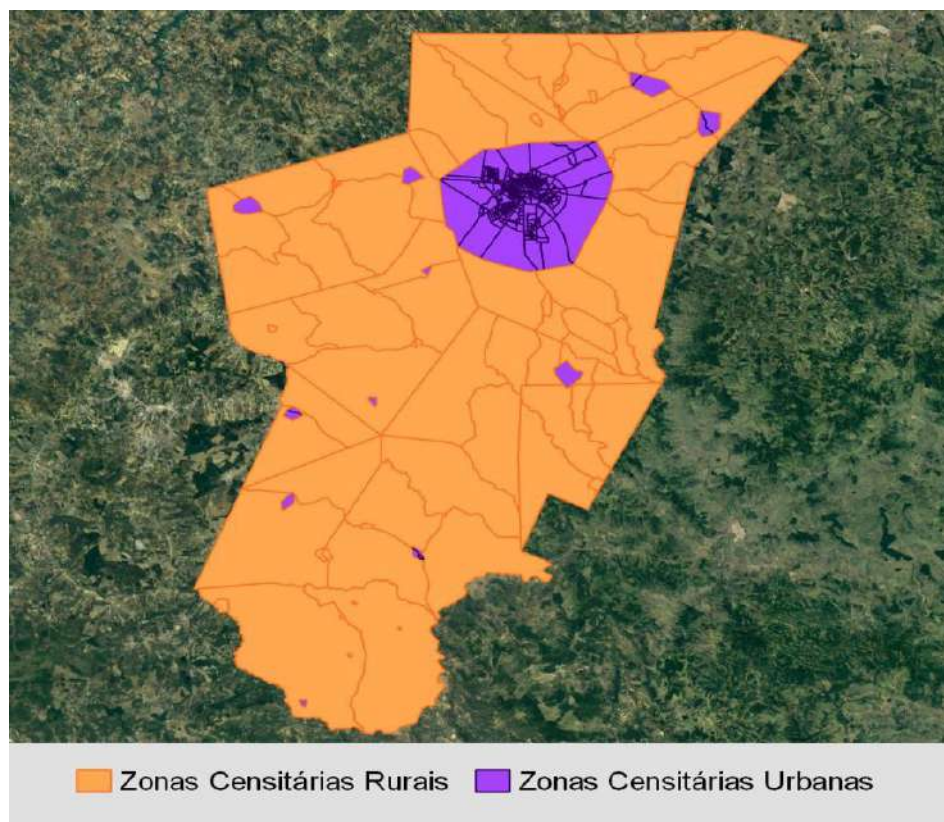


Figura 7 - Zonas censitárias de Vitória da Conquista



Apesar da maior parte da área territorial de Vitória da Conquista ser rural, de acordo com o censo de 2010, apenas 10,3% da população vive nestes locais, enquanto 89,7% vive nas áreas urbanas, como mostra a Figura 8. Ainda, na Figura 9 é possível ver a distribuição da população na área urbana e rural do município desde 1991, de forma que em 1991, 16,32% da população de Vitória da Conquista viviam em área rural e em 2000, 14,08%.

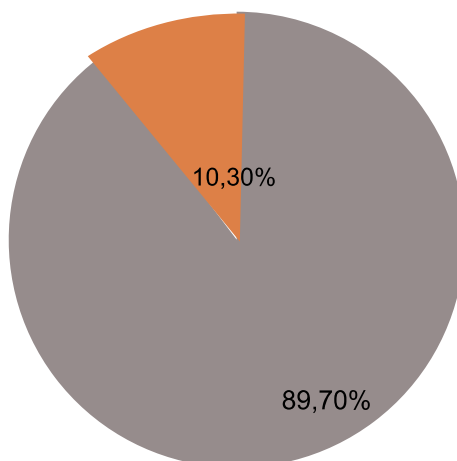


Figura 8 – Distribuição da população na área urbana e rural de Vitória da Conquista

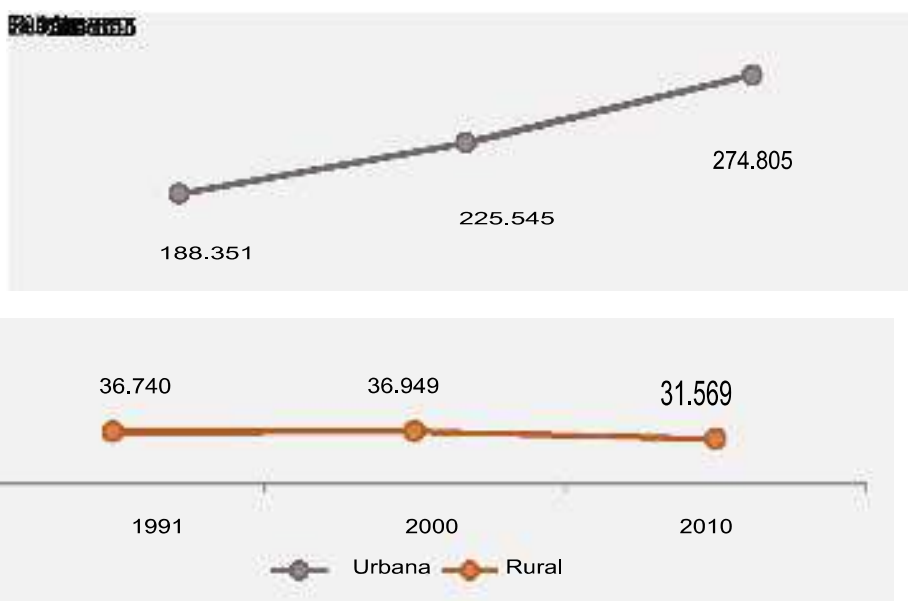


Figura 9 – População urbana e rural entre 1991 e 2010 em Vitória da Conquista

A Figura 10, Figura 11 e Figura 12 apresentam a distribuição etária e por sexo de Vitória da Conquista, da Bahia e do Brasil, respectivamente. Em Vitória da Conquista 48% da população são homens, na Bahia 49,1% e no Brasil 49%. Ainda, observa-se na Figura 13, que em Vitória da Conquista 34,1% da população tem idade entre 0 e 19 anos, na Bahia 35,1% da população atende essa condição e no Brasil 33%. Em Vitória da Conquista o maior grupo etário – 35%, tem entre 20 e 39 anos.

ANEXO I pág. 10

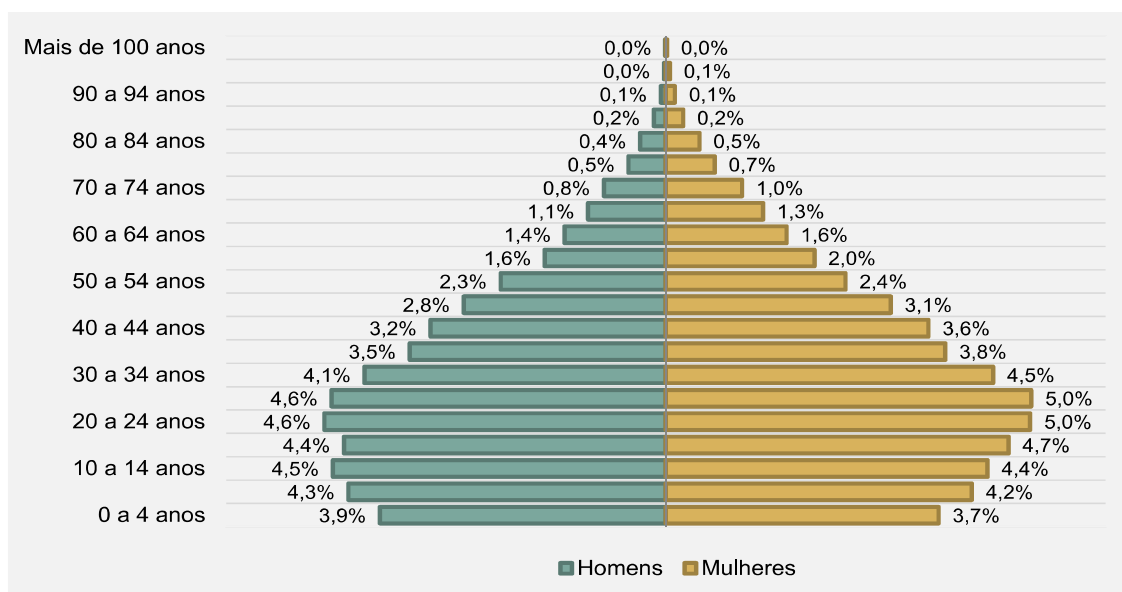


Figura 10 – Pirâmide etária de Vitória da Conquista

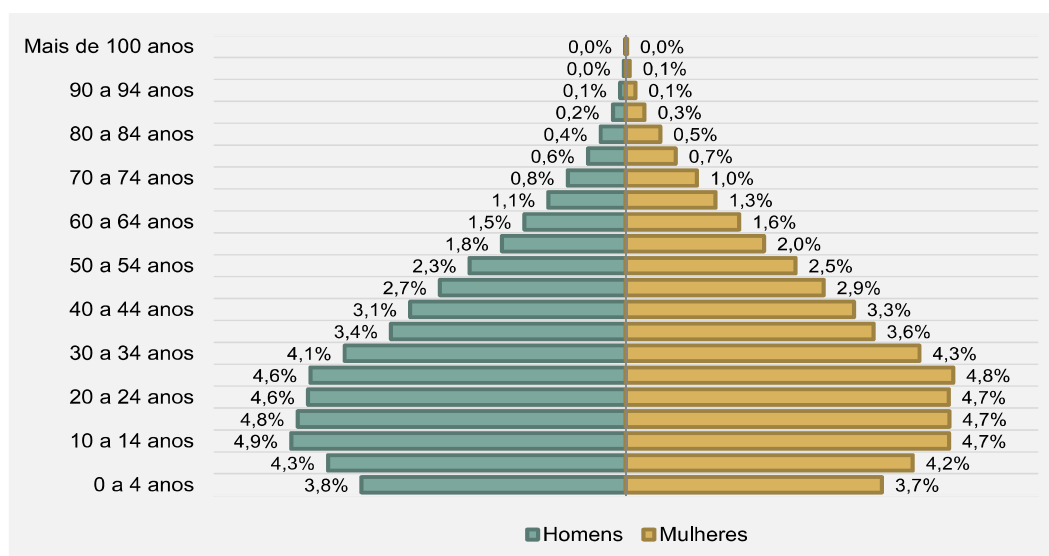


Figura 11 - Pirâmide etária da Bahia

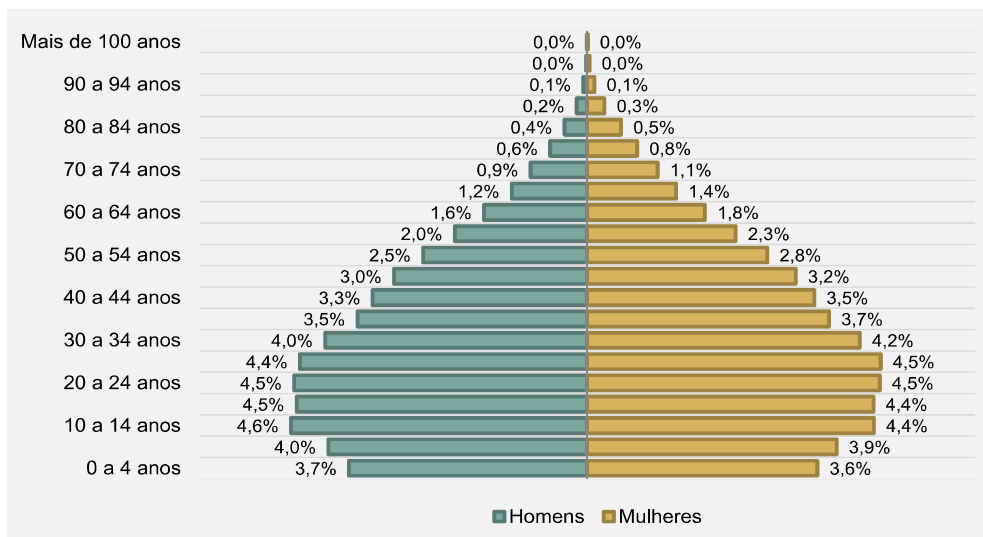


Figura 12 - Pirâmide etária do Brasil

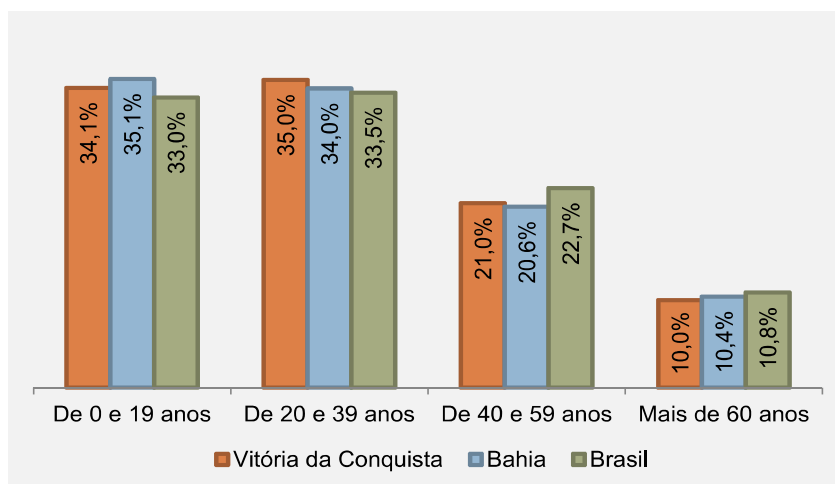


Figura 13 – Distribuição da população por grupos etários

Percebe-se que 10% da população tem idade maior ou igual a 60 anos. Atualmente idosos acima de 65 anos são isentos da tarifa no município e, de acordo com os dados do IBGE, em 2010, 6,9% da população de Vitória da Conquista atendia esse critério. Se desconsiderar a população com idade menor do que 10 anos, a população idosa representa aproximadamente 11,8% da população.

A partir dos dados de moradores permanentes e de rendimento mensal do censo de 2010 realizado pelo IBGE foi possível obter a renda média per capita, que no município é de R\$ 454,67 por habitante. Este valor, porém, varia dentro dos vários setores censitários, chegando ao máximo de R\$ 2.941,72 por habitante e no mínimo a R\$ 52,02, o que permite concluir que há diferenças grandes de rendimentos nas diversas regiões do município. Na

ANEXO I pág. 12

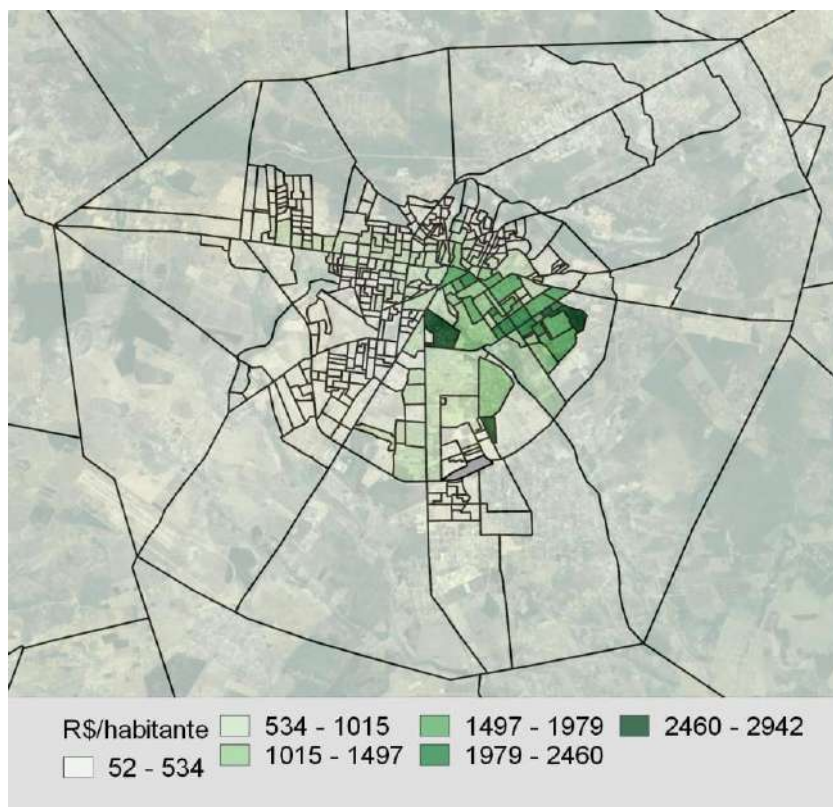


Figura 14 - Rendimento per capita (R\$/hab) por setor censitário

A população do município em 2010 era de 306.866 habitantes, possuindo, portanto, uma densidade média de aproximadamente 87,54 hab/km². Essa densidade varia de acordo com a zona considerada, sendo que na área rural a densidade média é de 10,04 hab/km² e na área urbana a média passa a ser de 921,52 hab/km², o que mostra uma grande concentração de habitantes na zona urbana do município. Na Figura 15 é possível observar a distribuição populacional do município nas zonas censitárias e na Figura 16 a densidade nestas zonas.

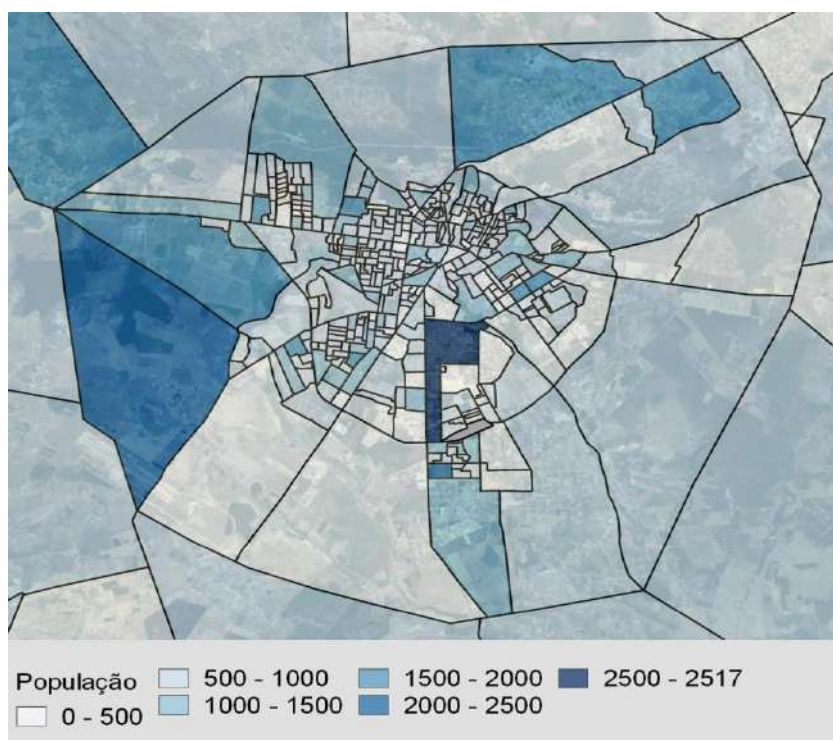


Figura 15 - Distribuição populacional no município

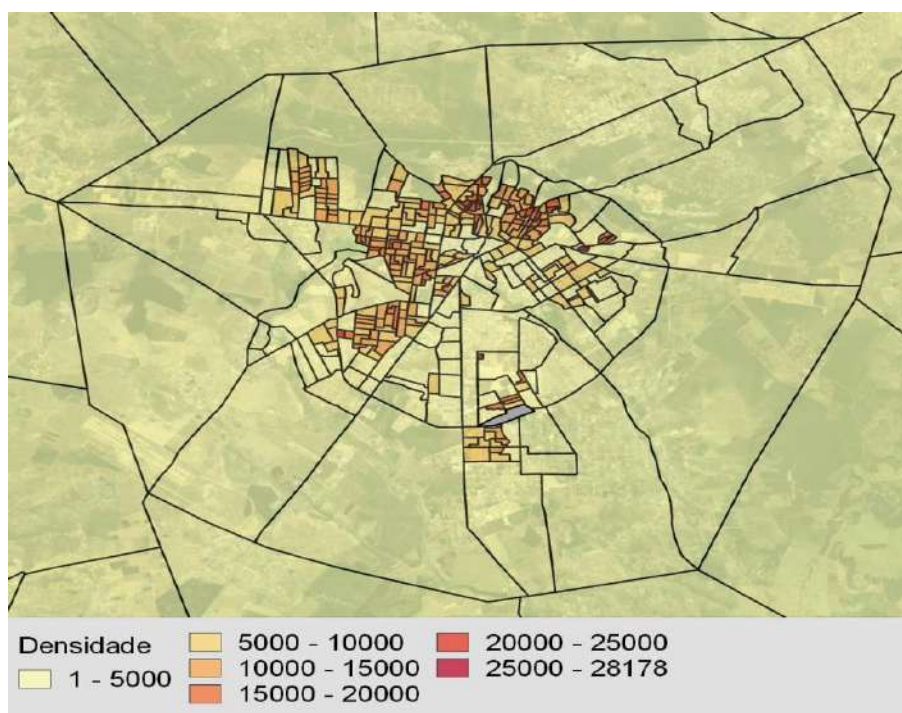


Figura 16 - Variação da densidade (hab/km²) no município



1.3. MOBILIDADE URBANA

Em setembro de 2020, a frota total de veículos de Vitória da Conquista era de 151.958, sendo estes distribuídos nas categorias de acordo com a Figura 17. Observa-se que, em comparação a distribuição de frota da Bahia e do Brasil, apresentadas respectivamente na Figura 18 e Figura 19, a proporção de motocicletas em Vitória da Conquista é menor do que no estado da Bahia, porém é maior do que no Brasil. Em relação à proporção de automóveis, observa-se que em Vitória da Conquista esta é muito próxima da Bahia, porém bem menor do que a do Brasil.

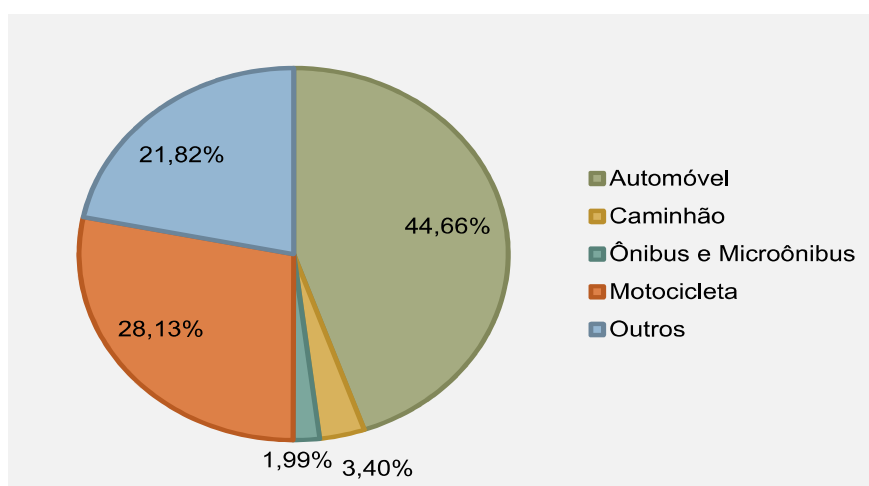


Figura 17 – Distribuição da frota por categoria - Vitória da Conquista

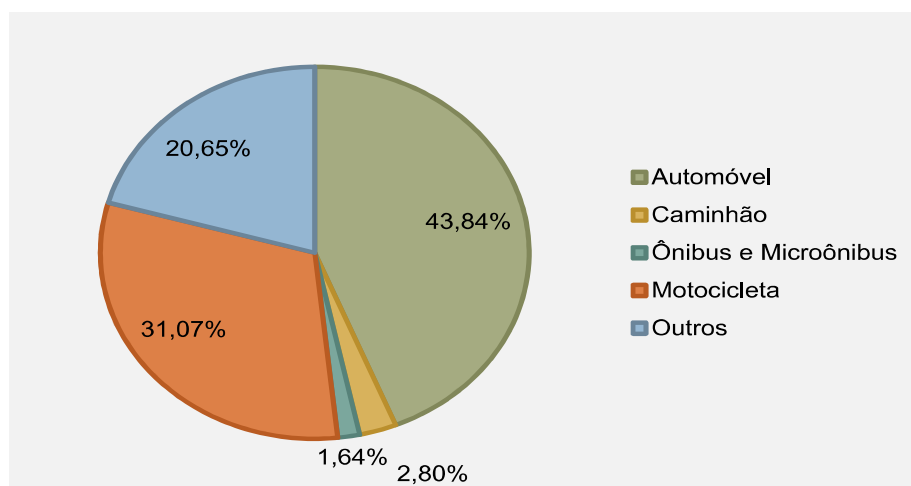


Figura 18 - Distribuição da frota por categoria - Bahia

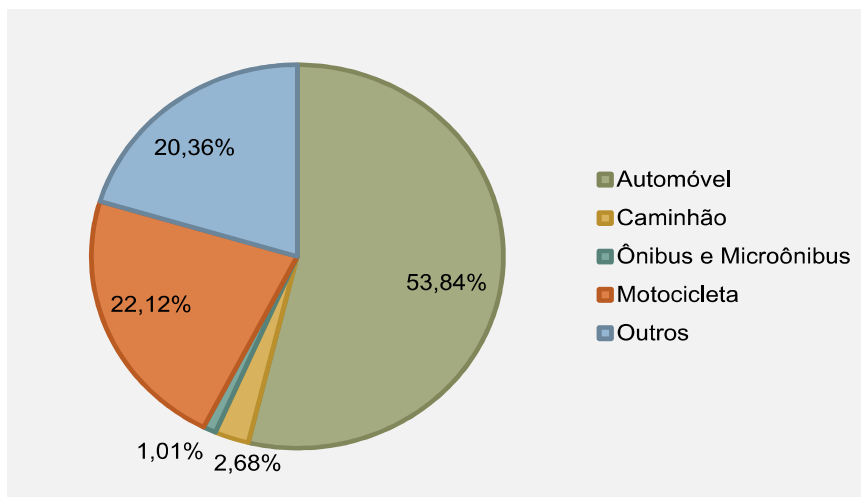


Figura 19 - Distribuição da frota por categoria – Brasil

Considerando estes dados de frota e os dados de população já apresentados, é possível calcular a taxa de motorização (setembro de 2020), que apresenta a quantidade de automóveis e motocicletas para cada 100 habitantes. A taxa de motorização de Vitória da Conquista, Bahia e do Brasil para automóveis e motocicletas podem ser observadas na Figura 20, onde se conclui que a taxa de motorização por motocicletas de Vitória da Conquista é maior do que a da Bahia e do que a do Brasil, enquanto a taxa de motorização por automóvel do município é menor do que a do Brasil, mas maior do que a da Bahia.

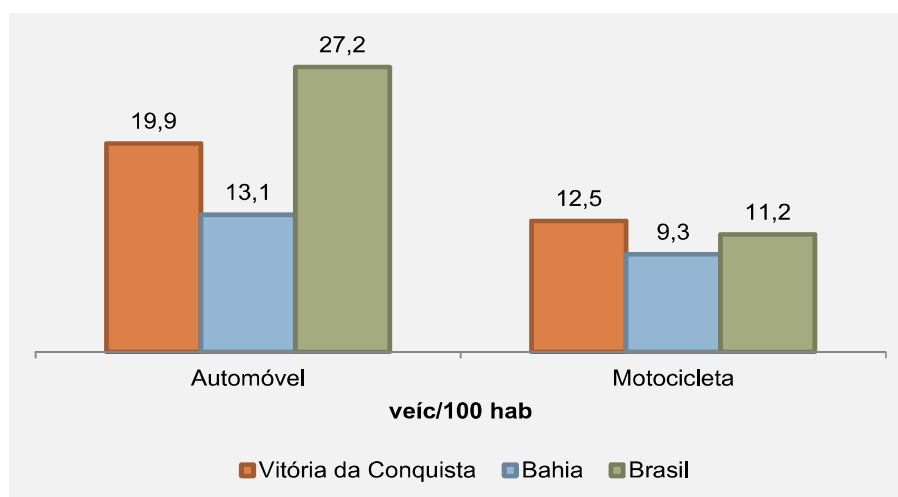


Figura 20 – Taxa de motorização por automóvel e motocicleta

Ainda, a Figura 21 apresenta a quantidade de habitantes para cada um automóvel e uma motocicleta em Vitória da Conquista, na Bahia e no Brasil.

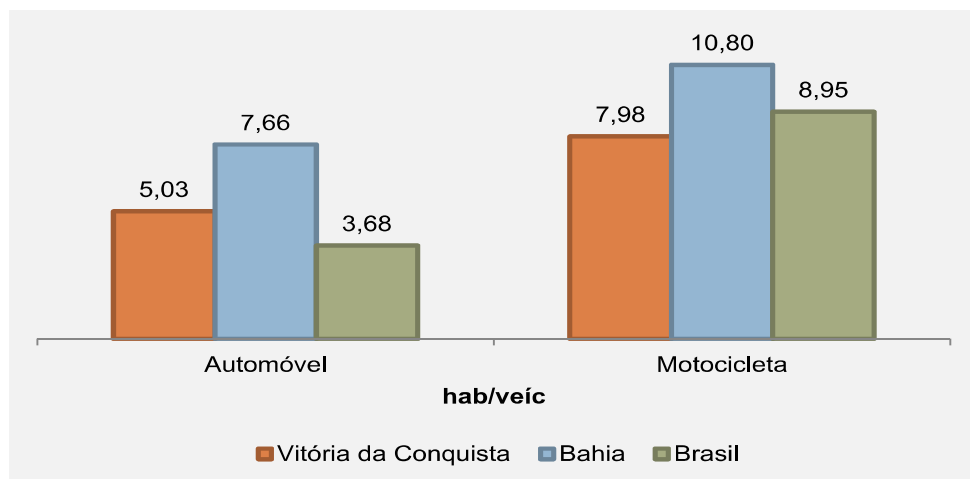


Figura 21 – Quantidade de habitantes por veículo



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO II – DIRETRIZES PARA PROJETO BÁSICO



SUMÁRIO

1. DADOS SISTEMA.....	7
2. DADOS POR LINHA	8
2.1. LINHA D30 - VILAS SERRANAS / UESB	9
2.2. LINHA D32 - NOSSA SENHORA APARECIDA / UESB.....	11
2.3. LINHA D33 - CONQUISTA VI / UESB	13
2.4. LINHA D34 - PATAGÔNIA/UESB	15
2.5. LINHA D35 - RODOVIÁRIA/UESB	17
2.6. LINHA D36 - M.PÁSSAROS / UESB.....	19
2.7. LINHA D39 - MIRO CAIRO / UESB.....	21
2.8. LINHA D44 - B. BRASIL / JD. CANDEIAS.....	23
2.9. LINHA P50 - CONQUISTA VI / VILA SERRANA.....	25
2.10. LINHA P52 - CONQUISTA VI / UESB-Via Av. LEM	27
2.11. LINHA P54 - MORADA REAL / MIRO CAIRO.....	29
2.12. LINHA R01 - VILA SERRANA X CENTRO	31
2.13. LINHA R02 - CIDADE MARAVILHOSA / CENTRO.....	32
2.14. LINHA R05 - BRUNO BACELAR / CENTRO	33
2.15. LINHA R06 - SENHORINHA CAIRO / AV. PARÁ / CENTRO.....	34
2.16. LINHA R07 - NOVA CIDADE / CENTRO.....	36
2.17. LINHA R08 - HENRIQUETA PRATES / CENTRO (VIA REMANSO).....	38
2.18. LINHA R09 - CENTRO /UESB.....	40
2.19. LINHA R10 - CAMPINHOS / CENTRO	41
2.20. LINHA R12 - PATAGÔNIA/CENTRO.....	43
2.21. LINHA R14 - JD.VALÉRIA / CENTRO.....	45
2.22. LINHA R15 - MORADA REAL / CENTRO.....	47
2.23. LINHA R16 - CONQUISTA VI / CENTRO	49
2.24. LINHA R18 - BOA VISTA / CENTRO (VIA VILA AMÉRICA).....	50
2.25. LINHA R18A - BOA VISTA / CENTRO (VIA FTC)	52
2.26. LINHA R19 - RODOVIÁRIA / CENTRO	54
2.27. LINHA R19A - RODOVIÁRIA / CENTRO / VIA S. HELENA	55
2.28. LINHA R20 - CIDADE MODELO / CENTRO	57
2.29. LINHA R21 - IBIRAPUERA / CENTRO.....	59

ANEXO II pag. 2



2.30. LINHA R22 - M.PÁSSAROS / CENTRO	61
2.31. LINHA R23 - V. AMÉRICA / CENTRO.....	63
2.32. LINHA R25 - MIRO CAIRO / CENTRO	65
2.33. LINHA R60 – F.T.C./ CENTRO	67
2.34. LINHA R61 - PRIMAVERA / CENTRO	68
2.35. LINHA R63 - N.CIDADE / CENTRO - VIA ALTO MARON.....	70
2.36. LINHA R64 -VILA BONITA/ CENTRO - VIA ATACADÃO- PATAGÔNIA/UESB	72
2.37. LINHAS ESPECIAIS	74
2.38. Linhas sistema rural por vans.....	75



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Itinerário da Linha D30.....	9
Figura 2 – Itinerário da Linha D32.....	11
Figura 3 – Itinerário da Linha D33.....	13
Figura 4 – Itinerário da Linha D34.....	15
Figura 5 – Itinerário da Linha D35.....	17
Figura 6 – Itinerário da Linha D36.....	19
Figura 7 – Itinerário da Linha D39.....	21
Figura 8 – Itinerário da Linha D44.....	23
Figura 9 – Itinerário da Linha P50	25
Figura 10 – Itinerário da Linha P52	27
Figura 11 – Itinerário da Linha P54	29
Figura 12 – Itinerário da Linha R01	31
Figura 13 – Itinerário da Linha R02.....	32
Figura 14 – Itinerário da Linha R05.....	33
Figura 15 – Itinerário da Linha R06.....	34
Figura 16 – Itinerário da Linha R07.....	36
Figura 17 – Itinerário da Linha R08.....	38
Figura 18 – Itinerário da Linha R09.....	40
Figura 19 – Itinerário da Linha R10.....	41
Figura 20 – Itinerário da Linha R12.....	43
Figura 21 – Itinerário da Linha R14.....	45
Figura 22 – Itinerário da Linha R15.....	47
Figura 23 – Itinerário da Linha R16.....	49
Figura 24 – Itinerário da Linha R18.....	50
Figura 25 – Itinerário da Linha R18A.....	52
Figura 26 – Itinerário da Linha R19.....	54
Figura 27 – Itinerário da Linha R19A.....	55
Figura 28 – Itinerário da Linha R20.....	57
Figura 29 – Itinerário da Linha R21.....	59
Figura 30 – Itinerário da Linha R22.....	61
Figura 31 – Itinerário da Linha R23.....	63
Figura 32 – Itinerário da Linha R25.....	65
Figura 33 – Itinerário da Linha R60.....	67
Figura 34 – Itinerário da Linha R61.....	68
Figura 35 – Itinerário da Linha R63.....	70
Figura 36 – Itinerário da Linha R64.....	72
Figura 37 - Localização DASS OUTLET	74
Figura 38 – Itinerário das linhas de sistema por vans	75
Figura 39 – Linhas do sistema urbano (azul) e linhas do sistema por vans	76



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados Sistema sem as Linhas Especiais	7
Tabela 2 -Dados Linhas Especiais	7
Tabela 3 - Itinerário Descritivo da Linha D30	9
Tabela 4 -Dados Linha D30	10
Tabela 5 - Itinerário Descritivo da Linha D32	11
Tabela 6 -Dados Linha D32	12
Tabela 7 - Itinerário Descritivo da Linha D33	13
Tabela 8 -Dados Linha D33	14
Tabela 9 - Itinerário Descritivo da Linha D34	15
Tabela 10 -Dados Linha D34	16
Tabela 11 - Itinerário Descritivo da Linha D35	17
Tabela 12 -Dados Linha D35	18
Tabela 13 - Itinerário Descritivo da Linha D36	19
Tabela 14 -Dados Linha D36	20
Tabela 15 - Itinerário Descritivo da Linha D39	21
Tabela 16 -Dados Linha D39	22
Tabela 17 - Itinerário Descritivo da Linha D44	23
Tabela 18 -Dados Linha D44	24
Tabela 19 - Itinerário Descritivo da Linha P50.....	25
Tabela 20 -Dados Linha P50.....	26
Tabela 21 - Itinerário Descritivo da Linha P52.....	27
Tabela 22 -Dados Linha P52.....	28
Tabela 23 - Itinerário Descritivo da Linha P54.....	29
Tabela 24 -Dados Linha P54.....	30
Tabela 25 - Itinerário Descritivo da Linha R01	31
Tabela 26 -Dados Linha R01	31
Tabela 27 - Itinerário Descritivo da Linha R02	32
Tabela 28 -Dados Linha R02	32
Tabela 29 - Itinerário Descritivo da Linha R05	33
Tabela 30 -Dados Linha R05	33
Tabela 31 - Itinerário Descritivo da Linha R06	34
Tabela 32 -Dados Linha R06	35
Tabela 33 - Itinerário Descritivo da Linha R07	36
Tabela 34 -Dados Linha R07	37
Tabela 35 - Itinerário Descritivo da Linha R08	38
Tabela 36 -Dados Linha R08	39
Tabela 37 - Itinerário Descritivo da Linha R09	40
Tabela 38 -Dados Linha R09	40
Tabela 39 - Itinerário Descritivo da Linha R10	41
Tabela 40 -Dados Linha R10	42
Tabela 41 - Itinerário Descritivo da Linha R12	43
Tabela 42 -Dados Linha R12	44
Tabela 43 - Itinerário Descritivo da Linha R14	45
Tabela 44 -Dados Linha R14	46

ANEXO II pag. 5



Tabela 45 - Itinerário Descritivo da Linha R15	47
Tabela 46 -Dados Linha R15	48
Tabela 47 - Itinerário Descritivo da Linha R16	49
Tabela 48 -Dados Linha R16	49
Tabela 49 - Itinerário Descritivo da Linha R18	50
Tabela 50 -Dados Linha R18	51
Tabela 51 - Itinerário Descritivo da Linha R18A.....	52
Tabela 52 -Dados Linha R18A.....	53
Tabela 53 - Itinerário Descritivo da Linha R19	54
Tabela 54 -Dados Linha R19	54
Tabela 55 - Itinerário Descritivo da Linha R19A.....	55
Tabela 56 -Dados Linha R19A.....	56
Tabela 57 - Itinerário Descritivo da Linha R20	57
Tabela 58 -Dados Linha R20	58
Tabela 59 - Itinerário Descritivo da Linha R21	59
Tabela 60 -Dados Linha R21	60
Tabela 61 - Itinerário Descritivo da Linha R22	61
Tabela 62 -Dados Linha R22	62
Tabela 63 - Itinerário Descritivo da Linha R23	63
Tabela 64 -Dados Linha R23	64
Tabela 65 - Itinerário Descritivo da Linha R25	65
Tabela 66 -Dados Linha R25	66
Tabela 67 - Itinerário Descritivo da Linha R60	67
Tabela 68 -Dados Linha R60	67
Tabela 69 - Itinerário Descritivo da Linha R61	68
Tabela 70 -Dados Linha R61	69
Tabela 71 - Itinerário Descritivo da Linha R63	70
Tabela 72 -Dados Linha R63	71
Tabela 73 - Itinerário Descritivo da Linha R64	72
Tabela 74 -Dados Linha R64	73
Tabela 75 – Dados Linhas Especiais.....	74



1. DADOS SISTEMA

Neste anexo serão apresentados informações e diretrizes acerca do sistema licitado. Os dados aqui presentes deverão ser considerados como um dos estudos que nortearem o desenvolvimento das propostas pelas licitantes, são meramente informativos, uma vez que cada proponente deverá elaborar sua proposta com dados e estudos próprios de sua responsabilidade e riscos, considerando estes dados apenas como ilustrativos da história do sistema.

Em relação ao sistema, na Tabela 1 e Tabela 2 estão presentes os valores de demanda transportada, demanda equivalente e quilometragem mensal (QMM) dos meses de novembro de 2019 e novembro de 2020, período anterior e após início da pandemia.

Tabela 1 – Dados Sistema sem as Linhas Especiais

SISTEMA		
Dados/Período	nov/19	nov/20
Dem. Transportada/mês*	1.812.181	659.897
Dem. Equivalente/mês	1.047.327	455.728
QMM Programada**	817.129	583.537
* Considerando integrações		
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada		
Dados desconsideram as Linhas Especiais		

Tabela 2 -Dados Linhas Especiais

LINHA ESP - DASS		
Dados/Período	nov/19	nov/20
Dem. Transportada/mês*	52.889	70.286
Dem. Equivalente/mês	51.156	68.923
QMM Programada**	-	9.040
* Considerando integrações		
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada		



2. DADOS POR LINHA

Serão apresentadas neste item as linhas do sistema a ser licitado, com seu itinerário em mapa, itinerário descritivo e dados operacionais. Para as linhas convencionais, os dados de demanda e quilometragem serão apresentados para os meses de novembro de 2019 e novembro de 2020, período anterior e após início da pandemia.

Estes dados deverão servir como fonte de informação para a elaboração das propostas e não como valores definitivos para o dimensionamento do serviço, uma vez que estes serão definidos por cada um dos licitantes, de acordo com outros dados levantados em campo e estudos realizados por estes.

Em relação as linhas especiais, apresentadas no item 2.37 - LINHAS ESPECIAIS, para estas deverão ser considerados os valores de quilometragem mensal e frota apresentados neste documento para a elaboração do dimensionamento e viabilidade do sistema proposto.

Para dimensionamento da frota operante em cada uma das linhas, a licitante deverá considerar que a oferta de serviço apresentado deve proporcionar um intervalo igual ou melhor ao mínimo apresentado, considerando a oferta de um serviço de qualidade para o usuário. Ainda, acrescenta-se que, por picos, consideram-se os seguintes intervalos:

-Pico Manhã: das 05:00 às 08:00h;
-Pico Almoço: das 11:00 às 13:30h;
- Pico Tarde: das 16:30 às 19:00h.
-Entre picos: intervalos de tempo não contidos nos picos.



2.1. LINHA D30 - VILAS SERRANAS / UESB



Figura 1 – Itinerário da Linha D30

Tabela 3 - Itinerário Descritivo da Linha D30

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Av. Rafael Spínola (Vila Serrana IV), Av. Sergio Vieira de Melo (IFBA), R. H (Conj. Urbis V), R. G, Av. Sergio Vieira de Melo (CAIC), Av. Central (Conj. Urbis IV), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Alziro Prates, R. Franklin Ferraz, R. 1 (Conj. Urbis I), R. 4, R. 3, R. 2, Av. Brasil, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UFBA, UESB, UFBA, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Brasil, R. Paulo Filadelfo, R. 3 (Conj. Urbis I), R. 4, R. 1, R. Franklin Ferraz, R. João Abuchidid (Bairro Candeias), Av. Olívia Flores, Av. Rosa Cruz, R. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Coronel Gugé (Centro), Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), R. Anagé (Loteamento Alvorada), Av. Brumado, Av. Central (Conj. Urbis IV), Av. Sérgio Vieira de Melo (CAIC), R. G (Conj. Urbis V), R. H, Av. Sérgio Vieira de Melo (IFBA), Av. Rafael Spínola (Vila Serrana IV)



Tabela 4 -Dados Linha D30

LINHA D30 - VILAS SERRANAS / UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	117.709	29.929	Extensão (km)	35,7
Dem. Equivalente/mês	69.481	20.662	Intervalo Picos (min.)***	33
QMM Programada**	43.254	32.422	Intervalo Entre Picos (min.)***	44
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	131
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.2. LINHA D32 - NOSSA SENHORA APARECIDA / UESB



Figura 2 – Itinerário da Linha D32

Tabela 5 - Itinerário Descritivo da Linha D32

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. São Gabriel (N. Sra. Aparecida), R. Maria Exupéria, R. São Tarcísio, R. Santa Ana, R. Santa Isabel, R. Santa Rita, R. C (Lot. Ubaldino Figueira), R. Caravelas, Praça do Bode, R. Mauá (Bairro Ibirapuera), R. Pedro Álvares Cabral, Av. Boa Vontade, Av. Amazonas, R. Jequié, R. Belém, Av. Itabuna, Av. Pará, Av. Boa Vontade, Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, Av. São Geraldo, R. 10 de Novembro, R. Floriano Peixoto (Bairro Alto Maron), Av. Presidente Vargas, R. Paulino Fonseca (Lot. Pq. Sta. Cecília), Mirante do Candeias (Bairro Primavera), BA-265, Rótula da Av. Rosa Cruz, Av. Paulo Filadelfo (Bairro Candeias), R. 4 (Conj. Urbis I), R. 3, Av. Paulo Filadelfo, Av. Brasil (Bairro Candeias), Av. Franklin Ferraz, R. 17, R. 19, R. 21, R. Pr. Valdomiro Oliveira (Lot. Viv. Candeias), R. Paulo Filadelfo, Av. Luís Eduardo Magalhães, FAINOR, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Franklin Ferraz, Av. Brulino Santos, R. Pr. Valdomiro Oliveira (Lot. Viv. Candeias), R. 17, R. 19, R. 21, R. Paulo Filadelfo, Av. Luís Eduardo Magalhães, FAINOR, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Franklin Ferraz (Bairro Candeias), Av. Brasil, Av. Paulo Filadelfo, R. 3 (Conj. Urbis I), R. 4, Av. Paulo Filadelfo, Rótula da Av. Rosa Cruz, R. Paulino Fonseca (Lot. Pq. Sta. Cecília), Mirante do Candeias (Bairro Primavera), BA-265, R. Paulino Fonseca (Lot. Pq. Sta. Cecília), R. Monte Castelo (Bairro Alto Maron), R. Odilon Correia, Av. João Pessoa, R. Siqueira Campos (Centro), R. Coronel Gugé, Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Brumado (Bairro Ibirapuera), BA-262, Av. Maranhão, Av. Itabuna, R. Belém, Av. Jequié, Av. Amazonas, Av. Boa Vontade, R. Pedro Álvares Cabral, R. Mauá, Praça do Bode, R. Caravelas, R. C (Lot. Ubaldino Figueira), R. Santa Rita (Bairro N. Sra. Aparecida), R. Santa Isabel, R. Santa Ana, R. São Gabriel (N. Sra. Aparecida)



Tabela 6 -Dados Linha D32

LINHA D32 - NOSSA SENHORA APARECIDA / UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	45.438	6.900	Extensão (km)	40
Dem. Equivalente/mês	24.778	4.214	Intervalo Picos (min.)***	66
QMM Programada**	28.700	20.393	Intervalo Entre Picos (min.)***	66
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	131
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.3. LINHA D33 - CONQUISTA VI / UESB

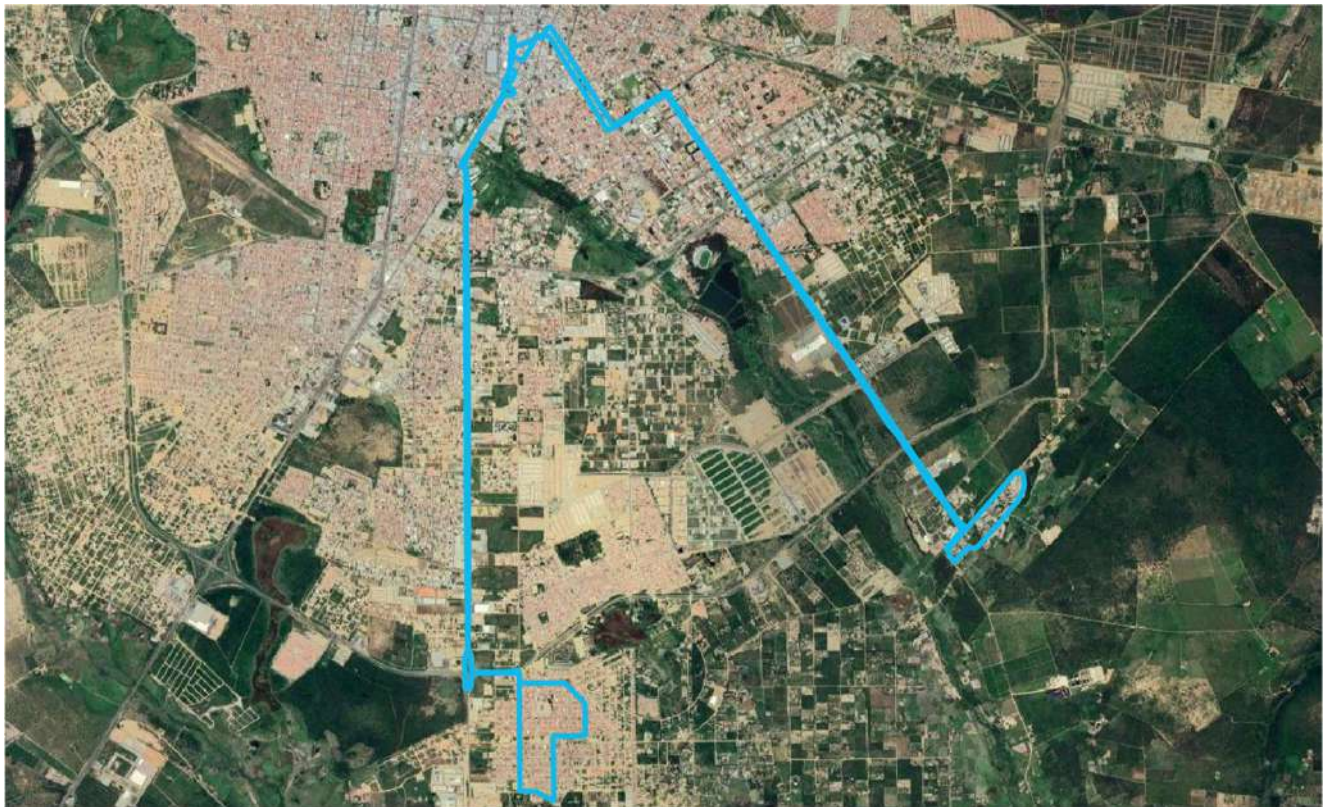


Figura 3 – Itinerário da Linha D33

Tabela 7 - Itinerário Descritivo da Linha D33

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. A (Conj. Urbis VI), Anel do contorno rodoviário, Av. Juracy Magalhães (Bairro Boa Vista), Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vítor Brito (Centro), R. 2 de Julho, Tv. Ernestina Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Tv. 2 de julho, R. 2 de julho, Pç. Caixeiros Viajantes, Pç. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores, UFBA, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Brasil, Av. Olívia Flores, Av. Rosa Cruz, Av. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Cel. Gugé (Centro), Pç. Marcelino Mendes, Pç. Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Pç. Vítor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães (Bairro Felícia), Anel do contorno rodoviário, Av. Laura Nunes (Conj. Urbis VI), Av. Central (Lot. Morada Real), R. G, R. A, R. F (Conj. Urbis VI), R. A



Tabela 8 -Dados Linha D33

LINHA D33 - CONQUISTA VI / UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	187.703	62.966	Extensão (km)	35,4
Dem. Equivalente/mês	113.312	44.932	Intervalo Picos (min.)***	18
QMM Programada**	73.386	50.991	Intervalo Entre Picos (min.)***	25
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	124
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.4. LINHA D34 - PATAGÔNIA/UESB

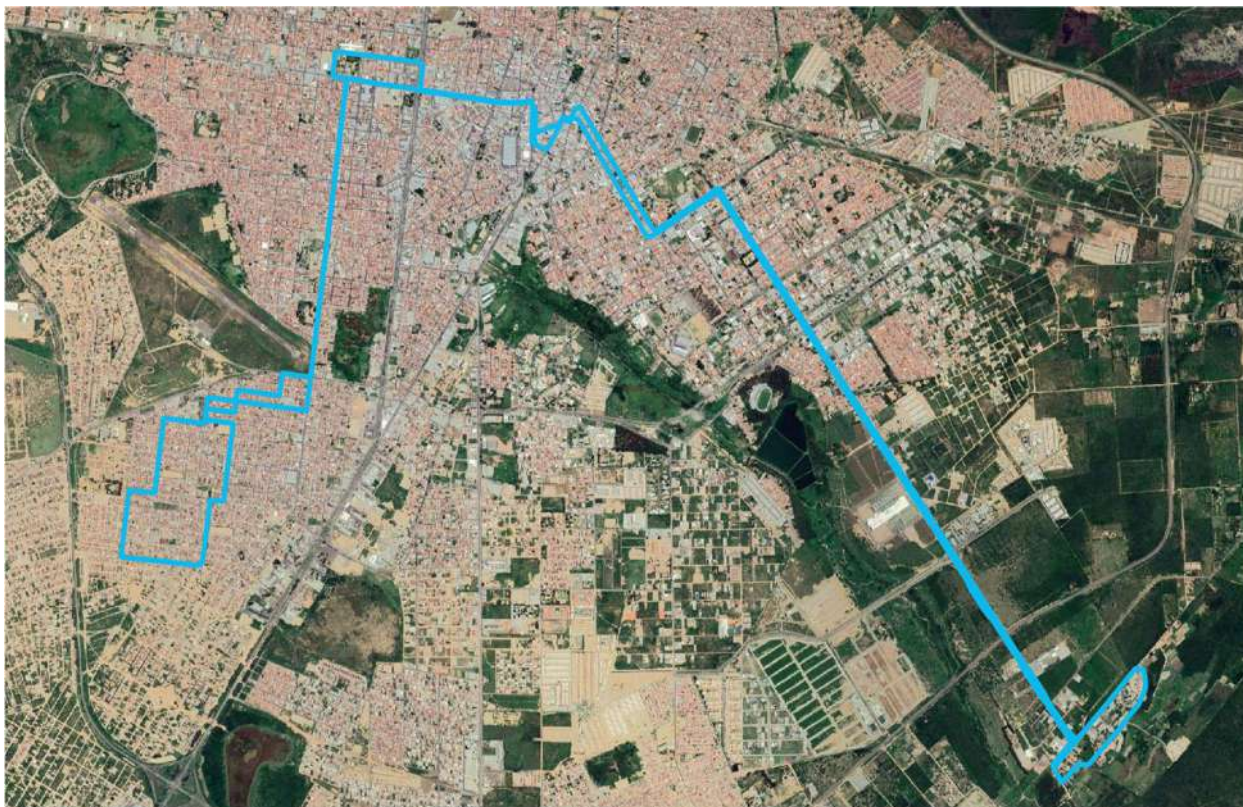


Figura 4 – Itinerário da Linha D34

Tabela 9 - Itinerário Descritivo da Linha D34

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. Planalto (Bairro Patagônia), Av. Ribeira do Pombal, Av. Brasília, R. Aurelino Leal, R. Ibiassucê, Av. Macaúbas, Av. Rio Grande do Sul, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Pç. Caixeiros Viajantes, Pç. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Olívia Flores, Av. Rosa Cruz, R. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Cel. Gugé (Centro), Pç. Marcelino Mendes, Pç. Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Brumado (Bairro Ibirapuera), Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Paraná (Bairro Patagônia), R. Guanambi, Av. Florianópolis, R. Paramirim, Av. Porto Alegre, Av. Macaúbas, R. Farroupilhas, R. Paramirim, Av. Brasília, R. Poções, R. Planalto



Tabela 10 -Dados Linha D34

LINHA D34 - PATAGÔNIA/UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	66.486	68	Extensão (km)	32,3
Dem. Equivalente/mês	40.283	57	Intervalo Picos (min.)***	56
QMM Programada**	27.253	0	Intervalo Entre Picos (min.)***	56
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	112
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.5. LINHA D35 - RODOVIÁRIA/UESB



Figura 5 – Itinerário da Linha D35

Tabela 11 - Itinerário Descritivo da Linha D35

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Ulisses Guimarães, BR-116, Av. Imborés (Bairro Patagônia), Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Tv. Dois de julho, R. Dois de julho, Pç. Caixeiros Viajantes, Pç. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores, UFBA, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Brasil, R. Franklin Ferraz, R. João Abuchidid, Av. Olívia Flores, Av. Rosa Cruz, Av. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Cel. Gugé (Centro), Pç. Marcelino Mendes, Pç. Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Brumado (Bairro Ibirapuera), Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Imborés (Bairro Patagônia), BR-116, Estação Rodoviária, Av. Ulisses Guimarães (Bairro Felícia), Hospital de Base



Tabela 12 -Dados Linha D35

LINHA D35 - RODOVIÁRIA/UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	31.415	618	Extensão (km)	33,9
Dem. Equivalente/mês	18.573	442	Intervalo Picos (min.)***	132
QMM Programada**	16.768	9.796	Intervalo Entre Picos (min.)***	132
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	132
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.6. LINHA D36 - M.PÁSSAROS / UESB



Figura 6 – Itinerário da Linha D36

Tabela 13 - Itinerário Descritivo da Linha D36

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. J (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. A, R. L, R. F, R. E (Lot. Alameda Mor. dos Pássaros), R. C, R. F, R. B (Lot. Mor. dos Pássaros I e II), R. J, R. C, R. P, R. B, R. T, Av. Filipinas, Av. Ulisses Guimarães, Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Filipinas, R. José Pequeno, Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vítor Brito (Centro), Tv. Ernestina Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Tv. Dois de julho, R. Dois de julho, Pç. Caixeiros Viajantes, Pç. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), R. Siqueira Campos, R. Lourival Cairo, R. Genésio Porto, R. Ubaldino Figueira (F.T.C.), R. Siqueira Campos (ACIDE), Av. São Luiz (Bairro Candeias), Av. Jorge Teixeira, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Olívia Flôres, UESB, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, R. Siqueira Campos (ACIDE), Av. Brasil, R. da Granja, R. Ubaldino Figueira (Bairro Recreio), R. Genésio Porto, R. Joaquim Hortélio, R. Siqueira Campos, R. Cel. Gugé (Centro), Pç. Marcelino Mendes, Pç. Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Pç. Vítor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, R. José Pequeno (Lot. Quincas Brito II), Av. Filipinas, Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Ulisses Guimarães, R. A (Lot. Jardim Guanabara), R. T (Lot. Mor. dos Pássaros I e II), R. B, R. P, R. C, R. J, R. B, R. F (Lot. Alameda Mor. dos Pássaros), R. C, R. E, R. E (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. F, R. D, R. J



Tabela 14 -Dados Linha D36

LINHA D36 - M.PÁSSAROS / UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	27.680	3.034	Extensão (km)	34,9
Dem. Equivalente/mês	16.442	2.183	Intervalo Picos (min.)***	120
QMM Programada**	15.740	6.596	Intervalo Entre Picos (min.)***	120
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	120
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.7. LINHA D39 - MIRO CAIRO / UESB



Figura 7 – Itinerário da Linha D39

Tabela 15 - Itinerário Descritivo da Linha D39

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. N (Residencial Ipê), R. M, Av. 01, R. G (Residencial Jacarandá), R. H, R. B, R. J (Residencial Flamboyant), R. D, Av. 01, Av. Radial (Lot. Miro Cairo), R. Circular 01, Av. Radial, Av. Paulista, Av. 12, BA-262, Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Rcreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Rosa cruz, R. Siqueira Campos (Centro), R. Coronel Gugé, Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Integração, Av. Maranhão (Ibirapuera), R. Anagé (Lot. Alvorada), Av. Brumado, BA-262, Av. 12, Av. Paulista (Lot. Miro Cairo), Av. Radial, R. Circular 01, Av. Radial, Av. 01 (Residencial Flamboyant), R. D, R. J, R. B (Residencial Jacarandá), R. H, R. G, Av. 01, R. D (Residencial Jequitibá), R. G (Residencial Acácia), R. L, R. A, Av. 01, R. M (Residencial Ipê), R. T (Residencial Pau Brasil), R. S, R. U, R. P (Residencial Ipê), R. N (Residencial Ipê)



Tabela 16 -Dados Linha D39

LINHA D39 - MIRO CAIRO / UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	73.335	0	Extensão (km)	35,2
Dem. Equivalente/mês	40.335	0	Intervalo Picos (min.)***	72
QMM Programada**	36.411	0	Intervalo Entre Picos (min.)***	72
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	144
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.8. LINHA D44 - B. BRASIL / JD. CANDEIAS



Figura 8 – Itinerário da Linha D44

Tabela 17 - Itinerário Descritivo da Linha D44

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. I (Conjunto Urbis III), R. A, Av. A (Conjunto Urbis II), Av. Barreiras (Bairro Brasil), Av. Alagoas, Av. Presidente Dutra, Av. Fernando Spínola (Bairro Jurema), R. Artur Santos Silva (Centro), R. Ivo Moreira, Av. Crescêncio Silveira, Av. Régis Pacheco, Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), R. Siqueira Campos, R. Lourival Cairo, R. Genésio Porto, R. Ubaldino Figueira, R. Siqueira Campos, Av. São Luís (Bairro Candeias), Av. Jorge Teixeira, Av. Luís Eduardo Magalhães, R. Paulo Filadelfo (Lot. Vivenda Candeias), R. Pastor Valdomiro Oliveira, R. 17 (Lot. Jardim Candeias), R. 05, R. 15, R. 06 (Loteamento Bem Querer), Inocoop II, Av. Olívia Flores, UFBA, Acesso Fundo UFBA, R. Rio de Contas (Vog Cajaíba), R. 22 (Bairro Universitário), Av. A, R. 20, R. 24, R. 12, Av. A (Sindicato dos Comerciantes), R. 22, R. Rio de Contas (Vog Cajaíba), Acesso Fundo UFBA, UFBA, Av. Olívia Flores, Inocoop II, R. 06 (Lot. Bem Querer), R. 15 (Lot. Jardim Candeias), R. 05, Praça Mary Gleide, R. 19, R. Pastor Valdomiro Oliveira, R. Paulo Filadelfo (Lot. Vivenda Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, FAINOR, Av. Luís Eduardo Magalhães (Candeias), R. Siqueira Campos, Av. Brasil, R. da Granja, R. Ubaldino Figueira (Bairro Recreio), R. Genésio Porto, R. Joaquim Hortélio, R. Siqueira Campos, R. Coronel Gugé (Centro), Praça Marcelino Mendes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Praça Vítor Brito, R. das Antilhas (Bairro Jurema), R. Artur Santos Silva, R. Ivo Moreira (Centro), Av. Crescêncio Silveira, R. Santos Dumont, Av. Presidente Dutra (Rio-Bahia), Av. Alagoas (Bairro Brasil), Av. Barreiras, Av. A (Conjunto Urbis II), R. I (Conjunto Urbis III)



Tabela 18 -Dados Linha D44

LINHA D44 - B. BRASIL / JD. CANDEIAS				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	34.661	9.567	Extensão (km)	34,7
Dem. Equivalente/mês	18.698	6.604	Intervalo Picos (min.)***	55
QMM Programada**	21.184	18.310	Intervalo Entre Picos (min.)***	55
Tipo	Diametral		Tempo de Ciclo (min.)	110
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.9. LINHA P50 - CONQUISTA VI / VILA SERRANA

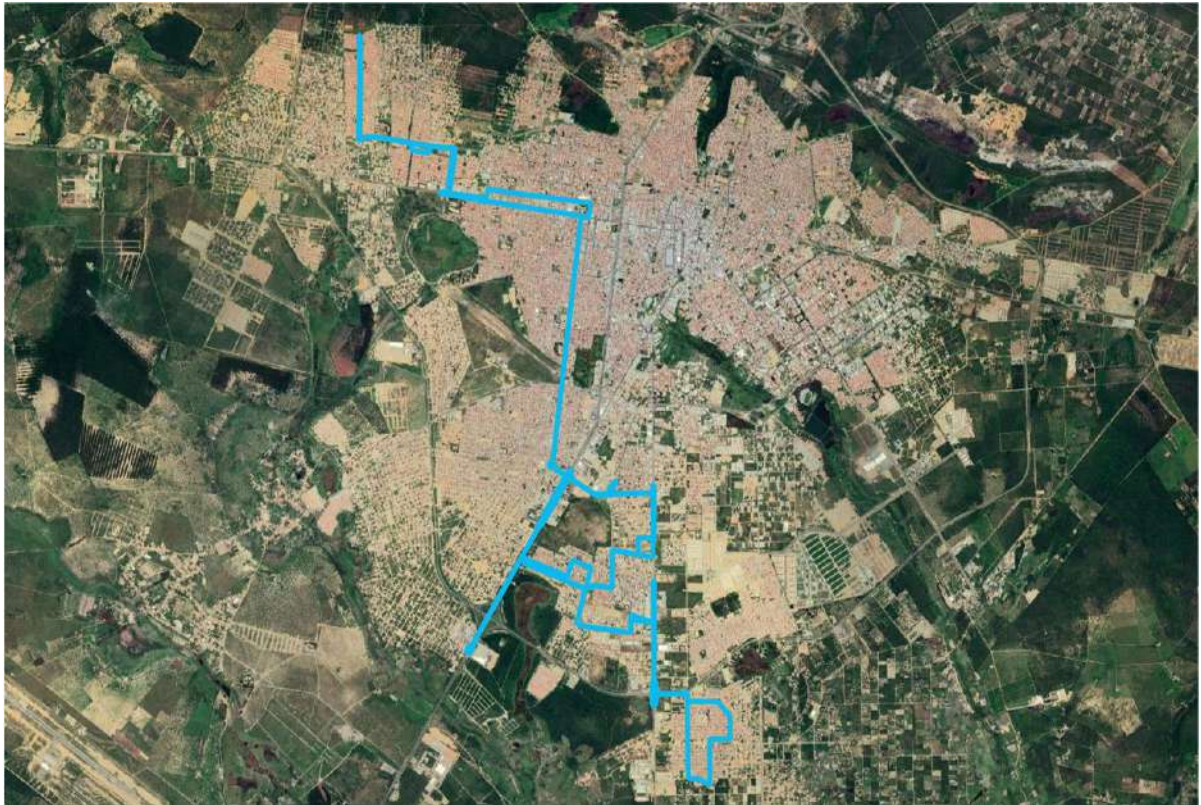


Figura 9 – Itinerário da Linha P50

Tabela 19 - Itinerário Descritivo da Linha P50

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

Av. Rafael Spínola (Vila Serrana IV), IFBA, CAIC, Av. Central (Conj. Urbis IV), Av. Brumado, Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Imborés (Bairro Patagônia), BR-116 (Ponto de Apoio Gontijo), ATACADÃO, BR-116 (Estação Rodoviária, Av. Ulisses Guimarães (Bairro Felícia), Hospital de Base, Av. Ulisses Guimarães, Av. Juracy Magalhães, R. T (Lot. Mor. dos Pássaros II), R. C, R. J (Lot. Mor. dos Pássaros), R. E (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. F, R. D, R. J, R. A, R. L, R. E, R. C (Lot. Alameda Morada dos Pássaros), R. F, R. B (Lot. Mor. dos Pássaros), R. J, R. A, R. E, R. N (Alameda Morada dos Pássaros), Av. Juracy Magalhães, Anel do Contorno Rodoviário, Av. Laura Nunes (Conj. Urbis VI), R. A, R. F, Av. Laura Nunes, Anel do Contorno Rodoviário, Av. Juracy Magalhães, R. L (Lot. Mor. dos Pássaros), R. A, R. J, R. B, R. F (Lot. Alameda Morada dos Pássaros), R. C, R. E (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. F, R. D, R. J, BR-116, ATACADÃO, BR-116, R. L (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. F (Lot. Mor. dos Pássaros), R. J, R. B (Lot. Mor. dos Pássaros II), R. T, Av. Juracy Magalhães, Av. Ulisses Guimarães (Bairro Felícia), Hospital de Base, Av. Ulisses Guimarães (Rodoviária), BR-116, Av. Imborés (Bairro Patagônia), Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Central (Conj. Urbis IV), CAIC, R. G (Conj. Urbis V), R. H, IFBA, Av. Rafael Spínola (Vila Serrana IV)



Tabela 20 -Dados Linha P50

LINHA P50 - CONQUISTA VI / VILA SERRANA				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	69.636	19.608	Extensão (km)	46,6
Dem. Equivalente/mês	46.987	15.406	Intervalo Picos (min.)***	48
QMM Programada**	51.448	29.529	Intervalo Entre Picos (min.)***	48
Tipo	Perimetral		Tempo de Ciclo (min.)	145
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.10. LINHA P52 - CONQUISTA VI / UESB-VIA AV. LEM



Figura 10 – Itinerário da Linha P52

Tabela 21 - Itinerário Descritivo da Linha P52

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. F (Conj. Urbis VI), R. A, Anel do contorno rodoviário, Av. Juracy Magalhães (Bairro Boa Vista), 7ª Av. (Pousada Itajuípe), Av. Laura Nunes (Lot. Vila América), Av. Manoel Beckman, Av. Francisco Sabino, R. Eva Peron, Av. Laura Nunes (Bairro Boa Vista), Av. Luís Eduardo Magalhães (Bairro Recreio), Av. Brulino Santos (Bairro Candeias), Morada do Bem Querer, R. Pr. Valdomiro Oliveira (Lot. Viv. Candeias), R. 17, R. 19, R. 21, R. Pr. Valdomiro Oliveira (Lot. Viv. Candeias), R. Paulo Filadelfo, Av. Luís Eduardo Magalhães, FAINOR, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flores, Inocoop II, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Brulino Santos, Morada do Bem Querer, R. Pr. Valdomiro Oliveira (Lot. Viv. Candeias), R. Paulo Filadelfo, Av. Luís Eduardo Magalhães, FAINOR, Av. Luís Eduardo Magalhães (Bairro Recreio), Av. Laura Nunes (Lot. Esplanada do Parque), R. Eva Peron (Lot. Vila América), Av. Francisco Sabino, Av. Manoel Beckman, Av. Laura Nunes, 7ª Av. (Pousada Itajuípe), Av. Juracy Magalhães, Anel do contorno rodoviário, Av. Laura Nunes (Conj. Urbis VI), R. F



Tabela 22 -Dados Linha P52

LINHA P52 - CONQUISTA VI / UESB/Via Av. LEM				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	11.534	0	Extensão (km)	36,3
Dem. Equivalente/mês	7.674	0	Intervalo Picos (min.)***	55
QMM Programada**	12.263	0	Intervalo Entre Picos (min.)***	55
Tipo	Perimetral		Tempo de Ciclo (min.)	110
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.11. LINHA P54 - MORADA REAL / MIRO CAIRO



Figura 11 – Itinerário da Linha P54

Tabela 23 - Itinerário Descritivo da Linha P54

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

Rua A (Conj. Residencial Jacarandá), Rua J (Conj. Residencial Flamboyant), Rua D, Avenida 02, Av. Radial (Lot. Miro Cairo), Rua Circular 1, Av. Radial, Av. Paulista, Av. 12, BA-262, Av. Brumado - Maxxi Atacado, Av. Rafael Spínola (Vilas Serranas I à IV), IFBA, Rua H (Conj. Urbis V), CAIC, Av. Central (Conj. Urbis IV), Av. Brumado, Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Rio Grande do Sul (Bairro Patagônia), Av. Paramirim, R. Porto Alegre, Av. Macaúbas, R. Pampas, Av. Paramirim, Av. Farroupilhas, Av. Frei Benjamim, Av. Imborés, BR-116 (Ponto de Apoio Gontijo), Estação Rodoviária, Av. Ulisses Guimarães (Bairro Felícia), Hospital de Base, Av. Ulisses Guimarães, Av. Juracy Magalhães, Trevo de Acesso a Urbis VI, Proj. do Anel Cont. Rodoviário, Av. Laura Nunes (Conj. Urbis VI), Rua F, Rua A, Av. Laura Nunes, Anel do Contorno Rodoviário, Trevo de Acesso a Urbis VI, Av. Juracy Magalhães (Bairro Boa Vista), Av. Ulisses Guimarães (Bairro Felícia), Hospital de Base, Av. Ulisses Guimarães (Rodoviária), BR-116, Av. Imborés (Bairro Patagônia), Av. Frei Benjamim, Av. Farroupilhas, Av. Macaúbas, Av. Rio Grande do Sul, Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Central (Conj. Urbis IV), CAIC, Rua G (Conj. Urbis V), Rua H, IFBA, Av. Rafael Spínola (Vilas Serranas I à IV), Av. Brumado, BA-262, Av. 12 (Lot. Miro Cairo), Av. Paulista, Rua Circular 07, Av. Radial 05, Rua Circular 01, Av. Radial, Av. 01 (Conj. Residencial Flamboyant), Rua G, Rua H (Conj. Residencial Jacarandá), Rua A



Tabela 24 -Dados Linha P54

LINHA P54 - MORADA REAL / MIRO CAIRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	43.743	22.116	Extensão (km)	52,9
Dem. Equivalente/mês	28.573	17.136	Intervalo Picos (min.)***	55
QMM Programada**	27.583	27.583	Intervalo Entre Picos (min.)***	55
Tipo	Perimetral		Tempo de Ciclo (min.)	166
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.12. LINHA R01 - VILA SERRANA X CENTRO



Figura 12 – Itinerário da Linha R01

Tabela 25 - Itinerário Descritivo da Linha R01

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
Av. Rafael Spínola (Vila Serrana IV), Av. Sergio Vieira de Melo (IFBA), R. E, Via Coletora (Praça Igreja Sta Luzia), Via local E, Av. Sergio Vieira de Melo (CAIC), Av. Central (Conj. Urbis IV), Av. Brumado (Bairro Brasil), Av. Régis Pacheco, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), R. Anagé (Loteamento Alvorada), Av. Brumado, Av. Central (Conjunto Urbis IV), Av. Sergio Vieira de Melo (CAIC)	

Tabela 26 -Dados Linha R01

LINHA R01 - VILA SERRANA X CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	66.629	36.036	Extensão (km)	13,5
Dem. Equivalente/mês	36.399	23.602	Intervalo Picos (min.)***	17
QMM Programada**	18.831	20.824	Intervalo Entre Picos (min.)***	23
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	68
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.13. LINHA R02 - CIDADE MARAVILHOSA / CENTRO



Figura 13 – Itinerário da Linha R02

Tabela 27 - Itinerário Descritivo da Linha R02

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

Av. Leblon (Loteamento Cidade Maravilhosa), Av. Cristo Redentor, R. da Enseada, R. do Corcovado, Av. Copacabana, Via Coletora (Urbis V), Praça Santa Luzia, Via Coletora (Urbis V), Av. Brumado (Bairro Brasil), Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), R. Anagé (Loteamento Alvorada), Av. Brumado, Via Coletora (Urbis V), R. G, Via Coletora (Urbis V), Av. Copacabana, R. Nilópolis, Av. Leblon (Loteamento Cidade Maravilhosa)

Tabela 28 -Dados Linha R02

LINHA R02 - CIDADE MARAVILHOSA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	55.070	20.781	Extensão (km)	12,3
Dem. Equivalente/mês	30.029	13.629	Intervalo Picos (min.)***	27
QMM Programada**	19.264	11.947	Intervalo Entre Picos (min.)***	27
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	54
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				

ANEXO II pag. 32



2.14. LINHA R05 - BRUNO BACELAR / CENTRO



Figura 14 – Itinerário da Linha R05

Tabela 29 - Itinerário Descritivo da Linha R05

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
R. Teodora Sampaio (Loteamento Bruno Bacelar), Av. Macaúbas, R. Nova Cidade, R. Portugal, R. Emília Sodré, Projeto do Anel Viário (SESC), Av. Guanambi (Bairro Ibirapuera), Av. Amazonas, Av. Macaúbas, Av. Brumado (Bairro Brasil), Av. Régis Pacheco, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), Av. Serrinha, Av. Pará, Av. Macaúbas, Av. Amazonas, Av. Guanambi (Bairro Ibirapuera), Projeto do Anel Viário (SESC), R. Emília Sodré, Av. Portugal, R. Nova Cidade, Av. Feira de Santana, R. Teodora Sampaio (Loteamento Bruno Bacelar)	

Tabela 30 -Dados Linha R05

LINHA R05 - BRUNO BACELAR / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	39.842	18.308	Extensão (km)	11,4
Dem. Equivalente/mês	21.180	12.152	Intervalo Picos (min.)***	60
QMM Programada**	11.372	11.372	Intervalo Entre Picos (min.)***	60
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	60
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.15. LINHA R06 - SENHORINHA CAIRO / AV. PARÁ / CENTRO



Figura 15 – Itinerário da Linha R06

Tabela 31 - Itinerário Descritivo da Linha R06

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. N (Residencial Ipê), R. M, Av. 01, R. G (Residencial Jacarandá), R. H, R. B, R. J (Residencial Flamboyant), R. D, Av. 01, Av. Radial (Lot. Miro Cairo), R. Circular 1, Av. Radial 2, R. Circular 5, Av. Radial, Av. Paulista, Av. 12, BA-262, Anel Rodoviário, Av. 02, Av. C, Av. Gildasio Cairo, R. 32, R. 29, R. 31, Av. Paulista, Av. Sergio Vieira de Melo, IFBA, R. H, Via Coletora, R. Rio de Janeiro, Av. Leblon, R. 36 (Lot. Bateias II), R. 19, R. 37, Av. Sergio Vieira de Melo, R. O (Lot. Nenzinha Santos), Av. Feira de Santana, Av. Amazonas (Bairro Ibirapuera), Av. Boa Vontade, Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Pará (Bairro Ibirapuera), Av. Feira de Santana, R. O (Lot. Nenzinha Santos), Av. Sergio Vieira de Melo, R. 37 (Lot. Bateias II), R. 19, R. 36, Av. Leblon, R. do Corcovado, Av. Copacabana, Via Coletora (Urbis V), R. H, IFBA, Av. Sergio Vieira de Melo, Av. Paulista (Lot. Senhorinha Cairo), R. 31, R. 29, R. 32, Av. Gildásio Cairo, Av. 14, Anel Rodoviário (Lot. Miro Cairo), Av. Radial 5, R. Circular 4, Av. Radial 4, Av. 01 (Residencial Flamboyant), R. D, R. J, R. B (Residencial Jacarandá), R. H, R. G, Av. 01, R. D (Residencial Jequetibá), R. G (Residencial Acácia), R. L, R. A, Av. 01, R. M (Residencial Ipê), R. P, R. N (Residencial Ipê)



Tabela 32 -Dados Linha R06

LINHA R06 - SENHORINHA CAIRO / AV. PARÁ / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	25.070	12.898	Extensão (km)	20,3
Dem. Equivalente/mês	13.455	8.802	Intervalo Picos (min.)***	35
QMM Programada**	16.142	16.142	Intervalo Entre Picos (min.)***	35
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	70
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.16. LINHA R07 - NOVA CIDADE / CENTRO



Figura 16 – Itinerário da Linha R07

Tabela 33 - Itinerário Descritivo da Linha R07

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Vog Primavera, R. e, R. K, R. Marginal, BA-265, Condomínio Residencial Vila Verde, Conjuntos Europa Unida e América Unida, R. H, R. A, Est. São Bernardo, Av. Primavera, R. Leôncio Santos, Mirante Candeias, R. Paulino Fonseca (Loteamento Pq. Sta. Cecília), Av. Rosa Cruz (Bairro Candeias), R. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Coronel Gugé (Centro), Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, Av. Rosa Cruz (Bairro Candeias), R. Paulino Fonseca (Loteamento Pq. Sta. Cecília), Mirante Candeias, R. A, R. H, Conjuntos Eurapa Unida e América Unida, Condomínio Residencial Vila Verde, BA-265, R. Marginal, R. K (Morada da Vitória), R. D, R. L, R. Marginal, Vog Primavera



Tabela 34 -Dados Linha R07

LINHA R07 - NOVA CIDADE / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	37.267	16.756	Extensão (km)	19,5
Dem. Equivalente/mês	20.391	11.382	Intervalo Picos (min.)***	40
QMM Programada**	13.550	13.022	Intervalo Entre Picos (min.)***	40
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	80
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.17. LINHA R08 - HENRIQUETA PRATES / CENTRO (VIA REMANSO)



Figura 17 – Itinerário da Linha R08

Tabela 35 - Itinerário Descritivo da Linha R08

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. Q (Loteamento Recanto das Águas), R. A, R. 10 (Loteamento Henriqueta Prates), Av. Central, BA-262, Av. Brumado, Av. A (Loteamento Terras do Remanso), R. C, R. O, R. E, Av. A, R. O (Loteamento Serrinha), R. H, R. W (Loteamento Terras do Remanso), R. T, R. C, R. A, Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), R. Anagé (Loteamento Alvorada), Av. Brumado, R. A (Loteamento Terras do Remanso), R. C, R. T, R. W (Loteamento Terras do Remanso), R. H, R. O (Loteamento Serrinha), Av. A (Loteamento Terras do Remanso), R. E, R. O, R. C, Av. A, Av. Brumado, BA-262, Av. Central (Loteamento Henriqueta Prates), R. A (Loteamento Parque das Palmeiras), R. 11, Av. Central (Condomínio Vivendas das Árvores), R. V (Loteamento Recanto das Águas), R. Q (Loteamento Recanto das Águas)



Tabela 36 -Dados Linha R08

LINHA R08 - HENRIQUETA PRATES / CENTRO (VIA REMANSO)				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	27.853	16.656	Extensão (km)	25,9
Dem. Equivalente/mês	16.039	11.268	Intervalo Picos (min.)***	37
QMM Programada**	18.663	18.555	Intervalo Entre Picos (min.)***	37
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	74
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.18. LINHA R09 - CENTRO /UESB



Figura 18 – Itinerário da Linha R09

Tabela 37 - Itinerário Descritivo da Linha R09

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
Av. Lauro de Freitas (Centro), Tv. 2 de Julho, R. 2 de Julho, Pç. Caixeiros Viajantes, Pç. Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Recreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flôres (Bairro Candeias), UESB, Av. Olívia Flôres (Bairro Candeias), Av. Rosa Cruz, R. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Cel. Gugé (Centro), Pç. Marcelino Mendes, Pç. Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas	

Tabela 38 -Dados Linha R09

LINHA R09 - CENTRO /UESB				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	82.239	5.002	Extensão (km)	15,8
Dem. Equivalente/mês	45.392	3.213	Intervalo Picos (min.)***	60
QMM Programada**	18.747	4.826	Intervalo Entre Picos (min.)***	60
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	60
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.19. LINHA R10 - CAMPINHOS / CENTRO



Figura 19 – Itinerário da Linha R10

Tabela 39 - Itinerário Descritivo da Linha R10

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. Três Passos (Vila Simão), R. Aureliano Oliveira, R. São Cristovão, Pç. São José (Bairro Campinhos), Est. Dos Campinhos, R. Nova, R. Santa Rita, R. D, R. do Progresso, Av. Paraná (Bairro Patagônia), Av. Ribeira do Pombal, Av. Brasília, Av. Frei Benjamim (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão, Av. Boa Vontade, Av. Frei Benjamin, R. Lagedinho, Av. Guanambi, Av. Brasília, Av. Ribeira do Pombal, Av. Paraná, R. do Progresso, R. D (Lot. Mor. das Acácias), R. Santa Rita, R. Nova, Pç. São José (Bairro Campinhos), R. do Campo, R. São Felipe, R. Santo Antônio, R. Santa Catarina, R. Mundo Novo, R. da Conquista, R. São Pedro (Vila Simão), R. São José, R. São Lourenço, R. Três Passos



Tabela 40 -Dados Linha R10

LINHA R10 - CAMPINHOS / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	81.029	34.614	Extensão (km)	27,7
Dem. Equivalente/mês	47.473	23.617	Intervalo Picos (min.)***	25
QMM Programada**	38.152	28.332	Intervalo Entre Picos (min.)***	34
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	101
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.20. LINHA R12 - PATAGÔNIA/CENTRO



Figura 20 – Itinerário da Linha R12

Tabela 41 - Itinerário Descritivo da Linha R12

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. Planalto (Bairro Patagônia), Av. Ribeira do Pombal, Av. Brasília, R. Aurelino Leal, R. Ibiassucê, Av. Macaúbas, R. Rio Grande do Sul, Av. Ilhéus, Av. Santa Catarina, Av. Itambé, Av. Paraná, R. Santiago (Bairro Jurema), R. Caiena, Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vitor Brito (Centro), R. Dois de Julho, Tv. Ernestina Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Pç. Vitor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, R. Santiago (Bairro Jurema), Av. Paraná, Av. Guanambi (Bairro Patagônia), Av. Florianópolis, Av. Paramirim, Av. Porto Alegre, Av. Macaúbas, R. Farroupilhas, R. Paramirim, Av. Brasília, Av. Brasília, Av. Brasília, Av. Brasília, Av. Brasília



Tabela 42 -Dados Linha R12

LINHA R12 - PATAGÔNIA/CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	103.680	53.702	Extensão (km)	11,5
Dem. Equivalente/mês	62.943	37.896	Intervalo Picos (min.)***	12
QMM Programada**	36.783	28.858	Intervalo Entre Picos (min.)***	16
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	48
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.21. LINHA R14 - JD.VALÉRIA / CENTRO



Figura 21 – Itinerário da Linha R14

Tabela 43 - Itinerário Descritivo da Linha R14

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Av. D (Lot. Pq. Conveima II), R. 1, BR-116 (ATACADÃO), R. 1 (Lot. Pq. Conveima II), Av. E, R. 3, R. 12, R. 1, R. 51 (Lot. Jardim Copacabana), R. Jatobá, R. 38, R. 1, R. 33, R. Jatobá, Est. Dos Campinhos, Residenciais do Campo e Campo Verde, Est. Dos Campinhos, R. Jatobá (Lot. Jardim Copacabana), R. 9 (Lot. Jardim Sudoeste), R. G, R. R (Lot. Jardim Valéria), R. E, R. S, R. D (Lot. Jd. Copacabana II), R. J, R. G, R. T (Lot. Jardim Valéria), Estrada de Campinhos, Cruzamento do Anel Rodoviário, Av. Paraná (Bairro Patagônia), Av. Macaúbas (Hosp. Esaú Matos), Av. Brasília, Av. Guanambi, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão, Av. Boa Vontade, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brasília (Bairro Patagônia), Av. Macaúbas (Hosp. Esaú Matos), Av. Paraná, Cruzamento do Anel Rodoviário, Estrada de Campinhos, R. T (Lot. Jardim Valéria), R. G (Lot. Jd. Copacabana II), R. J, R. D, R. S (Lot. Jardim Valéria), R. E, R. R, R. G (Lot. Jardim Sudoeste), R. 9, R. Jatobá (Lot. Jardim Copacabana), Est. Dos Campinhos, Residenciais do Campo e Campo Verde, Est. Dos Campinhos, R. Jatobá (Lot. Jardim Copacabana), R. 33, R. 1, R. 38, R. Jatobá, R. 51, R. 1 (Lot. Pq. Conveima II), R. 8, Av. F, Av. D



Tabela 44 -Dados Linha R14

LINHA R14 - JD.VALÉRIA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	40.769	17.454	Extensão (km)	34
Dem. Equivalente/mês	23.702	11.666	Intervalo Picos (min.)***	59
QMM Programada**	27.319	23.028	Intervalo Entre Picos (min.)***	59
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	117
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.22. LINHA R15 - MORADA REAL / CENTRO

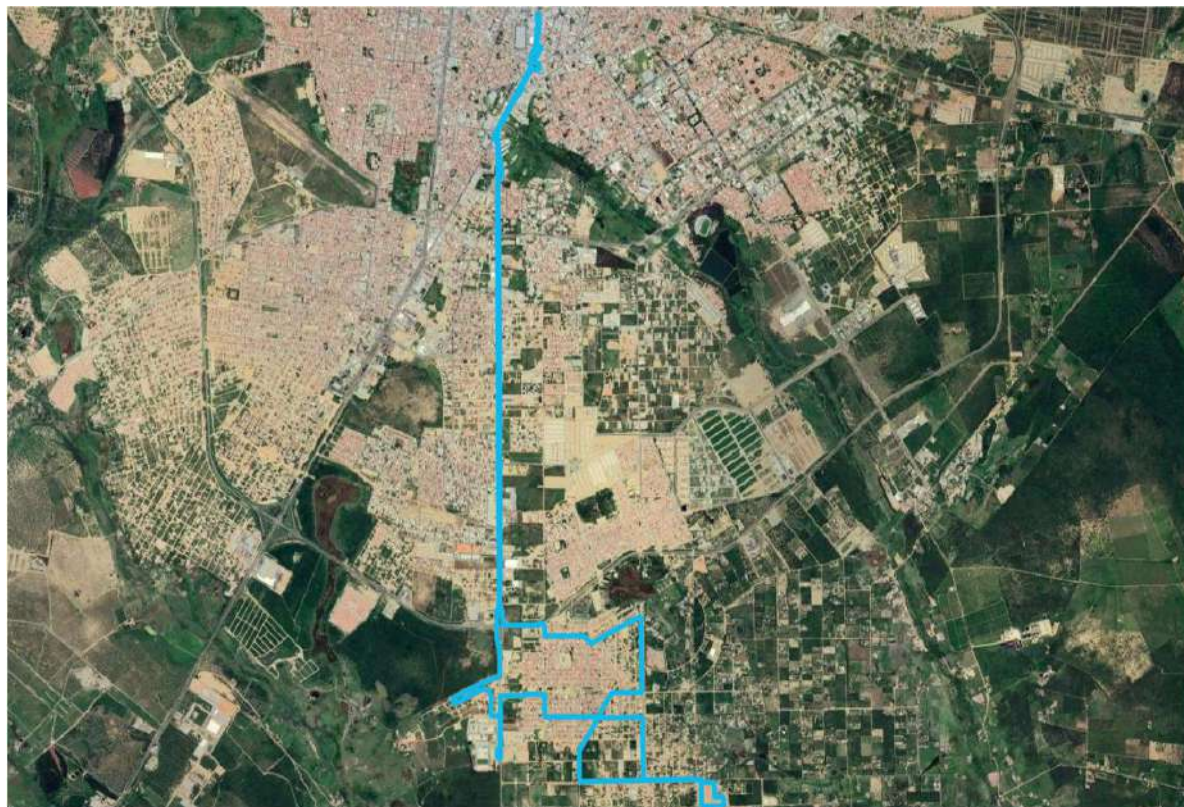


Figura 22 – Itinerário da Linha R15

Tabela 45 - Itinerário Descritivo da Linha R15

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Av. 3 (Lot. Vila Eliza), R. A, R. E (Lot. Morada Real), Av. C, Av. José M. Costa (Lot. Ren. Magalhães), Av. G, R. A (Conj. Urbis VI), Av. Laura Nunes, Anel do Contorno Rodoviário, Av. Juracy Magalhães (Bairro Boa Vista), Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vítor Brito (Centro), R. 2 de Julho, Tv. Ernestina Gusmão, Av. Lauro de Freitas, Pç. Vítor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães (Bairro Felícia), BA-415, Av. A (Parque Santa Mônica), Av. C, R. Radial A, Acesso Principal (Fábrica da Dass), BA-415, R. C (Conj. Urbis VI), Av. Central (Lot. Morada Real), R. G, Av. B (Lot. Renato Magalhães), Av. José Machado Costa, Av. 3 (Lot. Vila Eliza)



Tabela 46 -Dados Linha R15

LINHA R15 - MORADA REAL / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	52.622	28.929	Extensão (km)	22,3
Dem. Equivalente/mês	29.849	20.574	Intervalo Picos (min.)***	28
QMM Programada**	22.771	21.132	Intervalo Entre Picos (min.)***	42
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	84
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.23. LINHA R16 - CONQUISTA VI / CENTRO



Figura 23 – Itinerário da Linha R16

Tabela 47 - Itinerário Descritivo da Linha R16

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
R. A (Conj. Urbis VI), Av. Laura Nunes, Anel do Contorno Rodoviário, Av. Juracy Magalhães (Bairro Boa Vista), Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vitor Brito (Centro), Av. Lauro de Freitas, Pç. Vitor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães (Bairro Felícia), Anel do Contorno Rodoviário, Av. Laura Nunes, R. F (Conj. Urbis VI), R. A (Conj. Urbis VI)	

Tabela 48 -Dados Linha R16

LINHA R16 - CONQUISTA VI / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	52.111	27.395	Extensão (km)	15,6
Dem. Equivalente/mês	32.622	19.644	Intervalo Picos (min.)***	19
QMM Programada**	26.511	14.440	Intervalo Entre Picos (min.)***	29
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	57
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.24. LINHA R18 - BOA VISTA / CENTRO (VIA VILA AMÉRICA)



Figura 24 – Itinerário da Linha R18

Tabela 49 - Itinerário Descritivo da Linha R18

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. Tangente 01 (Loteamento Alto da Boa Vista), R. São Luiz, Av. Luis Eduardo Magalhães (Bairro Candeias), Av. Jorge Teixeira, R. Marcelino Rosa, R. da Granja, R. Siqueira Campos (Bairro Recreio), R. Coronel Gugé, Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Praça Vitor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães, Shopping Conquista Sul, 7ª Av. (Pousada Itajuípe), Av. Laura Nunes (Loteamento Vila América), Av. Manoel Beckman, Av. Juscelino Kubitschek, Av. Gilenilda Alves (Loteamento Alto da Boa Vista), R. Tangente 04, Av. Larissa Cavalcante, R. Tangente 07, R. José Pedral, R. Tangente 01 (Loteamento Alto da Boa Vista)



Tabela 50 -Dados Linha R18

LINHA R18 - BOA VISTA / CENTRO (VIA VILA AMÉRICA)				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	20.496	12.920	Extensão (km)	16,6
Dem. Equivalente/mês	11.323	9.324	Intervalo Picos (min.)***	55
QMM Programada**	14.397	8.680	Intervalo Entre Picos (min.)***	55
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	55
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.25. LINHA R18A - BOA VISTA / CENTRO (VIA FTC)



Figura 25 – Itinerário da Linha R18A

Tabela 51 - Itinerário Descritivo da Linha R18A

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

Av. Dilson Bastos, R. Tg. 7, Av. Larissa Cavalcante, R. Janete Achy Silveira, Av. Gilenilda Alves, Av. José Pedral, R. Tg. 14, Av. Gilenilda Alves, Av. Juscelino Kubitschek, Av. Manoel Beckman, Av. Laura Nunes, 7ª Av. (Pousada Itajuípe), Av. Juracy Magalhães, Av. Bartolomeu de Gusmão, Praça Vitor Brito, R. 2 de Julho, Tv. Ascendino Melo, Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Justino Gusmão, R. 2 de Julho, Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, R. Coronel Gugé, Tv. Silva Jardim, Av. Vivaldo Mendes, Av. Joaquim Hortélio, R. Lourival Cairo, Av. Genésio Porto, R. Ubaldino Figueira, R. Siqueira Campos, Av. Brasil, Av. Jorge Teixeira, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Joana Souza, Av. Dilson Bastos



Tabela 52 -Dados Linha R18A

LINHA R18A - BOA VISTA / CENTRO (VIA FTC)				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	12.266	3.431	Extensão (km)	18
Dem. Equivalente/mês	6.885	2.405	Intervalo Picos (min.)***	56
QMM Programada**	5.778	5.589	Intervalo Entre Picos (min.)***	56
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	56
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.26. LINHA R19 - RODOVIÁRIA / CENTRO



Figura 26 – Itinerário da Linha R19

Tabela 53 - Itinerário Descritivo da Linha R19

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
Hospital de Base (Bairro Felícia), BR-116, Av. Imborés (Bairro Patagônia), Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão, Av. Boa Vontade, Av. Régis Pacheco, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Imborés (Bairro Patagônia), BR-116 (Ponto de apoio Gontijo), BR-116 (Estação Rodoviária), Hospital de Base (Bairro Felícia)	

Tabela 54 -Dados Linha R19

LINHA R19 - RODOVIÁRIA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	87.410	35.324	Extensão (km)	13,4
Dem. Equivalente/mês	50.777	23.600	Intervalo Picos (min.)***	18
QMM Programada**	31.700	23.181	Intervalo Entre Picos (min.)***	27
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	54
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.27. LINHA R19A - RODOVIÁRIA / CENTRO / VIA S. HELENA



Figura 27 – Itinerário da Linha R19A

Tabela 55 - Itinerário Descritivo da Linha R19A

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Hospital de Base (Bairro Felícia), BR-116, Av. Imborés (Bairro Patagônia), Av. Frei Benjamin, R. Padre Palmeira (Bairro Brasil), Av. Caetité, R. Espírito Santo, R. Prof. Itamar Silva, R. B (Lot. N. Sra. de Lourdes), R. A, Acesso B, Av. Alagoas (Bairro Brasil), Av. Frei Benjamin, Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão, Av. Boa Vontade, Av. Brumado, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Alagoas, Acesso B (Lot. N. Sra. de Lourdes), R. A, R. B, R. Prof. Itamar Silva (Bairro Brasil), R. Espírito Santo, Av. Caetité, R. São Roque, Av. Frei Benjamin, Av. Imborés (Bairro Patagônia), BR-116 (Ponto de apoio Gontijo), BR-116 (Estação Rodoviária), Hospital de Base (Bairro Felícia)



Tabela 56 -Dados Linha R19A

LINHA R19A - RODOVIÁRIA / CENTRO / VIA S. HELENA				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	25.046	10.094	Extensão (km)	17,8
Dem. Equivalente/mês	14.473	6.625	Intervalo Picos (min.)***	33
QMM Programada**	14.533	14.533	Intervalo Entre Picos (min.)***	33
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	66
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.28. LINHA R20 - CIDADE MODELO / CENTRO



Figura 28 – Itinerário da Linha R20

Tabela 57 - Itinerário Descritivo da Linha R20

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

Av. Modelo (Lot. Cidade Modelo), R. Central, R. Esaú Matos, Av. Paraná, R. Rio Grande do Sul, Av. Macaúbas (Bairro Patagônia), Av. Farroupilhas, Av. Paramirim, Av. Brasília, Av. Guanambi, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brumado, Av. Régis Pacheco (Centro), Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão, Av. Boa Vontade, Av. Brumado, Av. Frei Benjamin (Bairro Brasil), Av. Brasília (Bairro Patagônia), Av. Macaúbas, Av. Paraná, R. A (Lot. Cidade Modelo), R. Central, R. C, R. A, R. N, R. M, R. Central, Av. Modelo



Tabela 58 -Dados Linha R20

LINHA R20 - CIDADE MODELO / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	32.697	15.720	Extensão (km)	19,7
Dem. Equivalente/mês	18.538	10.760	Intervalo Picos (min.)***	39
QMM Programada**	15.476	14.752	Intervalo Entre Picos (min.)***	39
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	78
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.29. LINHA R21 - IBIRAPUERA / CENTRO



Figura 29 – Itinerário da Linha R21

Tabela 59 - Itinerário Descritivo da Linha R21

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. I (Conj. Urbis III), Av. A (Conj. Urbis II), Av. Barreiras (Bairro Brasil), Av. Alagoas, Av. Frei Benjamin, Tv. Cuiabá, R. Arthur Santos, R. Ivo Moreira, R. Carioca, Av. Crescêncio Silveira, Av. Régis Pacheco, Av. Lauro de Freitas, Av. Régis Pacheco, Av. Presidente Dutra, Av. Pará (Bairro Ibirapuera), Av. Jequié, Av. Amazonas, Av. Macaúbas, Av. Piauí (Bairro Brasil), R. A (Conj. Urbis II), R. I (Conj. Urbis III)



Tabela 60 -Dados Linha R21

LINHA R21 - IBIRAPUERA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	3.034	0	Extensão (km)	10
Dem. Equivalente/mês	1.986	0	Intervalo Picos (min.)***	42
QMM Programada**	1.050	0	Intervalo Entre Picos (min.)***	42
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	42
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.30. LINHA R22 - M.PÁSSAROS / CENTRO



Figura 30 – Itinerário da Linha R22

Tabela 61 - Itinerário Descritivo da Linha R22

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS

R. J (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. A, R. L, R. F, R. E (Lot. Alameda Mor. dos Pássaros), R. C, R. F, R. B (Lot. M. dos Pássaros I e II), R. D, R. C, R. P, R. B, R. T, R. A (Lot. Jardim Guanabara), Av. Ulisses Guimarães, Av. Filipinas, Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Filipinas, R. José Pequeno, Av. Juracy Magalhães, Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vitor Brito (Centro), Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães, R. José Pequeno (Lot. Quincas Brito II), Av. Filipinas (Bairro Felícia), Hospital de Base, Av. Filipinas, Av. Ulisses Guimarães, R. A (Lot. Jardim Guanabara), R. T (Lot. Mor. dos Pássaros I e II), R. B, R. P, R. C, R. J, R. B, R. F (Lot. Alameda Mor. dos Pássaros), R. C, R. E (Lot. Mor. dos Pássaros III), R. F, R. D, R. J



Tabela 62 -Dados Linha R22

LINHA R22 - M.PÁSSAROS / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	41.945	16.716	Extensão (km)	16,5
Dem. Equivalente/mês	23.864	12.592	Intervalo Picos (min.)***	30
QMM Programada**	19.878	15.370	Intervalo Entre Picos (min.)***	30
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	60
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.31. LINHA R23 - V. AMÉRICA / CENTRO



Figura 31 – Itinerário da Linha R23

Tabela 63 - Itinerário Descritivo da Linha R23

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Av. Gilenilda Alves, Av. Juscelino Kubitschek (Lot. Vila América), Av. Manoel Beckman, R. Eva Peron, Av. Laura Nunes, 3ª Av. (Lot. Conquistense), Av. Guanabara, R. D, R. G, R. A, Av. Laura Nunes, 2ª Av. (Lot. Conquistense), Av. Guanabara (Lot. Morada dos Bem-ti-vís), 1ª Av., R. V (Lot. Esplanada do Parque), Av. Laura Nunes, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Juracy Magalhães, Av. Bartolomeu de Gusmão, Pç. Vítor Brito (Centro), Av. Lauro de Freitas, Pç. Vítor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Juracy Magalhães, R. José Pequeno, R. Líbano, Av. Luís Eduardo Magalhães, Av. Laura Nunes (Lot. Esplanada do Parque), 1ª Av. (Lot. Morada dos Bem-ti-vís), Av. Guanabara, 2ª Av. (Lot. Conquistense), Av. Laura Nunes, R. A, R. G, R. D, Av. Guanabara, 3ª Av., Av. Laura Nunes, Av. Manoel Beckman (Lot. Vila América), Av. Juscelino Kubitschek, Av. Gilenilda Alves, Av. Quinto, Av. Contorno Guanabara, R. Tg Doze, Av. Gilenilda Alves



Tabela 64 -Dados Linha R23

LINHA R23 - V. AMÉRICA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	54.986	24.151	Extensão (km)	20,1
Dem. Equivalente/mês	29.169	16.285	Intervalo Picos (min.)***	36
QMM Programada**	24.604	21.554	Intervalo Entre Picos (min.)***	36
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	72
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.32. LINHA R25 - MIRO CAIRO / CENTRO



Figura 32 – Itinerário da Linha R25

Tabela 65 - Itinerário Descritivo da Linha R25

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. N (Residencial Ipê), R. M, Av. 01, R. G (Residencial Jacarandá), R. H, R. B, R. J (Residencial Flamboyant), R. D, Av. 01, Av. Radial (Lot. Miro Cairo), R. Circular 01, R. Radial 03, R. Radial 02, R. Circular 05, Av.B, Av. Paulista, Av. 12, BA-262, Av. Brumado (Bairro Brasil), Av. Régis Pacheco, Av. Lauro de Freitas - TLF, Av. Régis Pacheco, Av. Integração, Av. Maranhão (Bairro Ibirapuera), R. Anagé (Lot. Alvorada), Av. Brumado, BA-262, Av. 12 (Lot. Miro Cairo), Av. Paulista, Av. Radial, R. Circular 05, R. Radial 02, R. Circular 01, Av. Radial, Av. 01 (Residencial Flamboyant), R. D, R. J, R. B (Residencial Jacarandá), R. H, R. G, Av. 01 (Residencial Flamboyant), R. D (Residencial Jequitibá), R. G (Residencial Acácia), R. L, R. A, Av. 01, R. M (Residencial Ipê), R. T (Residencial Pau Brasil), R. S, R. U, R. P (Residencial Ipê), R. N (Residencial Ipê)



Tabela 66 -Dados Linha R25

LINHA R25 - MIRO CAIRO / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	54.897	50.579	Extensão (km)	20,9
Dem. Equivalente/mês	29.017	32.399	Intervalo Picos (min.)***	27
QMM Programada**	24.098	27.762	Intervalo Entre Picos (min.)***	40
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	80
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.33. LINHA R60 – F.T.C./ CENTRO



Figura 33 – Itinerário da Linha R60

Tabela 67 - Itinerário Descritivo da Linha R60

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS	
R. Antônio Andrade, R. Genésio Pôrto, R. Lourival Cairo, R. Siqueira Campos, Rua Cel. Gugé, Travessa Justino Gusmão, R. Lauro de Freitas, R. Dois de Julho, R. Cel. Gugé, Av. Vivaldo Mendes Ferraz, R. Leoncio Santos, R. Lourival Cairo, R. Genésio Pôrto, Av. Marcelino Rosa, Av. Leonidio Oliveira, R. Antônio Andrade	

Tabela 68 -Dados Linha R60

LINHA R60 - FTC / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	2.297	0	Extensão (km)	5,3
Dem. Equivalente/mês	1.015	0	Intervalo Picos (min.)***	45
QMM Programada**	900	0	Intervalo Entre Picos (min.)***	45
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	45
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.34. LINHA R61 - PRIMAVERA / CENTRO



Figura 34 – Itinerário da Linha R61

Tabela 69 - Itinerário Descritivo da Linha R61

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Vog Primavera (Loteamento Morada da Vitória), R. Marginal, BA-265, Condomínio Residencial Vila Verde, Conjunto Europa Unida e América Unida, R. Cláudia Botelho (Bairro Primavera), Av. G (Loteamento Vivendas da Serra), BA-265, Av. Luís Eduardo Magalhães, 2º Retorno, Av. Luís Eduardo Magalhães, R. E, R. G, Loteamento Outeiro do Candeias, R. G, R. E, Av. Luís Eduardo Magalhães, 1º Retorno, Av. Luís Eduardo Magalhães (FAINOR), Av. Olívia Flores (Candeias), Av. Rosa Cruz, R. Siqueira Campos (Recreio), R. Coronel Gugé (Centro), Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, R. Joaquim Hortélio (Bairro Rcreio), Av. Rosa Cruz, Av. Olívia Flores (Bairro Candeias), Av. Luís Eduardo Magalhães, R. E, R. G, Loteamento Outeiro do Candeias, R. G, R. E, Av. Luís Eduardo Magalhães, BA-265, Av. G (Loteamento Vivendas da Serra), R. Cláudia Botelho (Bairro Primavera), Conjunto Europa Unida e América Unida, Condomínio Residencial Vila Verde, BA-265, R. Marginal, Vog Primavera (Loteamento Morada da Vitória)



Tabela 70 -Dados Linha R61

LINHA R61 - PRIMAVERA / CENTRO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	40.067	17.341	Extensão (km)	19,9
Dem. Equivalente/mês	21.393	12.044	Intervalo Picos (min.)***	40
QMM Programada**	11.854	12.840	Intervalo Entre Picos (min.)***	40
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	80
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.35. LINHA R63 - N.CIDADE / CENTRO - VIA ALTO MARON



Figura 35 – Itinerário da Linha R63

Tabela 71 - Itinerário Descritivo da Linha R63

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
R. E (Loteamento Nova Cidade), R. Cláudia Botelho, R. Boa Vista, R. Aurora (Loteamento Panorama), Tv. D, R. da Constelação, Av. Rosa Cruz (Bairro Alto Maron), Av. Vasco da Gama, R. Monte Castelo, R. Bruno Bacelar, R. Edgar Celino, Av. São Geraldo, R. Professora Maria Leal, R. João Pessoa, R. Siqueira Campos (Centro), R. Coronel Gugé, Praça Marcelino Mendes, Praça Caixeiros Viajantes, Tv. Justino Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Tv. Dois de Julho, R. Dois de Julho, Praça Caixeiros Viajantes, Praça Marcelino Mendes, Av. Vivaldo Mendes, Av. São Geraldo, R. Dez de Novembro, R. Floriano Peixoto (Bairro Alto Maron), R. João Miguel Lourenço, R. Odilon Correia (Praça Gerson Sales), R. João Pessoa, R. Professora Maria Leal, Av. São Geraldo, R. Edgar Celino, R. Bruno Bacelar, Av. Presidente Vargas, R. Vasco da Gama, Av. Rosa Cruz (Bairro Alto Maron), R. da Constelação (Loteamento Panorama), Tv. D, R. Aurora, R. Boa Vista, R. Cláudia Botelho, Conjunto Residencial Europa Unida, Conjunto Residencial América Unida, Conjunto Residencial Vivendas da Serra, R. Cláudia Botelho, R. O (Loteamento Vivendas da Serra), R. A, R. G, R. F (Loteamento Nova Cidade), R. L, R. J, R. J



Tabela 72 -Dados Linha R63

LINHA R63 - N.CIDADE / CENTRO / VIA ALTO MARON				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	25.459	9.607	Extensão (km)	18,4
Dem. Equivalente/mês	11.999	5.373	Intervalo Picos (min.)***	40
QMM Programada**	13.723	13.723	Intervalo Entre Picos (min.)***	40
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	80
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



**2.36. LINHA R64 -VILA BONITA/ CENTRO - VIA ATACADÃO-
PATAGÔNIA/UESB**



Figura 36 – Itinerário da Linha R64

Tabela 73 - Itinerário Descritivo da Linha R64

ITINERÁRIO PRINCIPAIS VIAS
Conjunto Residencial Vila Bonita e Vila Sul, Anel Rodoviário, BR-116, Atacadão, BR-116 (Rodoviária), Av. Ulisses Guimarães, Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Ulisses Guimarães, Av. Presidente Dutra, Av. Bartolomeu de Gusmão (Bairro Jurema), Praça Vitor Brito (Centro), R. Dois de Julho, Tavessa Ernestina Gusmão, Av. Lauro de Freitas - TLF, Praça Vitor Brito, Av. Bartolomeu de Gusmão (Bairro Jurema), Av. Presidente Dutra (Bairro Felícia), R. J (Corredor da Felícia), R. B, Av. Ulisses Guimarães, Hospital de Base (Bairro Felícia), Av. Ulisses Guimarães, BR-116 (Ponto de Apoio Gontijo), Atacadão, BR-116, Anel Rodoviário, Conjunto Residencial Vila Bonita e Vila Sul



Tabela 74 -Dados Linha R64

LINHA R64 - VILA BONITA / CENTRO / VIA ATACADÃO				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	38.060	20.742	Extensão (km)	19,6
Dem. Equivalente/mês	22.286	15.279	Intervalo Picos (min.)***	30
QMM Programada**	17.042	17.454	Intervalo Entre Picos (min.)***	30
Tipo	Radial		Tempo de Ciclo (min.)	60
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				
*** Estes são os critérios mínimos para dimensionamento, ou seja, o intervalo não pode ser maior do que o apresentado como mínimo.				



2.37. LINHAS ESPECIAIS

Faz parte do sistema, além das linhas apresentadas anteriormente, linhas especiais que fazem o atendimento ao *DASS OUTLET*, que está localizado na parte Sul do município. Essas linhas possuem itinerário variável, uma vez que dependem do turno e do domicílio dos funcionários, de forma que sua quilometragem mensal (QMM) e Frota foram definidos para esta licitação.



Figura 37 - Localização DASS OUTLET

Tabela 75 – Dados Linhas Especiais

LINHA ESP - DASS				
Dados/Período	nov/19	nov/20	Critérios para dimensionamento da proposta	
Dem. Transportada/mês*	52.889	70.286	QMM**	9.040
Dem. Equivalente/mês	51.156	68.923	Frota	14
* Considerando integrações				
**QMM - Quilometragem Média Mensal Programada				



2.38. LINHAS SISTEMA RURAL E REGIÕES DA ÁREA URBANA DE BAIXO ADENSAMENTO POPULACIONAL A SEREM ATENDIDAS POR VANS

Atualmente o município está atendido pelo sistema urbano com ônibus convencional, em todas suas linhas. Para melhorar atendimento de regiões rurais e otimizar o atendimento em locais com baixa demanda, algumas linhas do sistema atual serão operadas por um outro sistema de vans.

Assim, as linhas a seguir não farão mais parte do sistema urbano e não serão licitadas neste edital. As demandas dessas linhas já foram desconsideradas nos dados apresentados anteriormente neste anexo.

- Linha R03 - PRADOSO / CENTRO
- Linha R04 - SANTA MARTA / CENTRO
- Linha R11 - CONVEIMA / CENTRO RODOVIÁRIA
- Linha R13 - GUARANI / CENTRO
- Linha R17 - LAGOA DAS FLÔRES / CENTRO
- Linha R24 - CRUZEIRO / CENTRO
- Linha R27 - CAMPO VERDE / CENTRO
- Linha R62 - ALTO MARON / CENTRO
- Linha R65 - AEROPORTO / CENTRO

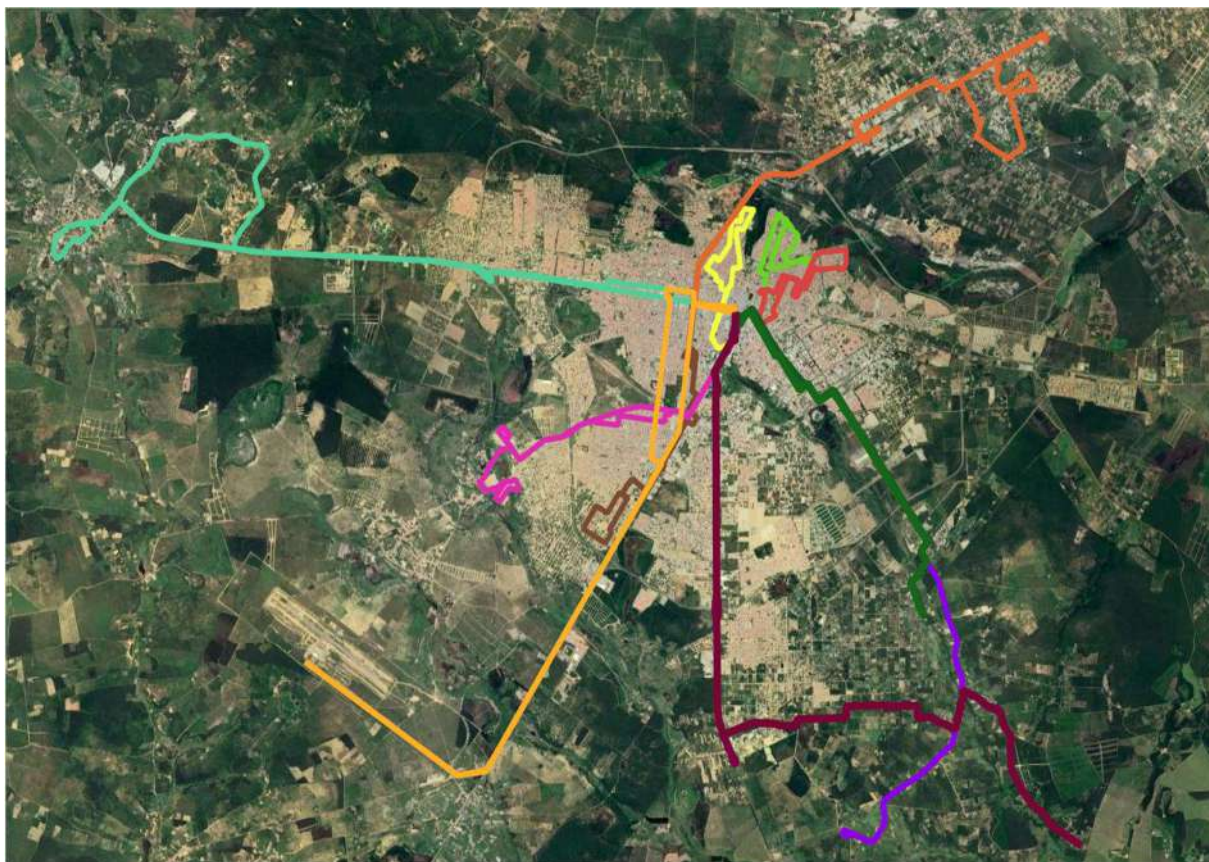


Figura 38 – Itinerário das linhas de sistema por vans

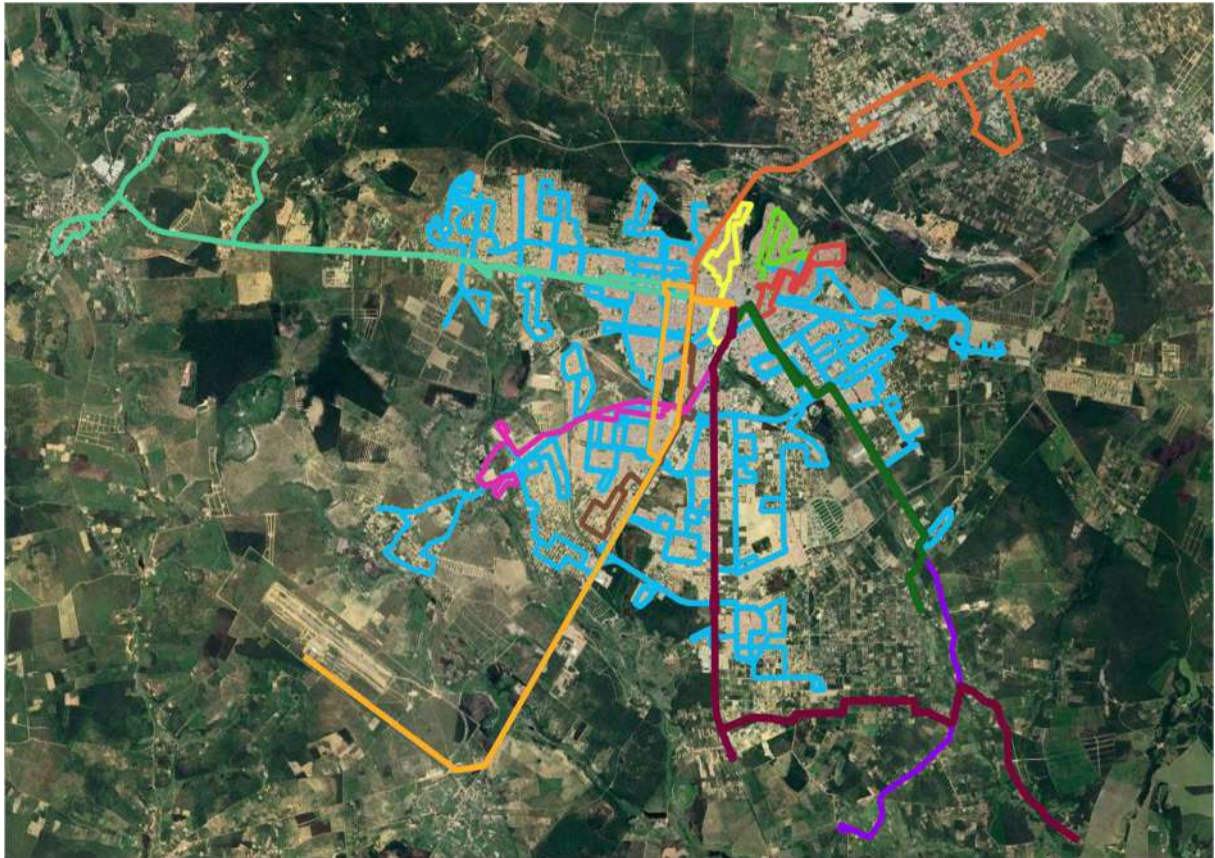


Figura 39 – Linhas do sistema urbano (azul) e linhas do sistema por vans



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO III – PARÂMETROS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



SUMÁRIO

1. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	5
1.1. MENOR PREÇO	5
2. MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO - MEF	6
2.1. DADOS DE ENTRADA	6
2.2. CUSTOS VARIÁVEIS	7
2.3. CUSTOS DE PESSOAL	7
2.4. INVESTIMENTOS	7
2.4.1. VEÍCULOS ADQUIRIDOS, VENDIDOS E DEPRECIAÇÃO.	7
2.4.2. INVESTIMENTO ANUAL EM BILHETAGEM E SISTEMA DE MONITORAMENTO	8
2.4.3. INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA GARAGEM	8
2.5. IMPOSTOS	8
2.5.1. IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO RESPONSABILIDADE CIVIL	8
2.5.2. TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	8
2.6. PROPOSTA	8
1.1.1.PREÇO	8
2.7. RECEITA	9
2.8. FLUXO DE CAIXA	9
2.9. RESULTADOS E INDICADORES	10
2.9.1. VLP - VALOR PRESENTE LÍQUIDO	10
2.9.2. “PAYBACK”	10
2.9.3. TIR – TAXA INTERNA DE RETORNO	11
3. ORIENTAÇÕES GERAIS	12
3.1. VALORES PRÉ FIXADOS	12
3.2. ORIENTAÇÕES DE ARREDONDAMENTO	12



FORMULÁRIO 1	– CUSTOS VARIÁVEIS	13
FORMULÁRIO 2	– CUSTO DE PESSOAL	15
FORMULÁRIO 3	– INVESTIMENTOS	16
FORMULÁRIO 4	– ENCARGOS SOCIAIS	17
FORMULÁRIO 5	– TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	18
FORMULÁRIO 6	– PROPOSTA - PREÇO	19
FORMULÁRIO 7	- FLUXO DE CAIXA	20
FORMULÁRIO 8	– RESULTADOS E INDICADORES ECONÔMICOS	24



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Alíquotas a serem Utilizadas	12
Tabela 2 - Valores de Custo de Pessoal a serem Utilizados	12



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III pag. 5

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



1. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.1. MENOR PREÇO

Para determinação da proponente vencedora, será definida através do critério de julgamento de menor preço proposta de tarifa entre cada uma das participantes, de forma que a proponente vencedora será a que apresentar menor tarifa para cada lote.

Portanto, a nota da proponente irá considerar a tarifa que foi apresentada pela proponente, na unidade monetária de reais, com duas casas decimais, arredondada estatisticamente, considerando intervalos de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Não poderá, em hipótese alguma, ser apresentada tarifa maior do que a tarifa vigente no município de Vitória da Conquista no dia de lançamento deste edital de concorrência.



2. MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO - MEF

O Modelo Econômico Financeiro – neste documento denominado de forma simplificada como MEF - é uma planilha eletrônica elaborada para simular a situação econômica e financeira de um empreendimento de forma a permitir que se identifique a viabilidade e rentabilidade da implantação de um projeto. Assim, essa ferramenta auxilia nas tomadas de decisões uma vez que consegue mensurar o impacto das mudanças no resultado contábil futuro.

Neste projeto específico, o MEF permite compreender o efeito dos investimentos necessários para a operação do sistema de transporte e os retornos financeiros ao longo da concessão. Esse processo se dá através da projeção dos dados do início da concessão para os períodos seguintes, considerando ainda características específicas do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros e as informações presentes no Edital.

A proponente deverá entregar juntamente com a proposta, de acordo com os termos definidos na MINUTA DE EDITAL, o fluxo de caixa resultante do estudo (que deverá ser organizado na mesma estrutura que será apresentada no FORMULÁRIO 7), os 8 formulários que constam na parte final deste documento, bem como a planilha eletrônica do estudo completo, a qual não deverá, em hipótese alguma, ter qualquer parte (célula, aba, fórmula, referência, etc.) bloqueada para edição e visualização. Todas as fórmulas deverão aparecer e não serão aceitas – a não ser que sejam células de referência - informações apresentadas como “valores”.

O MEF deverá demonstrar a viabilidade econômica – financeira do serviço pretendido, considerando que o período de vigência do contrato será de 10 (dez) anos. As informações que o MEF deverá considerar e apresentar serão apresentadas a seguir.

2.1. DADOS DE ENTRADA

Os dados relativos à operação (quantidade de frota, QMM total e quantidade de frota por tipologia de veículo proposta) e demanda deverão ser definidos por estudos próprios desenvolvidos pelo proponente a realidade local.

Os dados de entrada fixados para esta licitação dizem respeito apenas aos salários e benefícios dos motoristas e cobradores. Esses valores estão definidos no item 3.1 - VALORES PRÉ FIXADOS.

2.2. CUSTOS VARIÁVEIS

O cálculo de custos variáveis propostos por cada proponente deverá contemplar os custos do sistema que estão diretamente relacionados à quilometragem proposta.

Para obter o custo variável do sistema deverá ser calculado o valor do custo por quilômetro para cada tipologia de veículo proposto, uma vez que a composição da frota proposta poderá contemplar mais de uma tipologia de veículo e que os parâmetros de consumo e de preço podem variar

ANEXO III pág. 7



para cada uma de acordo com o modelo de veículo proposto. Deverá ser considerada a utilização de combustível do tipo Diesel S-10, exclusivamente.

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 1

2.3. CUSTOS DE PESSOAL

Deverá ser apresentado o custo de pessoal de operação e administrativo. Para o cálculo desse custo, deverão ser utilizados valores de salários e os fatores de utilização para cada tipo de atividade e condizentes com as características da operação. Para fins de elaboração do modelo econômico-financeiro, deverá ser considerada Fatores de Utilização de cobradores, motoristas fixos, e os salários base e benefícios também. Os valores de salário base são os mesmos observados no Acordo Coletivo em vigência. O pessoal de manutenção e administração também recebem benefícios. Também deverá considerar o pró-labore a ser pago à diretoria.

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 2.

2.4. INVESTIMENTOS

Os custos relacionados com investimentos englobam os custos com a própria frota, estrutura de operação (garagem, sistema de bilhetagem, sistema de GPS, etc.).

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 3.

2.4.1. VEÍCULOS ADQUIRIDOS, VENDIDOS E DEPRECIAÇÃO.

Para a determinação da quantidade de veículos adquiridos por tipologia, veículos vendidos e da depreciação destes veículos, deverá ser elaborada composição e distribuição da frota em cada ano. Deverá ser considerada a idade média da frota total com no máximo 5 (cinco), enquanto a idade individual de cada veículo não deve ser maior do que 10 (dez) anos. O valor de residual dos veículos corresponde a 10% do valor de um veículo novo, de forma que o veículo para de depreciar quando completa 10 (dez) anos. A depreciação deverá ser calculada utilizando o método de Cole.

2.4.2. INVESTIMENTO ANUAL EM BILHETAGEM E SISTEMA DE MONITORAMENTO

Deverá ser considerada a implantação de sistema de bilhetagem e de monitoramento via GPS em toda a frota da concessionária. No MEF estes investimentos devem ser considerados como sendo locação. Caso a proponente já tenha posse dos sistemas, deverá estipular um valor mensal, por veículo, que corresponda ao aluguel.

2.4.3. INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA GARAGEM

As instalações da garagem e equipamentos, da mesma, devem ser consideradas como alugados. Caso a proponente já possua as terreno e/ou instalações, deverá determinar um valor de aluguel mensal, o qual corresponderá a 1% do valor do bem.



2.5. IMPOSTOS

2.5.1. IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO RESPONSABILIDADE CIVIL

Atualmente, de acordo com a legislação estadual e local para o transporte coletivo, propostos, exclusivamente no transporte urbano, são isentos do pagamento de IPVA. Desta forma, o MEF deverá considerar a necessidade de pagamento anual referente ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e seguro de responsabilidade civil.

2.5.2. TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

Atualmente, no município o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para o serviço em questão é de 5%, incidindo este sobre a receita operacional bruta.

Os demais impostos, incluindo encargos sociais, devem ser apresentados (inclusive discriminados) e devem estar de acordo com o regime de enquadramento da proponente.

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 4 e o FORMULÁRIO 5.

2.6. PROPOSTA

1.1.1. PREÇO

A proposta de preço (TARIFA) da proponente deverá ser preenchida no **FORMULÁRIO 6**.

Deverá ser apresentada a tarifa calculada e a tarifa proposta, que deverá ser arredondada estatisticamente, considerando intervalo de R\$ 0,05 (cinco centavos), no caso do cálculo resultar em valor fracionado. O MEF deverá considerar a tarifa constante ao longo de todo o período de concessão.

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 6.

2.7. RECEITA

A receita da prestação do serviço será decorrente, exclusivamente, do pagamento da tarifa por parte dos usuários. Para tanto, deverá ser considerada a demanda equivalente mensal a ser definida pelo proponente. A receita a ser considerada no MEF deverá ser constante ao longo de todo o período da concessão, ou seja, para avaliação da viabilidade do serviço, não deverão ser considerados reajustes tarifários e não deverão ser consideradas mudanças na demanda para mais ou para menos.

2.8. FLUXO DE CAIXA

Esta planilha deverá apresentar o fluxo de caixa (**deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 7**) da concessão em base anual, considerando o prazo de 10 (dez) anos da concessão, devendo conter os seguintes elementos:

ANEXO III pág. 9



Relativos à receita:

- Receita da prestação dos serviços: deverá ser considerada a Tarifa Proposta. Para cálculo da receita, deverá ser levada em conta a quantidade média mensal de passageiros equivalentes, definida nos estudos de cada proponente.
- A receita da prestação dos serviços deve permanecer constante ao longo dos anos de concessão, não sendo admitida inclusão de taxa de crescimento ou redução de demanda ou produtividade, para os fins do estudo de viabilidade econômico-financeira.
- Impostos incidentes sobre as receitas operacionais, como por exemplo, se cabível, Lei Federal n. 12.546/2011 (5% sobre o faturamento) e ISSQN.
- Receita líquida, resultado da diferença entre a receita e os impostos diretamente incidentes.

Relativos aos custos:

- Custos variáveis com a rodagem, calculados em relação aos custos apresentados em planilha pelo licitante.
- Custos fixos, isto é: custos com pessoal e custos administrativos calculados em relação aos custos apresentados em planilha pelo licitante.
- Valores a serem lançados como depreciação de capital;

Relativos aos impostos:

- Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

2.9. RESULTADOS E INDICADORES

O MEF calcula, além do saldo de caixa, outros indicadores que permitem verificar a viabilidade e sustentabilidade do sistema analisado. É solicitado que a proponente apresente, além do fluxo de caixa, os três indicadores a seguir.

Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO 8.

2.9.1. VLP - VALOR PRESENTE LÍQUIDO

O valor presente líquido – VPL, é um dos métodos mais conhecido e utilizados para analisar a viabilidade econômica de projetos e investimentos. Este método considera a variação do dinheiro ao longo do tempo, trazendo todos os saldos de caixa para a data zero.

Para isso, são considerados os valores de investimentos iniciais, o período do investimento, o fluxo de caixa e o retorno no período. Ainda, para conseguir atualizar os valores, deverá considerar

ANEXO III pág. 10



uma taxa de desconto anual, ou taxa mínima de atratividade, determinada como sendo de 5%. O investimento será considerado viável quando obtiver um VPL maior do que zero e deverá ser considerado inviável quando o VPL gerado for negativo.

2.9.2. “PAYBACK”

O “*payback*” é um indicador utilizado para calcular o período de retorno do investimento em um projeto. Assim, essa ferramenta permite identificar em quanto tempo o investimento realizado no projeto será recuperado.

Há dois tipos de *payback*, o simples, ou nominal, e o descontado. O primeiro índice não considera a variação do valor do dinheiro ao longo do tempo, enquanto o “*payback*” descontado considera a mesma taxa de desconto anual utilizada pelo VPL para diminuir o impacto da variação do valor do dinheiro no período, gerando um resultado mais próximo da realidade.

2.9.3. TIR – TAXA INTERNA DE RETORNO

A taxa interna de retorno – TIR é outro método utilizado para análise de viabilidade de um projeto, que indica qual a taxa de desconto que o fluxo de caixa deve possuir para que o seu VPL seja igual a zero. Esse indicador reflete a qualidade de um investimento e é geralmente utilizado para verificar, entre os diversos investimentos possíveis, qual possui mais rentabilidade.

Para analisar a viabilidade a rentabilidade de um projeto a partir da TIR, deve-se comparar o valor obtido deste indicador com a taxa de desconto anual. Caso a TIR seja maior que a taxa de desconto o investimento é considerado viável, e se for inferior ele é inviável.

Desta forma, para esta licitação está definido que o MEF deverá ter como resultado uma TIR (Taxa Interna de Retorno) no mínimo igual a 5% e no máximo igual a 10%, conforme apresentado a seguir.

$$5\% \geq TIR \leq 10\%$$



3. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1. VALORES PRÉ FIXADOS

A seguir, na Tabela 1 e Tabela 2, constam, alguns valores fixos, além dos já apresentados anteriormente, que deverão obrigatoriamente ser utilizados na elaboração do MEF.

Tabela 1 – Alíquotas a serem Utilizadas

Imposto	Alíquota
ISS	5,00%
INSS (Lei 12.546/2011)	2,00%

Tabela 2 - Valores de Custo de Pessoal a serem Utilizados

Pessoal	Salário Base	Benefícios Mensais
Motorista	R\$ 1.903,19	R\$ 363,39
Cobrador	R\$ 1.089,63	R\$ 363,39

3.2. ORIENTAÇÕES DE ARREDONDAMENTO

- Valores monetários, que representam preços, deverão ser arredondados e apresentados com 2 (duas) casas decimais;
- Custos deverão ser arredondados e apresentados com 4 (quatro) casas decimais;
- Valores percentuais deverão ser arredondados e apresentados com 2 (duas) casas decimais;
- Índices de consumo deverão ser arredondados e apresentados com até 8 casas decimais;
- Os valores já fixados por este documento deverão ser apresentados da mesma forma já mostrada;
- A tarifa proposta deverá ser arredondada estatisticamente em relação a calculada, considerando intervalor de R\$ 0,05 (cinco centavos), no caso do cálculo resultar em valor fracionado.



FORMULÁRIO 1 – CUSTOS VARIÁVEIS

Insumo	Unidade	Valor
Óleo Diesel S-10	R\$/l	
ARLA 32	R\$/l	
1 Pneu Radial para cada tipologia de ônibus Proposto	R\$	
1 Recapagem para cada tipologia de ônibus Proposto	R\$	

Tipo	Unidade	Valor
Consumo de Óleo Diesel S-10 – para cada tipologia de ônibus Proposto	l/km	
Consumo de ARLA 32 – para cada tipologia de ônibus Proposto	l/km	
Consumo de Lubrificantes – para cada tipologia de ônibus Proposto	% em relação ao preço do óleo diesel	
Peças e acessórios para cada tipologia de ônibus Proposto	% em relação ao preço do veículo novo	
Vida útil pneu – para cada tipologia de ônibus Proposto	km	
Vida útil recapagem pneu – para cada tipologia de ônibus Proposto	km	

Índice	Unidade	Valor
Custo por km - para cada tipologia de ônibus Proposto Básico	R\$/km	

ANEXO III pág. 13



FORMULÁRIO 2 – CUSTO DE PESSOAL

Funcionário	Fator de Utilização
Motorista	
Cobrador (exceto para Miniônibus)	
Fiscal	

Índice	Unidade	Valor
Salário Motorista	R\$/mês	
Salário Cobrador	R\$/mês	
Salário Fiscal	R\$/mês	
Benefícios Motorista	R\$/mês	
Benefícios Cobrador	R\$/mês	
Benefícios Fiscal	R\$/mês	
Pró-labore	R\$/mês	



FORMULÁRIO 3 – INVESTIMENTOS

Veículo	Unidade	Valor
1 Chassi para cada tipologia de ônibus Proposto	R\$	
1 Carroceria Veículo para cada tipologia de ônibus Proposto	R\$	

Outros Investimentos	Tipo	Unidade	Valor
Sistema de Bilhetagem	Aluguel	R\$/veic/mês	
Sistema de GPS	Aluguel	R\$/veic/mês	
Garagem (equipamentos e instalações)	Aluguel	R\$/mês	

Idade para cada tipologia de ônibus Proposto	% Depreciação	% Acumulada de Depreciação
0 – 1		
1 – 2		
2 – 3		
3 – 4		
4 – 5		
5 – 6		
6 – 7		
7 – 8		
8 – 9		
9 – 10		



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

FORMULÁRIO 4 – ENCARGOS SOCIAIS

Elaboração a critério do proponente. Exibir em percentual. Exibir soma total de encargos sociais.

ANEXO III pág. 16



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

FORMULÁRIO 5 – TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

Tipo	Nome	Alíquota
() Municipal () Estadual () Federal		
() Municipal () Estadual () Federal		
() Municipal () Estadual () Federal		
() Municipal () Estadual () Federal		
() Municipal () Estadual () Federal		
() Municipal () Estadual () Federal		

ANEXO III pág. 17



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

FORMULÁRIO 6 – PROPOSTA - PREÇO

	Unidade	Valor
Tarifa Básica Proposta	R\$/usuário	

ANEXO III pág. 18



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

FORMULÁRIO 7 - FLUXO DE CAIXA

ANEXO III pág. 19

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Demonstrativo do Resultado Economico	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
1. Receita Bruta										
1.1 Receita Operacional da Prestação dos Serviços										
1.1.1. Valor da Tarifa Técnica										
1.1.2. Passageiro equivalente										
1.2 Outras Receitas Previstas										
1.2.1 Revenda de Veículos										
2. Tributos Sobre Receita Operacional e Subsídios										
2.1 Lei 12.546										
2.2 PIS/COFINS										
2.3 ISSQN (5%)										
3. Receita Líquida										
4. Custeios Variáveis										
5. Custeios Fixos										
5.1 Custo de Pessoal										
5.2 Custo Imposto do Veículo										
5.3 Aluguel da Garagem										
5.4 Comercialização, Bilhetagem e SIT										
5.5 Aluguel de Instalações e Equipamentos										
6. Depreciação										
6.1 Depreciação dos Veículos										
6.2 Depreciação Garagem e Equipamentos										

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
EPP: 45600-367 - Vitória da Conquista - Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Análise Fluxo e Payback	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
15. Fluxo de Capitais Acumulados										
16. Valores de Payback Simples										
17. Fluxo de Capitais Acumulados a VPL										
18. Valores de Payback Descontado										

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
CEP: 45000-367 - Vitória da Conquista - Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III pág. 22

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



FORMULÁRIO 8 – RESULTADOS E INDICADORES ECONÔMICOS

Indicador	Unidade	Valor
TIR (Taxa Interna de Retorno)	% ao ano	
VPL (Valor Presente Líquido)	R\$	
Payback Nominal	Anos	
Payback Descontado	Anos	



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV pag. 1



MODELO A – CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

MODELO C – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IV pág. 2



MODELO A

ARTA DE CREDENCIAMENTO

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

.....

Vitória da Conquista - BA.

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V.Sa., o Sr. _____ e, no seu impedimento, o Sr. _____, como representante qualificado e autorizado, com poderes necessários e suficientes para representar este Concorrente durante todo o processamento da licitação em referência, até a fase de adjudicação.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

- **DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO**

ANEXO IV pág. 3



MODELO B

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

.....

Vitória da Conquista - BA.

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que recebeu toda a documentação referente à Concorrência nº (...).

Compõem a documentação de que trata a presente licitação, o EDITAL de Concorrência e seus Anexos.

Declara, ainda, conhecer o inteiro teor do EDITAL, inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, com pleno conhecimento do seu conteúdo, estando de acordo com seus termos.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

- **DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO**

ANEXO IV pág. 4



MODELO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

.....

Vitória da Conquista - BA.

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara, para os fins previstos no EDITAL, que este CONCORRENTE, não está(ão) impedida(s) de participar(em) da presente licitação, destacando que:

- a) não foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por ato da Administração Pública de qualquer nível federativo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- b) não está(ão) impedido(s) de contratar(em) com a administração pública de qualquer nível federativo ou com suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- c) não foi(ram) apenado(s) com rescisão de contrato com a Administração Pública, quer por deficiência dos serviços prestados, quer pela prática de atos ilícitos ou outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não sofreu(ram) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes ou simulações fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) não se encontra(m) em processo de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Por ser verdade, firma(m) a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Representante Legal
RG
CPF

- **DEVEM SER ANEXADOS AO PRESENTE OS DOCUMENTOS QUE CONFEREM PODERES DE REPRESENTAÇÃO AO RESPECTIVO SIGNATÁRIO**

ANEXO IV pág. 5



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO V – MODELOS DE COMPROMISSOS

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

MODELO A – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

**MODELO B – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA PARA OPERAÇÃO
DOS SERVIÇOS**

MODELO C – COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL

ANEXO V pág. 2

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MODELO A

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

.....

Vitória da Conquista - BA.

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara para os fins previstos no EDITAL que o pessoal necessário à prestação dos SERVIÇOS estará à disposição para o início da operação dos serviços, consoante às exigências do EDITAL e sua proposta técnica.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO V pag. 3

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MODELO B

**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA PARA OPERAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

Vitória da Conquista-BA

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que disponibilizará a frota necessária para início da execução e a definitiva no prazo fixado em sua proposta técnica.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO V pag. 4



MODELO C

COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2021

À Comissão Especial de Licitação

.....

Vitória da Conquista-BA – PE.

Ref.: Concorrência nº (...)

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por seu representante legal, declara que disponibilizará imóvel(eis) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para prestação dos SERVIÇOS, observados o prazo para início de operação fixado em sua proposta técnica.

Atenciosamente,

Representante Legal

RG

CPF

ANEXO V pag. 5

Concorrência nº 02/2021
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO VI pág. 1

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO N.º, ATRAVÉS DO QUAL O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DELEGA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO QUE SE REFERE À REDE DE TRANSPORTES DO LOTEDE SERVIÇOS __, NO ÂMBITO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Vitória da Conquista-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na __, Vitória da Conquista-BA – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato apresentado pela Exmo. Sr. Prefeito, _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita(o) no CNPJ/MF sob on.º _____, doravante denominada(o) **CONCESSIONÁRIA**, neste ato apresentada(o) por _____ (sócio gerente), celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** em decorrência do resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º (...)**, realizada através do Processo Administrativo n. 09.678/2021, homologada por despacho do Sr. Secretário Municipal de Administração, conforme Decreto n.º _____, datado de _____ (fls. do referenciado processo) e publicado conforme a legislação regente da matéria, nos moldes das cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente instrumento, especialmente pelo art. 175 da Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei da Mobilidade Urbana); pela Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista-BA; pela Lei Municipal 968/99 e demais legislações e regulamentos pertinentes, que autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão dos serviços de transporte coletivo municipais; bem como pelas demais normas complementares aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser baixadas pelo Município, pelas disposições do Edital e respectivos anexos e, ainda, pelas disposições deste contrato e respectivos anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.
- 1.2. O Edital da licitação constante da **CONCORRÊNCIA N.º (...)** e seus respectivos **ANEXOS**

ANEXO VI pag. 2

Concorrência n.º 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

constituem parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, tal como se nele estivessem integralmente transcritos.

1.3. Integram também o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

1.3.1. AS PROPOSTAS COMERCIAIS apresentada pela(o) CONCESSIONÁRIA(O) na Concorrência Nº.....

1.3.2. CÓPIA DOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS DA CONCESSIONÁRIA(O).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** tem por objeto a delegação de Lote de Serviços, mediante CONCESSÃO, para prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, no âmbito da área urbana do Município de Vitória da Conquista-BA, conforme especificado no EDITAL da CONCORRÊNCIA N.º (...) e seus respectivos ANEXOS.

2.1.1. As características operacionais das linhas que compõem cada o Lote de Serviços, contendo (itinerários, linhas e atendimentos, quantidade de viagens por faixa horária por tipo de dia (úteis, sábado, domingos e feriados), tipologia veicular, etc), bem como a frota estipulada para a prestação dos serviços que poderão ser alteradas e ampliadas pelo Poder Concedente, ao longo da Concessão, conforme legislação aplicável.

2.1.2. A eventual expansão do perímetro urbano, por legislação competente, implicará, necessariamente, na integração do sistema já licitado, mantendo o Poder Concedente todas as prerrogativas do parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data do início da operação.

3.2. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e encerrarão em dia de expediente regular e normal da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo ofertado em sua **PROPOSTA TÉCNICA**, a contar da data da assinatura do presente CONTRATO DE

ANEXO VI pag. 3

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

CONCESSÃO, sob pena de perda do direito a concessão.

- 4.2. No período compreendido entre a data da assinatura do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e o início da operação dos serviços, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá praticar qualquer ato que possa direta ou indiretamente prejudicar o bom andamento dos atuais serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus, envidando seus melhores esforços com a finalidade de não estabelecer condicionantes administrativas e operacionais para que não ocorra qualquer descontinuidade no atendimento à população.
- 4.3. A **CONCESSIONÁRIA** responderá perante o **PODER CONCEDENTE**, bem como, se for o caso, perante terceiros, usuários e ou prestadores de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros a qualquer título, pelos danos decorrentes do descumprimento do disposto nos itens 4.1 e 4.2, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis, e, ainda, da perda do direito à concessão, podendo ser chamados os licitantes remanescentes, a critério do **PODER CONCEDENTE**.
- 4.4. O prazo referido no item 4.1 e, em consequência, o início da prestação dos serviços, será improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA - TARIFA

- 5.1. A tarifa de remuneração proposta pela licitante vencedora do certame para a prestação do serviço de transporte público coletivo será a adotada para remuneração do Lote de Serviços.
- 5.2. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo.
- 5.3. A existência de diferença:
- I - a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.
- II - a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superávit tarifário.
- 5.4. Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídas pelo Chefe do

ANEXO VI pag. 4

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

Poder Executivo.

- 5.5. Na ocorrência de superávit tarifário, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.
- 5.6. A ocorrência de eventual déficit ou superávit tarifário será constatada durante o mês de prestação do serviço e, havendo:
- I - déficit tarifário, o mesmo deverá ser pago pelo Poder Concedente até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de incidência de correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento;
 - II - superávit tarifário, o mesmo deverá ser pago pelo Concessionário até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de incidência de correção monetária pelo IPCA até o efetivo pagamento, ficando o Poder Executivo, na hipótese de inadimplência, autorizado a descontar o valor do pagamento de eventuais créditos tarifários adquiridos pelo mesmo.
- 5.7. Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade da Concessionária aos usuários.
- 5.7.1. Para a fixação da tarifa máxima prevista neste Edital já foram levados em conta as receitas acessórias estimadas com publicidade, beneficiando os usuários através da modicidade tarifária.
- 5.8. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital e seus anexos, o contrato será objeto de revisões ordinárias e extraordinárias caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.
- 5.9. As partes, a cada 3 (três) anos, a contar do início de operação, deverão realizar a revisão dos fatores multiplicadores (pesos) de modo que a fórmula de remuneração melhor corresponda ao peso de cada parcela dos custos operacionais, o que se dará mediante aditivo contratual.
- 5.9.1. No ano em que houver revisão não haverá reajuste.
- 5.10. A tarifa de remuneração será revisada extraordinariamente, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da Concessionária, formada pelas regras do contrato e do edital de licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.
- 5.10.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no contrato, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:
- 5.10.1.1. Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação da Prefeitura, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado,

ANEXO VI pag. 5

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima;

5.10.1.2. Ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos seus custos, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.10.1.3. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no contrato, no edital de licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;

5.11. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da tarifa de remuneração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será expedido ato administrativo alterando o seu valor.

5.12. O valor da tarifa de remuneração será reajustado, a cada 12 (doze) meses.

5.12.1. A data base para reajuste da tarifa de remuneração será sempre no dia 29 de dezembro.

5.12.2. A tarifa deverá ser reajustada através de fórmula paramétrica, que foi elaborada com pesos adequados aos custos observados no estudo de viabilidade econômica financeira e tarifário. A fórmula a ser utilizada, bem como as diretrizes para tomada e atualização de índices econômicos pode ser observada a seguir:

$$T_R = T_A \times R$$

$$R = \frac{0,30 \times \Delta_D + 0,44 \times \Delta_S + 0,03 \times \Delta_{INPC} + 0,23 \times \Delta_V}{\Delta_{IPK}}$$

Onde:

Δ_D = Variação do preço médio do litro do óleo diesel S-10, publicado pela ANP para grandes consumidores (distribuidores), considerando o município de Vitória da Conquista. Os dados podem ser acessados através da “Série histórica do levantamento de preços e de margens de comercialização de combustíveis”, atualizada mensalmente desde 2013;

Δ_S = Variação do salário de motorista, tomando como base a Convenção Coletiva de Trabalho estabelecida entre as partes envolvidas. Sendo índice maior do que o INPC, tem que haver concordância do Poder Concedente;

Δ_{INPC} = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE.

Δ_V = Variação dos custos de veículos considerando Variação do índice de Preços do

ANEXO VI pag. 6

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

Consumidor Amplo – Origem da FGV (código 1420909 – coluna 36) IPA/OG-DI – Indústria de Transformação - Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças.

Para cálculo das variações de todos os índices, deverão ser considerados os índices ou valores referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa, e aqueles correspondentes à 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário, dividido por este último.

Na hipótese de algum dos índices terem a sua apuração descontinuada pelos organismos que os apuram, será realizada a atualização da fórmula definida no caput desta cláusula, mediante a sua alteração pelos índices que os substituam, mediante aditivo contratual.

5.12.3. Homologado o reajuste, pela Prefeitura, será expedido ato administrativo alterando o valor da tarifa de remuneração e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova tarifa pública, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da Concessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

6.1. Constituem direitos do **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

- I. regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente sua prestação;
- II. determinar alterações nos serviços, modificando itens operacionais relacionados aos mesmos com a finalidade de melhor atender ao interesse público;
- III. zelar pela boa qualidade dos serviços com base nos princípios da licitação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo, do Plano de Mobilidade Urbana vigente, seja Estadual ou Municipal e do pleno respeito aos direitos dos usuários e do prestador de serviço;
- IV. exigir o constante aperfeiçoamento técnico, tecnológico e operacional dos serviços;
- V. assumir obrigação e responsabilidade, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei nº 8.987/95, pelo ônus das desapropriações necessárias à execução dos serviços ou obras públicas com corredores e redes integradas de transporte (existentes ou que venham a existir), faixas seletivas, vias segregadas, linhas expressas, terminais e/ou estações de transbordo ou quaisquer outra para tal fim, em especial quanto aos recursos financeiros para consecução das obras.

6.1.1. As atribuições de projetar, implantar e operar estações, pontos de paradas, abrigos,

ANEXO VI pag. 7

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público poderão ser outorgados a terceiros, ou aos próprios concessionários, segundo critérios de conveniência e oportunidade, na forma da legislação vigente.

6.2. Constitui obrigação do **PODER CONCEDENTE** assegurar à **CONCESSIONÁRIA** as condições necessárias ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GRATUIDADES

7.1. Atualmente, as gratuidades e reduções tarifárias são aquelas previstas na legislação vigente.

7.2. Qualquer nova gratuidade, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por Lei e mediante a indicação de fonte de recursos financeiros para atender o seu custeio.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Constituem direitos do Concessionário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

- I. arrecadar o valor de tarifa proposto relativas à prestação dos serviços nos termos da legislação e normas regulamentares aplicáveis.
- II. ter mantida a equação econômico-financeira do contrato ao longo de sua operação de acordo com a legislação e normas aplicáveis;
- III. peticionar ao Poder Público sobre assuntos pertinentes ao contrato de concessão, como também referente a operação dos serviços.

8.2. Constituem obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e nos Anexos do presente Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do edital da licitação e respectivos anexos, bem como a legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da concessão as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;
- II. Operar os serviços de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade tarifária e comodidade, defesa do meio ambiente, do patrimônio

ANEXO VI pag. 8

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo, do Plano de Mobilidade Urbana vigente e do pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares;

- III. Cumprir todas as regras de operação definidas pelo Poder Público;
- IV. Respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, aceitar gratuidades impostas pela legislação e normas regulamentares aplicáveis, conforme previsto na cláusula sétima deste contrato;
- V. Promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade do serviço;
- VI. O padrão veicular mínimo exigido para início da operação do serviço público de transporte na área urbana municipal é de veículos conforme a NBR 15.570. Operar com 100% (cem por cento) da frota com acessibilidade universal, conforme ABNT NBR 14022.
- VII. Operar somente com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, treinado, habilitado, portando documentos de identificação, com observância das normas municipais aplicáveis, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, de segurança e medicina do trabalho;
- VIII. Contar com quadro pessoal próprio de empregados, realizando contratações, inclusive de mão de obra, com observância das normas de direito privado e trabalhista, não havendo qualquer relação ou vínculo jurídico entre terceiros contratados pelo particular e o Poder Público;
- IX. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal;
- X. Adequar as instalações, equipamentos e sistemas utilizados às necessidades do serviço, guardando-os, conservando-os e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis;
- XI. Prestar contas mensalmente ao Poder Público, com observância das normas aplicáveis;
- XII. Permitir o livre acesso da fiscalização instituída pelo Poder Público, prestando todas as informações solicitadas;
- XIII. Manter sua escrituração contábil sempre atualizada e à disposição da fiscalização, publicando o balanço social exclusivo da concessão do Município de

ANEXO VI pag. 9

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista, conforme exigido pela lei;

- XIV. Cumprir pontualmente todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e demais obrigações legais ou regulamentares, mantendo a documentação pertinente à disposição da fiscalização;
- XV. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos serviços;
- XVI. Responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- XVII. Ressarcir o Município por quaisquer danos ou prejuízos causados pela concessionária decorrentes da operação dos serviços, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- XVIII. Garantir, na medida de suas possibilidades, a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o conforto dos usuários;
- XIX. Prestar informações aos usuários e à população em geral sobre a operação dos serviços, especialmente no que se refere ao valor da tarifa para os usuários, que deverá ser afixada em local estabelecido pelo Poder Público;
- XX. Obedecer fielmente às normas do serviço;
- XXI. Acatar as determinações do Poder Público no que se refere à adoção de esquemas especiais de trânsito, zelando por sua divulgação aos usuários dos serviços;
- XXII. Acatar e cumprir fielmente, sem prejuízo à operação dos serviços, todas as normas baixadas pelo Poder Público;
- XXIII. Cooperar com órgão gestor Municipal no desenvolvimento tecnológico do serviço de Transporte Coletivo no Município de Vitória da Conquista-BA;
- XXIV. Tratar os usuários dos serviços e o público em geral com urbanidade e educação;
- XXV. Assegurar a fiel observância dos direitos dos usuários dos serviços;
- XXVI. Buscar a constante expansão do número de passageiros servidos pela concessionária, bem como a ampliação e a modernização dos bens vinculados à concessão, para adequado atendimento da demanda atual e futura;
- XXVII. Zelar pela perfeita manutenção dos bens vinculados à concessão;

ANEXO VI pág. 10

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

- XXVIII. Manter serviço de sugestões e reclamações à disposição dos usuários, conforme sua proposta técnica, capaz de atender suficientemente à demanda de reclamações e pedidos que lhe forem dirigidos, facultada a delegação a terceiros;
- XXIX. Informar o poder concedente de todas as reclamações feitas pelos usuários a respeito dos serviços, de modo a que sejam respondidas motivadamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, adotando as providências que se fizerem necessárias;
- XXX. Implementar, nos prazos estabelecidos, as alterações nos serviços e modificações nos itens operacionais relacionados aos serviços impostos pelo Poder Público, o qual deverá ser precedido de estudo técnico que demonstre a viabilidade econômica da mudança com sua adequação de oferta a demanda existente.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

9.1. Constituem direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

- I. dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia, generalidade e liberdade de escolha;
- II. obter todas as informações necessárias para o bom uso do serviço;
- III. receber informações sobre quaisquer modificações ocorridas no serviço com a antecedência necessária, conforme determinação do Poder Público;
- IV. externar reclamações e sugestões através de canais próprios instituídos pelo Poder Público e pela

CONCESSIONÁRIA;

- V. ser tratado com urbanidade e respeito;
- VI. beneficiar-se das gratuidades previstas na legislação e normas regulamentares aplicáveis;
- VII. levar as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes à operação dos serviços, ao conhecimento do Poder Público, participando, de forma ativa, de sua fiscalização;
- VIII. receber, quando couber, a devolução correta e integral do troco, observado o limite máximo instituído pelo município;
- IX. acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, gestantes e idosos, na forma da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

9.2. Constituem obrigações dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outras previstas

ANEXO VI pag. 11

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

na legislação aplicável:

- I. pagar pelo serviço utilizado de acordo com a legislação e normas regulamentares aplicáveis;
- II. preservar e zelar pela preservação dos bens vinculados à prestação do serviço;
- III. portar-se de maneira adequada e utilizar o serviço de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público;
- IV. zelar pela eficiência do serviço, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o serviço ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DO SBE

- 10.1. A Concessionária obrigará-se a cumprir todas as determinações do Poder Concedente para adequação ao SBE existente no Município e suas eventuais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições propostas no modelo econômico e financeiro apresentada pela Concessionária atendendo ao Edital e respectivos Anexos constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- 11.2. São riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, que não ensejam a revisão do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** todos aqueles relacionados com a área empresarial da **CONCESSIONÁRIA** e, especialmente:
- I - a destruição, roubo, furto ou perda de bens vinculados à execução e de suas receitas;
 - II - a ocorrência de greves de empregados da(o) **CONCESSIONÁRIA(O)** ou a interrupção ou falha do fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
 - III - a incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos **SERVIÇOS**;
 - IV - os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
 - V - os riscos decorrentes da contratação de financiamentos;
- 11.3. Cabe a qualquer das partes a iniciativa no procedimento de revisão extraordinária do equilíbrio econômico financeiro do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- 11.4. A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** importará em renúncia desse direito após o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

ANEXO VI pag. 12

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do **Edital** e dos respectivos **Anexos** do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE**, através da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, poderá aplicar, dentro dos limites e critérios fixados na presente Cláusula, as sanções seguintes:

12.1.2. Proporcionalmente à gravidade da infração cometida, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 são as relacionadas a seguir:

12.2.1 Multa conforme o disposto no regulamento de transporte.

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As multas, assim como a suspensão temporária de participação em licitação e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão aplicadas nos casos de reincidência e de infração grave, assim entendida aquela cuja gravidade afete a prestação do **serviço** objeto deste Contrato.

12.5. Poderá alternativamente, sem prejuízo ao cumprimento do regulamento de transporte, poderá o Poder Concedente na definição da gravidade da infração, na fixação da sanção aplicável e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o **PODER CONCEDENTE** observar as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

- I. a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;
- II. os danos resultantes da inadimplência para os serviços e para os usuários;
- III. a vantagem auferida pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da inadimplência verificada;
- IV. os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**;
- V. a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e
- VI. as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação.

12.6. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão, assim como as

ANEXO VI pag. 13



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

demaís sanções, aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da **CONCESSIONÁRIA**.

12.6. As sanções estabelecidas nos subitens 12.2 são da competência do Secretário Municipal de Transportes ou de preposto nomeado.

12.7. A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** a corrigir falta correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERVENÇÃO

13.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na concessão com observância dos requisitos fixados nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. A extinção da concessão será regida pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da operação dos **SERVIÇOS** caberá à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, por seu órgão gestor, SEMOB, a quem compete a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

15.2. Inclui-se no âmbito dos poderes de fiscalização do **PODER CONCEDENTE** a realização, a qualquer tempo, sempre que entender conveniente, de análise na escrituração contábil da **CONCESSIONÁRIA**, podendo requisitar todos os registros e dados que entender necessários, desde que relacionados com os serviços concedidos, aí incluídos os registros e dados de natureza operacional, administrativa, financeira e de controle.

15.3. A **CONCESSIONÁRIA** se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização executados pelo **PODER CONCEDENTE** e ou por seus prepostos, não eximem a **CONCESSIONÁRIA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.4. Os atos de fiscalização, executados pelo Poder Público e ou por seus prepostos, não

ANEXO VI pag. 14

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

eximem a **CONCESSIONÁRIA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

- 15.5. A atuação fiscalizadora do **PODER CONCEDENTE** em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** no que concerne aos **serviços contratados**, à sua operação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **PODER CONCEDENTE**, ou, ainda, perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na operação dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade da Fiscalização ou do **PODER CONCEDENTE**, bem como de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. Na forma da legislação aplicável, a transferência da concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, não será permitida sem a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, ainda, implicará a caducidade da concessão, sem prejuízo da imposição das demais penalidades cabíveis e das eventuais perdas e danos.
- 16.2. Para fins de obtenção da anuência de que trata o item anterior, o pretendente deverá:
- I. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços; e
 - II. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 17.1. Sem prejuízo da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pelos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços concedidos.
- 17.2. Os contratos referidos no item 18.1. serão regidos pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.
- 17.3. A execução das atividades contratadas por terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis.

ANEXO VI pág. 15

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

- 18.1. Na data de início da prestação dos serviços e ao longo da vigência do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor dos BENS VINCULADOS à concessão em condições de operação, em conformidade com o Edital e respectivos Anexos e com o presente CONTRATO DE CONCESSÃO e respectivos termos aditivos, se houver, bem como com a regulamentação determinada pelo PODER CONCEDENTE.
- 18.1.1. Consideram-se **BENS VINCULADOS** à concessão todos os bens de qualquer natureza, integrantes do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**.
- 18.2. Os **BENS VINCULADOS** à concessão deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE.
- 18.3. Ao longo de toda a vigência do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter os **BENS VINCULADOS a Concessão** em condições adequadas de uso, de modo que sejam respeitadas as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto e sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.
- 18.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá alienar os **BENS VINCULADOS** à concessão, sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Caso o **PODER CONCEDENTE** seja, por qualquer forma, chamado a responder por obrigações de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** terá direito de regresso contra a **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Na contagem dos prazos referidos no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nos respectivos termos aditivos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.
- 20.2. Os prazos estabelecidos em dias no presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nos respectivos termos aditivos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 20.3. Havendo inconsistências, incoerências, contradições ou conflitos entre o que consta

ANEXO VI pág. 16



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

do texto do presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e o texto dos respectivos termos aditivos, bem como com o texto do Edital e ou dos respectivos Anexos, deverá prevalecer o Contrato de Concessão e termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Vitória da Conquista-BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

As partes assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista-BA, ___ de ___ de ___ 2021

PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

Nome:CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:CPF:

ANEXO VI pág. 17

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO VII – INSTRUÇÕES PARA BILHETAGEM E GPS

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



I. Bilhetagem

Requisitos Técnicos

Validador com as seguintes características:

- Processador com 1GHz (mínimo) de processamento;
- Memória RAM mínimo de 128MB;
- Armazenamento interno mínimo de 4GB;
- Suporte a Slot SD-Card para MicroSD, armazenamento mínimo de 32GB;
- Leitor Contactless padrão ISO 14443;
- SAM Conector SAM padrão ISO-7816
- Display LCD TFT
- Buzzer/Buzina 93,5dB – para feedback audível das operações;
- RTC Real Time Clock;
- Portas de conexões RS-232;
- Portas de conexões RS-485;
- Conexão USB Host 2.0;
- Ethernet IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps;
- Modulo de GPS;
- Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz e 5GHz;
- Antenas para GPS, 4G e WIFI;
- Acelerômetro;
- Display LCD TFT cm resolução mínima de 480 x 272 pixels;
- Interface CAN;
- Slots para SIM Cards para cartão 3G e 4G;
- QRCode Scanner de códigos de barras dimensionais;
- Alimentação 9 a 36 VDC;
- Leitor e Gravador de Cartão MIFARE;
- Suporte a temperatura de Operação: -20°C a +60°C
- Os validadores deverão possuir a característica de operar em modo off-line caso a conexão GPRS/3G/4G não esteja disponível. Deverá estar incluso na proposta todos os custos e materiais necessários para implantação do validador.

Leitor Biométrico Facial - Câmera de identificação visual.

- Câmera acoplada ao validador para captura de imagens;
- Resolução, mínima de 640x480;
- Comunicação IP integrado ao validador;
- Sistema de gestão de modo a permitir conferência posterior em caso de detecção de irregularidade no uso da titularidade do cartão, inibindo o uso indevido (fraudulento);
- Controle de transmissão de imagens capturadas na garagem.

ANEXO VII pag. 2

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
transporte2021licitacao@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



Sistema de bilhetagem eletrônica e controles, com suporte a:

- Geração de Chaves de Créditos Eletrônicos;
- Administração e Processamento de Créditos Eletrônicos;
- Controle de Emissão de Cartões;
- Atendimento ao Usuário - Cadastro e Atendimento Presencial;
- Controle na geração e distribuição de créditos;
- Auditoria e controle de transações;
- Administração e Controle de Redes de Venda;
- Back-office para rede de vendas;
- Gestão dos pontos de venda para recarga de créditos;
- Administração, controle e gestão de gratuidades e isenções;
- Controles financeiros;
- Software Gestão de Garagens para comunicação e coleta de dados e fechamentos de turno;
- Comunicação com o sistema central e integração de informações;
- Sistema para controle e comunicação com validadores;
- Controle de transmissão e recebimento de informações dos validadores;
- Portal para venda de Crédito em ambiente WEB para - Vale Transporte, Bilhete Comum, Venda de passe escolar, Venda para Empresas (VT), controle das solicitações de gratuidades e isenções;
- Configuração, controle e acompanhamento das integrações por trecho, período e sessão;
- Controle da integração:
 1. Temporária sem incremento da tarifa;
 2. Temporária com incremento da tarifa a cada transferência;
 3. Intermodal com ou sem incremento da tarifa;
 4. Modelo flexível de acréscimo ou decréscimo de tarifa, até mesmo com controle inteligente de permissões e gratuidades; e
 5. Outros tipos de parametrizações conforme política tarifária.

ABT – Account-Based Ticketing

A proposta deverá apresentar a solução ABT, para controle de bilhete baseado em uma conta do usuário alocada em *cloud* “nuvem”, onde os créditos serão previamente carregados, vinculando um identificador único (ID) para cada usuário. Desta forma os créditos em nuvem serão consumidos pelo usuário em tempo real, processando o débito do crédito correspondentes à tarifa, após validação do ID.

ANEXO VII pág. 3



Incluir na apresentação comercial a comprovação técnica e operacional, para transporte urbano municipal, com uso do ABT em operação com no mínimo 200 veículos.

Monitoramento de Frota integrado ao AVL do validador

- Sistema 100% WEB, com acesso através da internet;
- Controle de acesso por perfil de usuário;
- Importação e exportação dos dados e relatórios;
- Controles de passagem dos usuários;

DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

- Os requisitos funcionais dos sistemas tecnológicos para Bilhetagem Eletrônica devem cumprir com:

Módulo	Item	Requisitos funcionais	Itens obrigatórios	Página da documentação	Comprovação prática? (sim/não)
	1	Tipos de acidentes	SIM		
	2	Controle de Infrações	SIM		
	3	Procedimentos internos	NÃO		
	4	Procedimento de assalto	SIM		
	5	Penas disciplinares	SIM		
	6	Procedimentos de avarias	NÃO		
	7	Controle de Abalroamentos	NÃO		
	8	Reclamação de usuários – SAC	SIM		
	9	Histórico Funcional da Frota	SIM		
	10	Controle de CNH X Escala	SIM		
		Controle de Fiscalização (Rota, Servidor, Frota, Escala, Previsto x	SIM		

ANEXO VII pag. 4



Controle de Tráfego	11	Realizado)			
	12	Controle de tacógrafos	SIM		
	13	Controle de Leitura de Tacógrafo X Rota	SIM		
	14	Controle de Terminais e Postos de Controle	SIM		
	15	Estatísticas de reclamações de frota (para controle interno)	SIM		
	16	Relatórios Gerenciais e operacionais	SIM		
	17	Controle de Linhas	SIM		
	18	Controle de Operadores	SIM		
	19	Controle de Pinturas	NÃO		
	20	Controle de Ordem de Serviço	SIM		
	21	Controle de tarifas e suas vigências	SIM		
	22	Controle de Matriz de integração tarifária	SIM		
	23	Controle de Furos e Extras	SIM		
	24	Digitação de movimento	NÃO		
	25	Importação de movimento	SIM		

ANEXO VII pág. 5



II. GPS

Requisitos Técnicos

- Plataforma 100% WEB, que possibilita acesso através da internet 24x7, em qualquer lugar que possua acesso à WEB;
- Controle de acesso personalizado por usuário;
- Solução disponibilizada em DATACENTER, o que dispensa aquisição de infraestrutura de TI como: Servidor, Licenças de Software e Banco de Dados;
- Controle através de exceções (eventos), configuráveis;
- Mapeamento on-line, acessível através da WEB;
- Controle através de cercas virtuais de itinerários;
- Acompanhamento esquemático da linha, em formato sinótico;
- Relatórios Operacionais e Gerenciais de acompanhamento de Indicadores Operacionais;
- Mapa contendo a localização dos veículos na garagem;
- Monitoramento de linhas compartilhadas.
- Monitoramento de linhas com vários atendimentos.
- Cadastro de programações horárias e escalas.
- Replay do movimento dos veículos, com informação da passagem nos pontos de parada.
- Acesso e geração de relatórios de forma simultânea entre vários usuários do sistema.
- Inteligência de base histórica do mapeamento para cálculo de atraso.

Dashboard e resumo operacional

Conter uma tela que possibilita visualizar de forma direta e objetiva o resumo operacional e todos os indicadores através de um dashboard detalhado e de fácil compreensão. A configuração do Dashboard deve ser adicionada de acordo com a necessidade do monitoramento, oferecendo opções distintas de configurações.

ANEXO VII página 6



Cadastro

O sistema deve oferecer uma parte destinada ao registro de todas as informações que deverão ser inseridas para alimentar a base de dados. Necessário que se tenha a função para exportar em formatos de Planilha Editável e também em PDF.

Cadastro de Veículos

Oferecer pelo menos duas formas para inserção dos registros de veículos no sistema. Uma das opções deve ser a inserção manual das informações de cada veículo. A outra opção deve ser através de um arquivo com extensão “txt”, através deste, será possível importar para o sistema vários veículos de uma só vez.

Inserção dos dados unitariamente:

Oferecer segmentação dos dados quando dá inserção no sistema de forma unitariamente. O sistema deverá apresentar uma seção para a inserção de todos os dados do veículo, escolha dos periféricos e integrações com as tecnologias; Cadastro de prefixo; placa; ano de fabricação e o ano do modelo. Os tipos de veículos devem estar segmentados da seguinte maneira:

- Articulado;
- Bi Articulado;
- BRT;
- Convencional;
- Executivo;
- Ferroviário;
- Micro-ônibus;
- Mini-ônibus;

A situação para o veículo cadastrado deve apresentar as seguintes opções:

- Desativado;
- Em manutenção;
- Operando;

ANEXO VII pag. 7



- Reserva.

O sistema deverá apresentar opções de cadastro dos periféricos que o veículo possui, ao todo deve ter seis informações.

- Porta esquerda;
- Acessibilidade;
- Climatizado;
- Possui duas catracas;
- Possui terminal de dados para a comunicação entre CCO e motorista;
- Fictício.

Inserção de dados via TXT

O outro modo de cadastro deverá ser realizado através de um arquivo do tipo txt, o qual poderá conter, de uma só vez, o registro de todos os veículos da empresa.

Oferecer modelo para a formatação do arquivo, os quais deverão estar separados por (;).

A orientação para a formatação no arquivo txt, separando cada informação com "ponto e vírgula" deve ser a seguinte:

1. Prefixo;

2. Placa;

XXX0000

3. Ano de fabricação;

XXXX

4. Ano do modelo;

XXXX

5. Acessibilidade;

Deixar em branco

6. Ar-condicionado;

Deixar em branco

7. Situação do veículo;

ANEXO VII pag. 8

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



- *D - Desativado*
- *O - Operando*
- *M - Em manutenção*
- *R - Reserva*
- 8. *Número de série do equipamento AVL;*
- 9. *Fabricante item serializado;*
 - *34 – AVL Quanta Plus*
 - *40 – AVL Quanta Flex*
 - *53 – AVL Quanta Duo*
 - *14 – Prodata V2*
 - *16 – Empresa 1 V3*
- 10. *Código do validador;*
Deixar em branco
- 11. *Código porta validador;*
Deixar em branco

Funcionário

Oferecer registro dos servidores públicos que vão acessar o sistema para realizar as funções de monitoramento.

Cadastro:

O formulário de cadastro deve solicitar as seguintes informações:

- *Nome;*
- *Matrícula;*
- *CPF;*
- *Função;3.*
- *Situação;*
- *Senha;*

ANEXO VII pag. 9



Quadro horário

Oferecer cadastro para os Quadros horários, com todas as informações necessárias. Deve seguir o seguinte procedimento.

- Solicitar o código do quadro horário, que deve ser de preenchimento obrigatório.
- Solicitar a linha vinculada ao quadro, este dado também deve ser obrigatório.
- O tipo de dia, útil, sábado, domingo e feriado, também deve ser de seleção obrigatória.
- Data de início e fim, não obrigatório.
- Intervalo.
- Número de viagem que deverão ser realizadas.

Garagem

O sistema deve oferecer o cadastro de garagens das empresas

Atendimento

O sistema deve oferecer um sistema para criação de atendimento.

Precisa-se que se tenha pelo menos três opções do tipo de ponto:

1. Terminal primário/secundário;
2. Ponto de Fiscalização
3. Ponto Normal.

Para cada ponto deve ter a opção de cálculo do sentido, este servirá para confirmar o sentido da viagem quando o veículo passar por ele.

Monitoramento garagem

O sistema deve oferecer o monitoramento de garagem, que deve permitir saber qual o local exato o veículo se encontra na empresa.

ANEXO VII pág. 10



Mapa

Este recurso deve oferecer duas funcionalidades: o mapeamento para monitoramento dos veículos em tempo real e o replay, onde será possível observar todos os registros de sua movimentação dentro de um determinado período.

Partidas por faixa horária

Esse recurso deve oferecer a funcionalidade Partidas por Faixa Horária. Deve mostrar os veículos e o status das partidas de cada um deles.

Gráfico Sinótico

Esse gráfico deve possibilitar a visualização de informações das viagens em tempo real. Deve trazer informações como viagens previstas, viagens realizadas, status do cumprimento de horário, dentre outras informações.

Gestão operacional

Monitoramento de todas as linhas em tempo real, com informações das partidas e chegadas, status das viagens, alertas dos eventos e conflitos

Status comunicação

O sistema de monitoramento deve possibilitar a visualização do status de comunicação de todos os equipamentos cadastrados para a empresa. Deverá exibir um painel que traz uma visão geral através de indicadores para veículos *sem GPS válido, sem comunicação, problemas com carga de ponto, veículos que não possuem equipamento, veículos sem processar ponto de controle e veículos sem transmissão.*

ANEXO VII pág. 11



Relatórios

Viagem

Deve apresentar dois tipos de relatórios para viagem, o de *Regularidade* que deve trazer informações das viagens planejadas; realizadas; no horário; adiantadas e atrasadas, e o relatório de *Gestão*, que além destas informações, mostra os indicadores de Cumprimento de partida; Cumprimento de Viagem; Pontualidade e o tempo médio de viagem.

Velocidade

Deve apresentar relatórios para o controle de velocidade informando o período com o horário de início e fim. Deve oferecer a opção de configuração de uma velocidade limite, todos os veículos que ultrapassaram este valor, serão relacionados devem ser relacionados em um relatório ou tela específica.

Garagem

Oferecer três modelos de relatórios para garagem, os quais são:

- Garagem – relatar as detecções de saída e chegada, comparando o previsto do realizado.
- Garagem e Terminal – relacionar a saída de garagem e chegada ao terminal, saída do terminal e chegada na garagem.
- Veículos sem escala – mostra as detecções de saídas e chegadas na garagem dos veículos que não possuem escalas.

Evento

O relatório de eventos deverá trazer situações geradas em viagens. Deve possuir pelo menos dois modelos - *Resumo de eventos*, que traz informações do total de eventos; visualizados e não visualizados; tratados e não tratados; gerados manualmente e os eventos que foram gerados automaticamente. Já o relatório do *Histórico de Eventos*, deverá mostrar as informações detalhadas como; sentido da linha, matrícula do motorista; descrição do evento, data e hora; local; detalhes visuais; status: aberto ou fechado; motivo; login do usuário que deu a tratativa ao evento e campo de observação para cada evento.

ANEXO VII pág. 12

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



Passagem em ponto

Este relatório deverá exibir todas as detecções, por sentido da linha, dos pontos por quais o veículo passou.

Quilometragem

Este relatório deverá trazer as informações da quilometragem operacional e ociosa realizada pela frota.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

As proponentes vencedoras no período de transição para entrada em operação deverão apresentar tecnologias compatíveis com a atual para não acarretar falhas no sistema ou eventuais prejuízos ao usuário e serem compatíveis com as especificações deste anexo.

ANEXO VII pág. 13



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

ANEXO VIII – ESTUDOS E PROJETOS DA CONCESSÃO

Concorrência nº 02/2021

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

transporte2021licitacao@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



Nos termos do art. 18, IV da Lei Federal nº 8987/95, a Comissão Especial de Licitação torna público os dados, estudos e projetos da presente concessão. Os arquivos encontram-se em formato .pdf podendo ser visualizado a partir de qualquer leitor ou visualizador de PDF, recomenda-se o ADOBE PDF READER .

RELATÓRIO 01 (Caracterização do Município, dados de oferta, dados de demanda etc)

Disponível para acesso por meio do link: <https://tinyurl.com/yr76b3du>

RELATÓRIO 02 (Modelagem do transporte municipal)

Disponível para acesso por meio do link: <https://tinyurl.com/1qd5ho1q>

RELATÓRIO 03 (Rede reajustada)

Disponível para acesso por meio do link: <https://tinyurl.com/dz33zl06>

RELATÓRIO 04 (Estudo de viabilidade econômica financeira)

Disponível para acesso por meio do link: <https://tinyurl.com/1vsc9vh7>